



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Fundação Teatro Municipal
Diretoria Administrativa e Financeira

Minuta de Edital de Licitação

Processo nº SEI-180005/000053/2025

PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 002/2026

CONTRATANTE

FUNDAÇÃO TEATRO MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO (Unidade Gestora – UG: 15430)

OBJETO

Aquisição de lâmpadas e materiais elétricos diversos, destinados à reposição de estoque e manutenção preventiva e corretiva das instalações da Fundação Teatro Municipal do Rio de Janeiro (FTMRJ), na forma estabelecida neste Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$480.688,24 (quatrocentos e oitenta mil seiscientos e oitenta e oito reais e vinte e quatro centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **16/06/2026**, às 10:00h (horário de Brasília).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço global.

MODO DE DISPUTA:

Aberto.

FUNDAÇÃO TEATRO MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 002/2026

Torna-se público que a **FUNDAÇÃO TEATRO MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO**, sediada na Praça Floriano, s/nº, Rio de Janeiro-RJ, CEP 20031-050, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos do processo **SEI-180005/000053/2025**, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 48.778, de 30 de outubro de 2023, e dos demais normativos estaduais aplicáveis, todos disponíveis no endereço eletrônico redelog.rj.gov.br/redelog/legislacao-licitacoes/, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é **aquisição de lâmpadas e materiais elétricos diversos, destinados à reposição de estoque e manutenção preventiva e corretiva das instalações da Fundação Teatro Municipal do Rio de Janeiro (FTMRJ)**, visando suprir a necessidade da **Fundação Teatro Municipal do Rio de Janeiro**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em lotes, formados por um ou mais itens, conforme tabela abaixo, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem:

LOTE	ITEM	ID SIGA /CÓDIGO DO ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANT.
------	------	-------------------------------	-----------	----------------------------	--------

1	1	ID: 172328 - Código do Item: 6240.033.0068	LAMPADA LED - MODELO: BULBO, ANGULO ABERTURA FEIXE: 180°, POTENCIA NOMINAL: 12 W, VOLTAGEM/FREQUENCIA: 110/220V 60HZ, IRC(INDICE REPRODUCAO DE COR): >80, INTENSIDADE LUMINOSA: 110 LM/W, TEMPERATURA COR: 6500 K, BASE: E 27, DIMENSOES (L X C X A): 5X12X5CM	Unidade	1000
	2	ID: 182233 - Código do Item: 6240.033.0100	LAMPADA LED - MODELO: COMUM, ANGULO ABERTURA FEIXE: 120°, POTENCIA NOMINAL: 6 W, VOLTAGEM/FREQUENCIA: 95 ~ 265 V, IRC(INDICE REPRODUCAO DE COR): 72RA, INTENSIDADE LUMINOSA: 490 LUMENS, TEMPERATURA COR: 3000 K, BASE: E27, DIMENSOES (L X C X A): 28 MM DE DIAMETRO	Unidade	3000
	3	ID: 147421 - Código do Item: 6240.033.0024	LAMPADA LED - MODELO: TUBULAR T8 COM BULBO LEITOSO, ANGULO ABERTURA FEIXE: 300 °, POTENCIA NOMINAL: 9 W, VOLTAGEM/FREQUENCIA: 100V ~ 240 V, IRC(INDICE REPRODUCAO DE COR): > 80, INTENSIDADE LUMINOSA: 850 ~ 1000 LUMENS, TEMPERATURA COR: 6000K ~ 6500K, BASE: G13, DIMENSOES (L X C X A): 600 MM X 26 MM (C x D)	Unidade	500
	4	ID: 152091 - Código do Item: 6240.033.0035	LAMPADA LED - MODELO: TUBULAR COM BULBO LEITOSO, ANGULO ABERTURA FEIXE: 120°, POTENCIA NOMINAL: 18 W, VOLTAGEM/FREQUENCIA: BIVOLT, IRC(INDICE REPRODUCAO DE COR): BRANCO FRIA, INTENSIDADE LUMINOSA: 800 ~ 900 LUMENS, TEMPERATURA COR: 3000 K, BASE: G13, DIMENSOES (L X C X A): 1200 X 30 MM (C X D)	Unidade	3000
	5	ID: 146010 - Código do Item: 6240.033.0021	LAMPADA LED - MODELO: TUBULAR, ANGULO ABERTURA FEIXE: 360°, POTENCIA NOMINAL: 10W, VOLTAGEM/FREQUENCIA: BIVOLT, IRC(INDICE REPRODUCAO DE COR): 80, INTENSIDADE LUMINOSA: 800 ~ 900 LUMENS, TEMPERATURA COR: 3000 K, BASE: G13, DIMENSOES (L X C X A): 2,7CM X 60 CM X 3,0 CM	Unidade	4500
	6	ID: 173638 - Código do Item: 6240.033.0092	LAMPADA LED - MODELO: BULBO, ÂNGULO ABERTURA FEIXE: 180°, POTÊNCIA NOMINAL: 12 W, VOLTAGEM/FREQUENCIA: 110/220V 60HZ, IRC(INDICE REPRODUCAO DE COR): >80, INTENSIDADE LUMINOSA: 110 LM/W, TEMPERATURA COR: 3000K, BASE: E 27, DIMENSOES (L X C X A): 5X12X5CM	Unidade	1000
	7	ID: 182782 - Código do Item: 6240.033.0102	LAMPADA LED - MODELO: DICROICA MR11, ANGULO ABERTURA FEIXE: N/A, POTENCIA NOMINAL: 3 ~ 4 W, VOLTAGEM/FREQUENCIA: BIVOLT, IRC(INDICE REPRODUCAO DE COR): BRANCO QUENTE , INTENSIDADE LUMINOSA: 250 ~ 300 LUMENS, TEMPERATURA COR: 2700 K, BASE: GU-10, DIMENSOES (L X C X A): 35 X 35 X 47 MM	Unidade	500
	8	ID: 152774 - Código do Item: 6240.033.0037	LAMPADA LED - MODELO: BULBO, ANGULO ABERTURA FEIXE: 360°, POTENCIA NOMINAL: 40W, VOLTAGEM/FREQUENCIA: 220V ~ 240V, IRC(INDICE REPRODUCAO DE COR): BRANCO, INTENSIDADE LUMINOSA: 3400 LUMENS, TEMPERATURA COR: 6000k, BASE: E-27, DIMENSOES (L X C X A): 27 CM COMPRIMENTO X 9 CM DE LARGURA	Unidade	1000
	9	ID: 172750 - Código do Item: 6240.033.0071	LAMPADA LED - MODELO: VELA LISA, ANGULO ABERTURA FEIXE: 200°, POTENCIA NOMINAL: 4W ~ 7W, VOLTAGEM/FREQUENCIA: BIVOLT, 60HZ, IRC(INDICE REPRODUCAO DE COR): >70, INTENSIDADE LUMINOSA: > 80 LM/W (LUMENS/WATTS), TEMPERATURA COR: 3000° K, BASE: E-27, DIMENSOES (L X C X A): 100 MM X 35 MM	Unidade	500

	10	ID: 172864 - Código do Item: 6240.033.0084	LAMPADA LED - MODELO: CDMR - PAR - 30, ANGULO ABERTURA FEIXE: N/A, POTENCIA NOMINAL: 70W A 80W, VOLTAGEM/FREQUENCIA: N/A, IRC(INDICE REPRODUCAO DE COR): BRANCO QUENTE , INTENSIDADE LUMINOSA: 4600 LM, TEMPERATURA COR: 3000 K, BASE: E-27, DIMENSOES (L X C X A): N/A	Unidade	50
	11	ID: 182695 - Código do Item: 6240.033.0101	LAMPADA LED - MODELO: MINI BULBO, ANGULO ABERTURA FEIXE: 180°, POTENCIA NOMINAL: 2~3 W, VOLTAGEM/FREQUENCIA: 110/220V 60HZ, IRC(INDICE REPRODUCAO DE COR): >80, INTENSIDADE LUMINOSA: 250 LM, TEMPERATURA COR: 2700~3000, BASE: E-27, DIMENSOES (L X C X A): N/A	Unidade	500
	12	ID: 123153 - Código do Item: 6240.011.0044	LAMPADA HALOGENA CAPSULA - POTENCIA: 42W, TENSÃO: 220V, BASE: E-27 , COR BULBO: CRISTAL	Unidade	9000
			SUBTOTAL DO LOTE 1		
2	13	ID: 172359 - Código do Item: 6210.011.0047	REFLETOR (PROJETOR) - MATERIAL CORPO: ALUMINIO E VIDRO TEMPERADO, TRATAMENTO: ANODIZADO, ACABAMENTO: PINTURA ELETROSTATICA, MATERIAL REFLETOR: ALUMINIO, FORMATO: RETANGULAR - ANGULO DE IRRADIAÇÃO 120°, TIPO LAMPADA: LED LUZ QUENTE 3.000K - 4.500 LUMENS 10%, QUANTIDADE LAMPADA: 1, POTENCIA: 50 W, BASE: ALUMINIO, TENSÃO: BIVOLT AUTOMATICO 90~240V - FATOR DE POTENCIA 0,92, FIXAÇÃO: SUPORTE U, LENTE: VIDRO TERMICO (TEMPERADO), GRAU PROTEÇÃO: IP66 - A PROVA D'ÁGUA, DIMENSÃO (C X L X H): 230 X 60 X 300 MM, COR: PRETA	Unidade	200
	14	ID: 151619 - Código do Item: 6210.011.0039	REFLETOR (PROJETOR) - MATERIAL CORPO: ALUMINIO INJETADO , TRATAMENTO: ANODIZADO, ACABAMENTO: PINTURA ELETROSTATICA, MATERIAL REFLETOR: ALUMINIO ANODIZADO MARTELADO COM FACHO ASSIMETRICO , FORMATO: RETANGULAR, TIPO LAMPADA: LED LUZ BRANCA 6000 ~ 9.400 LUMENS, QUANTIDADE LAMPADA: 2, POTENCIA: 100W, BASE: E27, TENSÃO: BIVOLT AUTOMATICO 90~240V - FATOR DE POTENCIA 0,92, FIXAÇÃO: SUPORTE U, LENTE: VIDRO TERMICO (TEMPERADO), GRAU PROTEÇÃO: IP66 - A PROVA D'ÁGUA, DIMENSÃO (C X L X H): N/A, COR: CINZA	Unidade	200
	15	ID: 156025 - Código do Item: 6210.011.0042	REFLETOR (PROJETOR), MATERIAL CORPO: ALUMINIO E VIDRO TEMPERADO, TRATAMENTO: ANODIZADO, ACABAMENTO: PINTURA ELETROSTATICA, MATERIAL REFLETOR: ALUMINIO, FORMATO: RETANGULAR, TIPO LAMPADA: LED BRANCA 6.400° K, QUANTIDADE LAMPADA: 100 LEDS, POTENCIA: 100 W, BASE: ALUMINIO, TENSÃO: BIVOLT AUTOMATICO 90~240V - FATOR DE POTENCIA 0,92, FIXAÇÃO: SUPORTE U, LENTE: VIDRO TERMICO (TEMPERADO), GRAU PROTEÇÃO: IP66 - A PROVA D'ÁGUA - CERTIFICADO CE, ROHS, SELO INMETRO, DIMENSÃO (C X L X H): 350 X 284 X 55 MM, COR: PRETO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	Unidade	200
			SUBTOTAL DO LOTE 2		

16	ID: 78438 - Código do Item: 6145.026.0046	FIO ELETRICO FLEXIVEL UNIPOLAR - MATERIAL CONDUTOR: COBRE, TEMPERA: MOLE, SECAO NOMINAL (MM²): 0,50mm², ENCORDOAMENTO: CLASSE 4 (FLEXÍVEL), MATERIAL ISOLACAO: CLORETO DE POLIVINILA (PVC), TENSAO: 750V, RESISTÊNCIA CHAMA: CABO UNIPOLAR RESISTENTE À CHAMA, COR: VERDE	Rolo 100 Metros	6
17	ID: 142429 - Código do Item: 6145.026.0125	FIO ELETRICO FLEXIVEL UNIPOLAR - MATERIAL CONDUTOR: COBRE, TEMPERA: MOLE, SECAO NOMINAL (MM²): 0,75 MM, ENCORDOAMENTO: CLASSE 4 (FLEXIVEL), MATERIAL ISOLACAO: CLORETO DE POLIVINILA (PVC), TENSAO: 750V, RESISTÊNCIA CHAMA: CABO UNIPOLAR RESISTENTE A CHAMA, COR: AMARELO, FORMA FORNECIMENTO: ROLO	Rolo 100 Metros	6
18	ID: 159727 - Código do Item: 6145.026.0144	FIO ELETRICO FLEXIVEL UNIPOLAR, MATERIAL CONDUTOR: COBRE, TEMPERA: MOLE, SECAO NOMINAL (MM²): 1,5 MM², ENCORDOAMENTO: CLASSE 4 (FLEXIVEL), MATERIAL ISOLACAO: CLORETO DE POLIVINILA (PVC), TENSAO: 750V, RESISTÊNCIA CHAMA: CABO BIPOLAR RESISTENTE A CHAMA, COR: AMARELO, FORMA FORNECIMENTO: METRO	Rolo 100 Metros	100
19	ID: 159697 - Código do Item: 6145.026.0143	FIO ELETRICO FLEXIVEL UNIPOLAR, MATERIAL CONDUTOR: COBRE, TEMPERA: MOLE, SECAO NOMINAL (MM²): 2,5 MM², ENCORDOAMENTO: CLASSE 5 (UM POUCO MAIS FLEXIVEL), MATERIAL ISOLACAO: CLORETO DE POLIVINILA (PVC), TENSAO: 750V, RESISTÊNCIA CHAMA: CABO UNIPOLAR RESISTENTE ACHAMA, COR: VERDE, FORMA FORNECIMENTO: ROLO 100 METROS	Rolo 100 Metros	100
20	ID: 127512 - Código do Item: 6145.026.0104	FIO ELETRICO FLEXIVEL UNIPOLAR, MATERIAL CONDUTOR: COBRE, TEMPERA: MOLE, SECAO NOMINAL (MM²): 4,0MM², ENCORDOAMENTO: CLASSE 4 (FLEXIVEL), MATERIAL ISOLACAO: CLORETO DE POLIVINILA (PVC), TENSAO: 750V, RESISTÊNCIA CHAMA: CABO UNIPOLAR RESISTENTE A CHAMA, COR: VERMELHO	Rolo 100 Metros	100
21	ID: 169298 - Código do Item: 6145.026.0184	FIO ELETRICO FLEXIVEL UNIPOLAR - MATERIAL CONDUTOR: COBRE, TEMPERA: MOLE, SECAO NOMINAL (MM²): 6 MM², ENCORDOAMENTO: CLASSE 4 (FLEXIVEL), MATERIAL ISOLACAO: CLORETO DE POLIVINILA (PVC), TENSAO: 750V, RESISTÊNCIA CHAMA: CABO UNIPOLAR RESISTENTE A CHAMA, COR: VERMELHO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	Rolo 100 Metros	50
22	ID: 169297 - Código do Item: 6145.026.0183	FIO ELETRICO FLEXIVEL UNIPOLAR - MATERIAL CONDUTOR: COBRE, TEMPERA: MOLE, SECAO NOMINAL (MM²): 6 MM², ENCORDOAMENTO: CLASSE 4 (FLEXIVEL), MATERIAL ISOLACAO: CLORETO DE POLIVINILA (PVC), TENSAO: 750V, RESISTÊNCIA CHAMA: CABO UNIPOLAR RESISTENTE A CHAMA, COR: PRETO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	Rolo 100 Metros	50
23	ID: 124275 - Código do Item: 6145.026.0092	FIO ELETRICO FLEXIVEL UNIPOLAR - MATERIAL CONDUTOR: COBRE ELETROLITICO, TEMPERA: MOLE, SECAO NOMINAL (MM²): 10 MM², ENCORDOAMENTO: CLASSE 5 (UM POUCO MAIS FLEXÍVEL), MATERIAL ISOLACAO: CLORETO DE POLIVINILA (PVC), TENSAO: 750 V, RESISTÊNCIA CHAMA: CABO UNIPOLAR RESISTENTE A CHAMA, COR: PRETO	Rolo 100 Metros	10

24	ID: 100633 - Código do Item: 6145.026.0080	FIO ELETRICO FLEXIVEL UNIPOLAR - MATERIAL CONDUTOR: COBRE, TEMPERA: MOLE, SECAO NOMINAL (MM²): 16 mm², ENCORDAMENTO: POLIETILENO RETICULADO, MATERIAL ISOLACAO: POLIETILENO RETICULADO, TENSÃO: 750V, RESISTÊNCIA CHAMA: CABO UNIPOLAR RESISTENTE À CHAMA, COR: PRETO	Rolo 100 Metros	6
25	ID: 176381 - Código do Item: 6145.002.0091	CABO ELETRICO PP - MATERIAL CONDUTOR: COBRE NU, MATERIAL ISOLACAO: COMPOSTO TERMOPLASTICO PVC, MATERIAL COBERTURA: PVC/ST5, QUANTIDADE CONDUTOR: 2, SECAO NOMINAL: 2,5 MM², TENSÃO ISOLACAO: 750V, COR COBERTURA: PRETO, ENCORDAMENTO: CLASSE 5, IDENTIFICACAO CABO: COM GRAVACAO DO NOME OU LOGOTIPO DO FABRICANTE, TIPO: PARA ALIMENTACAO DE EQUIPAMENTOS PORTATEIS E APARELHOS ELETRODOMESTICOS EM GERAL, PADRAO: NBR NM 280 E NBR 247-5, TEMPERATURA MAXIMA SERVICO: 70 °C, FORMA FORNECIMENTO: ROLO 100 METROS	Rolo 100 Metros	8
26	ID: 176361 - Código do Item: 6145.002.0085	CABO ELETRICO PP - MATERIAL CONDUTOR: COBRE NU, MATERIAL ISOLACAO: COMPOSTO TERMOPLASTICO PVC, MATERIAL COBERTURA: PVC/ST5, QUANTIDADE CONDUTOR: 2, SECAO NOMINAL: 4 MM², TENSÃO ISOLACAO: 750V, COR COBERTURA: PRETO, ENCORDAMENTO: CLASSE 5, IDENTIFICACAO CABO: COM GRAVACAO DO NOME OU LOGOTIPO DO FABRICANTE, TIPO: PARA ALIMENTACAO DE EQUIPAMENTOS PORTATEIS E APARELHOS ELETRODOMESTICOS EM GERAL, PADRAO: NBR NM 280 E NBR 247-5, TEMPERATURA MAXIMA SERVICO: 70 °C, FORMA FORNECIMENTO: ROLO 100 METROS	Rolo 100 Metros	8
27	ID: 126878 - Código do Item: 6145.002.0063	CABO ELETRICO PP - MATERIAL CONDUTOR: COBRE, MATERIAL ISOLACAO: PVC, MATERIAL COBERTURA: BORRACHA SILICONE, QUANTIDADE CONDUTOR: 2, SECAO NOMINAL: 6 MM², TENSÃO ISOLACAO: 750 V, COR COBERTURA: PRETO, ENCORDAMENTO: CLASSE 5 (EXTRAFLEXIVEL), IDENTIFICACAO CABO: NAO APLICAVEL, TIPO: ANTICHAMA, PADRAO: NBR 13249, TEMPERATURA MAXIMA SERVICO: 70 °C	Rolo 100 Metros	6
28	ID: 29305 - Código do Item: 6145.002.0026	CABO ELETRICO PP - MATERIAL CONDUTOR: COBRE, MATERIAL ISOLACAO: CLORETO POLIVINILA, MATERIAL COBERTURA: CLORETO POLIVINILA, QUANTIDADE CONDUTOR: 2, SECAO NOMINAL: 10MM², TENSÃO ISOLACAO: 750 V, COR COBERTURA: PRETO, ENCORDAMENTO: CLASSE 5, IDENTIFICACAO CABO: COM GRAVACAO DO NOME OU LOGOTIPO DO FABRICANTE, TIPO: ANTICHAMA, PADRAO: NBR 13249, TEMPERATURA MAXIMA SERVICO: 70 °C, FORMA FORNECIMENTO: ROLO 100 METROS	Rolo 100 Metros	6
29	ID: 176384 - Código do Item: 6145.002.0092	CABO ELETRICO PP - MATERIAL CONDUTOR: COBRE NU, MATERIAL ISOLACAO: COMPOSTO TERMOPLASTICO PVC, MATERIAL COBERTURA: PVC/ST1, QUANTIDADE CONDUTOR: 3, SECAO NOMINAL: 2,5 MM², TENSÃO ISOLACAO: 0,6/1KV, COR COBERTURA: PRETO, ENCORDAMENTO: CLASSE 5, IDENTIFICACAO CABO: COM GRAVACAO DO NOME OU LOGOTIPO DO FABRICANTE, TIPO: CHATO, PARA SER UTILIZADO EM SUBMERSIVEL, PADRAO: ANSI/UL 62 OU NBR 7288, TEMPERATURA MAXIMA SERVICO: 70 °C, FORMA FORNECIMENTO: ROLO 100 METROS	Rolo 100 Metros	6

	30	ID: 174138 - Código do Item: 6145.002.0082	CABO ELETRICO PP - MATERIAL CONDUTOR: COBRE NU TEMPERA MOLE, MATERIAL ISOLACAO: COMPOSTO TERMOPLASTICO PVC / F-ST1, MATERIAL COBERTURA: CLORETO POLIVINILA(PVC), QUANTIDADE CONDUTOR: 3, SECAO NOMINAL: 4 MM², TENSAO ISOLACAO: 750V, COR COBERTURA: BRANCO, ENCORDOAMENTO: CLASSE 4, IDENTIFICACAO CABO: COR, TIPO: N/A, PADRAO: NBR 13249, TEMPERATURA MAXIMA SERVICO: 70 °C, FORMA FORNECIMENTO: METRO	Rolo 100 Metros	8
			SUB TOTAL DO LOTE 3		
4	31	ID: 60038 - Código do Item: 5970.004.0014	FITA ISOLAMENTO ELETRICO, TIPO: ANTI-CHAMA, BAIXA TENSAO (NBR NM 60454 / UL 510), ESPESSURA: 0,19 MM, LARGURA: 19 MM, COMPRIMENTO: 30M, COR: PRETO	Unidade	500
	32	ID: 124286 - Código do Item: 5930.006.0010	INTERRUPTOR COM TOMADA, PREDIAL, INSTALACAO: EMBUTIR, COMPOSICAO: 1 TECLA / SEM PLACA, ACABAMENTO TECLA / TOMADA: TERMOPLASTICO, CORRENTE: 10 A, QUANTIDADE POSTO: 1 SIMPLES EXTERNO, TENSAO: 250 V, DIMENSAO (L X H), PLACA: 4X2, COR PLACA: BRANCO	Unidade	200
	33	ID: 157518 - Código do Item: 5930.012.0115	INTERRUPTOR, PREDIAL, INSTALACAO: EMBUTIR, COMPOSICAO: 2 SIMPLES, ACABAMENTO: BRANCO, QUANTIDADE POSTO: 2 SIMPLES, FORMATO: RETANGULAR, CORRENTE: 20 A, TENSAO: 250V, DIMENSAO PLACA: 4 X 2, TIPO: N/A, MATERIAL: TERMOPLASTICO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	Unidade	200
	34	ID: 138692 - Código do Item: 5930.012.0109	INTERRUPTOR, PREDIAL, INSTALACAO: SOBREPOR (SISTEMA CANALETA), COMPOSICAO: 1 SIMPLES, ACABAMENTO: BRANCO, QUANTIDADE POSTO: 2 SECOES, FORMATO: QUADRADO, CORRENTE: 15A, TENSAO: 230 V, DIMENSAO PLACA: 70 X 70 MM, TIPO: N/A, MATERIAL: TERMOPLASTICO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	Unidade	100
			SUBTOTAL DO LOTE 4		
5	35	ID: 132464 - Código do Item: 6210.003.0024	LUMINARIA EMERGENCIA, MATERIAL: POLIETILENO, FORMATO: RETANGULAR, TIPO LAMPADA: FLUORESCENTE, QUANTIDADE LAMPADA: 1, POTENCIA LAMPADA: 15 W, AUTONOMIA: 12 HORAS, BATERIA: RECARREGAVEL, DIMENSAO (C X H X L): 270MM X 74MM X 52MM, TENSAO: 127 / 220V	Unidade	300
	36	ID: 55611 - Código do Item: 5935.011.0004	SOQUETE LAMPADA FLUORESCENTE TUBULAR, TIPO: HO - FIXO, RABICHO: SEM RABICHO, MATERIAL CORPO: POLICARBONETO, CONTATOS EM LIGA DE COBRE, CLASSE TEMPERATURA: S/N, FIXACAO: ENCAIXE, SISTEMA COM MOLEJO AXIAL, CORRENTE: 2 A, TENSAO MAXIMA: 250 V, BASE: G13	Unidade	500
	37	ID: 141421 - Código do Item: 6250.011.0003	SOQUETE PRESSAO LAMPADA - TIPO LAMPADA: DICROICA, MATERIAL CORPO: POLICARBONETO, CORRENTE MAXIMA: 2A, TENSAO MAXIMA: 250V, BASE: GU-10, COR: BRANCO	Unidade	400
	38	ID: 114232 - Código do Item: 5935.009.0014	PLUGUE ELETRICO, PREDIAL, MODELO: MACHO - PADRAO NOVO, SAIDA ENCAIXE: RETA (AXIAL), PINO: 3PINOS (2P + T MACHO), CORRENTE: 10A, TENSAO: 250 V, CAPACIDADE PRENSA CABO: 13 MM, COR: PRETA	Unidade	1000

39	ID: 85964 - Código do Item: 5935.008.0014	PLUGUE ELETRICO INDUSTRIAL, TIPO CONEXAO: MACHO, QUANTIDADE POLOS: 3 PINOS (2P+T), CORRENTE: 20 A, TENSÃO NOMINAL: 110 / 220 V, GRAU PROTECAO: IP44	Unidade	1000
40	ID: 34521 - Código do Item: 6355.001.0005	SENSOR PRESENÇA - TIPO: EMBUTIR 2 FIOS, ÂNGULO COBERTURA: INFRAVERMELHO PASSIVO, ALCANCE: 360 °, FORMA FORNECIMENTO: 10 M: 127 / 230 VCA: 127V-300W / 220V-500W: BRANCO: N/A: REGULAVEL -	Unidade	300
		SUBTOTAL DO LOTE 5		

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema Integrado de Gestão de Aquisições - SIGA (www.compras.rj.gov.br).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SIGA até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.1.2. O procedimento será divulgado no sítio eletrônico mencionado no item 2.1 e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado neste item 2 e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. No presente processo licitatório não há participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.6. No presente processo licitatório não há reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, III, da Lei Complementar nº 123/2006.

2.7. Será concedido o tratamento favorecido previsto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006 e no Decreto n.º 42.063, de 2009, para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI.

2.7.1 A obtenção dos benefícios a que se referem os artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.7.2 Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.3. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços

ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.4. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante, na qualidade de pessoa física ou de representante de pessoa jurídica;

2.7.9. não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.3 e 2.7.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.9.2 O disposto nos itens 2.7.3 e 2.7.4 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.11 A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.12. É vedada a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

3. DAS DECLARAÇÕES E DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação será realizada após as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

3.3.5. cumpre as exigências de elaboração independente de proposta previstas no Decreto nº 43.150, de 24 de agosto de 2011;

3.3.6 está ciente da obrigação de cumprimento de cota de aprendiz, na forma dos artigos 429 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho, e da necessidade de comprovar o cumprimento dessa exigência, por meio de certidão, no momento de assinatura do contrato;

3.3.7. não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação, impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar cujos efeitos ainda vigorem e sejam aplicáveis no âmbito do Estado do Rio de Janeiro.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

3.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a ausência de declaração na forma do item anterior impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a ausência de declaração na forma do item 3.4 apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6. A falsidade das declarações de que tratam os itens 3.3 e 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e das declarações pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Após a fase de envio de lances, serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas.

3.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário e global para o prazo de **12 (doze) meses**;

4.1.2. Marca/Fabricante;

4.1.3 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, considerando que não há dedicação exclusiva de mão de obra nos serviços objeto da licitação, considerando que não há dedicação exclusiva de mão de obra.

4.8. O licitante cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá apresentar proposta isenta de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio CONFAZ nº 26/2003 e a Resolução SEFAZ nº 971/2016, sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação.

4.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação, podendo ser prorrogado, por igual período, salvo se houver justificativa para prazo diverso aceita pela Administração.

4.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no Anexo deste Edital referente ao orçamento estimado (art. 59, III, da Lei nº 14.133/2021);

4.11.1 Os licitantes devem respeitar os preços unitários máximos estabelecidos no Anexo deste Edital para os itens que compõem o lote, se for o caso.

4.12. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DE SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, no horário e no local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do prazo de vigência do contrato de **12 (doze) meses**.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$100,00 (cem reais)**. Esse valor visa garantir a eficiência e a racionalidade do certame, evitando a apresentação de lances irrisórios ou fracionados de forma excessiva, que possam comprometer a celeridade da disputa e dificultar a condução dos trabalhos pelo pregoeiro. Essa medida encontra respaldo no art. 5º, caput, da Lei nº 14.133/2021, que impõe à Administração Pública a observância dos princípios da eficiência, economicidade e razoabilidade.

5.9. Em caso de erro material, ao licitante será concedida a possibilidade de enviar solicitação de cancelamento do seu lance durante a realização da etapa de lances da sessão pública, que poderá ser aceita ou não pelo pregoeiro.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. O envio de lances no pregão eletrônico se dará pelo modo de disputa “**aberto**”, devendo os licitantes apresentar lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos **últimos dois minutos** do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de **dois minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, e caso o sistema eletrônico de contratações utilizado possua essa funcionalidade, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.4.1. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, quando houver, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação das microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 42.063, de 2009.

5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema identificará aquela que primeiro inseriu sua proposta, de modo a possibilitar que esta usufrua da prerrogativa de apresentar oferta inferior à melhor classificada.

5.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances) ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 30 do Decreto nº 48.778/2023, nesta ordem:

5.19.1.1. contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 14.133/2021;

5.19.1.2 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.19.1.3. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei;

5.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme Decreto nº 49.233/2024;

5.19.1.5. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.19.2.2. empresas brasileiras;

5.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro negociará condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.1.1 A negociação ocorrerá sempre que a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou do orçamento estimado para a contratação, ou inferior ao desconto definido para a contratação, e poderá ser dispensada, nos demais casos, mediante justificativa da provável inefetividade da negociação.

6.1.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.1.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.1.4 O Pregoeiro designará prazo ao licitante mais bem classificado de, no mínimo **2 (duas) horas**, compatível com a complexidade do objeto, para que envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.1.5 É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, por igual período, de ofício ou a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.2 Encerrada a negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos arts. 32 a 38 do Decreto nº 48.778/2023.

6.3 Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.3.1 contiver vícios insanáveis;

6.3.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.3.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.3.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.3.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento por todos os participantes.

6.5 É indício de inexecutabilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, conforme art. 37 do Decreto nº 48.778/2023.

6.5.1 A inexecutabilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

6.5.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.5.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.6 Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a executabilidade da proposta.

6.7 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.8 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

6.8.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

6.8.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.9 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante da área especializada no objeto.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1 O Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.8 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

d) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

e) Lista de inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União; e

f) módulo Registro de Ocorrências do SIGA.

7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o art. 12 da Lei nº 8.429/1992.

7.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.6 e 3.5 deste Edital.

7.5 Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação que trata o Anexo referente aos requisitos de habilitação deste Edital apenas ao licitante vencedor.

7.6 O Pregoeiro concederá prazo, não superior a 5 (cinco) dias úteis, para encaminhamento dos documentos de habilitação, em formato digital, por meio do sistema, sob pena de inabilitação.

7.6.1 A verificação, pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões é obrigatória, e o licitante não poderá ser inabilitado pela ausência de encaminhamento de documento de habilitação sem que essa diligência seja tomada.

7.6.2 A habilitação poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, na forma do art. 42, § 2º, do Decreto nº 48.778/2023.

7.6.3 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.7 Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.8 O Pregoeiro poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

7.8.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.9 Na hipótese de o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.10 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o licitante será habilitado.

7.11 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após declarada sua habilitação.

7.12 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.12.1 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.12.2 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.13 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no art. 4º do Decreto nº 42.063/2009.

7.14 No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, cujo valor estimado da contratação não supere o limite do disposto na alínea c do inciso IV do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea c do inciso IV do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, somente será exigida:

a) das pessoas jurídicas, a comprovação relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal estadual, à Seguridade Social e ao FGTS e a regularidade perante a Justiça do Trabalho; e

b) das pessoas físicas, a comprovação da regularidade fiscal com a Fazenda Estadual.

7.15 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.15.1 O licitante deverá ter procurador residente e domiciliado no Brasil, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando o instrumento de mandato com os documentos de habilitação.

7.15.2 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660/2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.16 As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios. Inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por **90 (noventa) dias**, contados de sua expedição.

7.16.1 Caso seja feita a opção pela opção da certidão referida no item 7.6.2, esta seguirá, como prazo de validade, a sistemática própria estabelecida em âmbito federal constante do SICAF.

8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DOS RECURSOS

8.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

8.1.1 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail funcional pregao@teatromunicipal.rj.gov.br, mediante confirmação de recebimento.

8.1.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

8.1.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

8.1.4 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela autoridade competente conforme art. 17, parágrafo único, do Decreto nº 48.778/2023, nos autos do processo de licitação.

8.1.5 Modificado substancialmente o Edital como resultado da resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

8.2 Qualquer licitante poderá, durante o prazo de **15 minutos** após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

8.2.1 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, no prazo de **três dias úteis**, em campo próprio do sistema eletrônico de contratações ou, em sua indisponibilidade, para o e-mail funcional pregao@theatromunicipal.rj.gov.br, mediante confirmação de recebimento, contados:

- a) a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a partir da ata de julgamento, nas licitações com inversão de fases.

8.2.2 Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de **três dias úteis**, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

8.2.3 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.2.4 Caberá ao Pregoeiro, no prazo de **3 (três) dias úteis**, receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade superior quando mantiver sua decisão, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

8.2.5 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.2.6 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.2.7 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

9.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá proceder na forma dos incisos I a III do art. 71 da Lei nº 14.133/2021, ou adjudicar o objeto e homologar a licitação, quando verificada a regularidade do procedimento.

10. DA CONVOCAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DOS CONTRATOS

10.1 Uma vez homologado o resultado da licitação, a Administração convocará o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, bem como para demonstrar o atendimento às exigências deste Edital e do Termo de Referência que devam ser apresentadas no momento de assinatura do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Edital.

10.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado, 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte interessada durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

10.3 Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para assumir o compromisso nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em Lei.

10.4 Caso nenhum dos licitantes aceite a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização, poderá convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de melhor preço, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário; ou adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

10.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades estabelecidas na lei e neste Edital e à imediata perda da garantia de proposta apresentada, quando existente, em favor do órgão ou entidade licitante.

10.5.1 A regra do item anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do item 10.4.

10.6 No momento da assinatura do Contrato, o adjudicatário apresentará certidão de cumprimento de cota de aprendiz, expedida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, para fins de atendimento aos arts. 429 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho.

10.7 Caso o valor da contratação se enquadre no limite previsto na legislação vigente, o licitante vencedor deverá demonstrar que mantém Programa de Integridade, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.

10.7.1 Caso o licitante vencedor ainda não tenha programa de integridade instituído, deverá implantar o Programa de Integridade no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias corridos, a partir da assinatura do Contrato, na forma da legislação vigente.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

12. DA GARANTIA

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

13. DO PAGAMENTO

13.1 O contratante deverá pagar o preço ao contratado **em parcela única**, sendo efetuada diretamente na conta corrente de titularidade do contratado a ser indicada, junto à instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro.

13.2 No caso de o contratado estar estabelecido em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro ou, caso verificada pelo contratante a impossibilidade de o contratado, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito

mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pelo contratado.

13.3 A emissão da Nota Fiscal ou Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto ou de cada parcela, mediante atestação, que não poderá ser realizada pelo ordenador de despesas, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência, bem ainda no art. 140, II, alínea b, da Lei nº 14.133/2021 e arts. 20 e 22, XXIII, do Decreto nº 48.817/2023.

13.3.1 Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar ao contratado para que emita Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado.

13.4 O CONTRATADO deverá encaminhar a Nota Fiscal ou Fatura para pagamento à Fundação Teatro Municipal, situada na Avenida Almirante Barroso, nº14/16, 5º andar, CEP 20031-000, na cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro ou para o endereço eletrônico: engenharia@theatromunicipal.rj.gov.br.

13.5 Recebida a Nota Fiscal ou Fatura, o órgão competente deverá verificar:

- a) a manutenção das condições de habilitação exigidas pelo instrumento convocatório;
- b) por consulta aos cadastros mencionados no item 7.1, se o contratado foi penalizado com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação; e
- c) por consulta ao SICAF, eventuais ocorrências impeditivas indiretas, hipótese na qual o gestor deverá verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

13.5.1 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa e especifique provas que pretende produzir. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

13.5.2 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.5.3 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do Contrato nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

13.5.4 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

13.6 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

13.6.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

13.7 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.7.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

13.7.2 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele Regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar nº 123/2006.

13.8 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao contratado, sofrerão a incidência de atualização monetária e juros de mora pelo IPCA-E, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido no instrumento convocatório serão feitos mediante desconto de 0,5% (um meio por cento) ao mês, calculado *pro rata die*.

13.9 O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas a, b, c, d e e, do §1º, do art. 2º da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

13.10 Caso o Edital admita a subcontratação, os pagamentos aos subcontratados serão realizados diretamente pelo contratado, ficando vedada a emissão de empenho do contratante diretamente aos subcontratados.

13.10.1 A subcontratação porventura realizada será integralmente custeada pelo contratado.

14. DO PRAZO CONTRATUAL

14.1 O prazo de vigência do Contrato é de **12 (dozes) meses**, contado da data da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas.

14.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, sem prejuízo da formalização adequada, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento e no Contrato.

15. DO REAJUSTE

15.1 Os preços contratados serão reajustados após o interregno de 1 (um) ano, mediante solicitação do contratado.

15.2 O interregno mínimo de 1 (um) ano para o primeiro reajuste será contado da data do orçamento estimado.

15.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

15.4 Os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do **IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)**, exclusivamente para as obrigações que se iniciem após a anualidade.

15.5 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

15.5.1 Fica o contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer, sendo adotado na aferição final o índice definitivo.

15.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

15.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.8 O pedido de reajuste deverá ser formulado durante a vigência do Contrato e antes de eventual prorrogação contratual, sob pena de preclusão.

15.8.1 Os efeitos financeiros do pedido de reajuste serão contados:

a) da data-base prevista no contrato, desde que requerido o reajuste no prazo de 60 (sessenta) dias da data de publicação do índice ajustado contratualmente;

b) a partir da data do requerimento do contratado, caso o pedido seja formulado após o prazo fixado na alínea a, acima, o que não acarretará a alteração do marco para cômputo da anualidade do reajustamento, já adotado no Edital e no Contrato.

15.9 Caso, na data de eventual prorrogação contratual, ainda não tenha sido divulgado o índice de reajuste, deverá, a requerimento do contratado, ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro do contratado, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

15.10 A extinção do Contrato não configurará óbice para o deferimento do reajuste solicitado tempestivamente, hipótese em que será concedido por meio de termo indenizatório.

15.11 O reajuste será realizado por apostilamento, se esta for a única alteração contratual a ser realizada.

15.12 O reajuste de preços não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea d, da Lei nº 14.133/2021.

16. DA EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAIS

16.1 O modelo de gestão e a fiscalização, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento se submetem ao disposto no Termo de Referência anexo a este Edital, na forma do Decreto nº 48.817/2023

16.1.1 O regime de contratação/execução será de empreitada por preço global **por lote** (art. 6º, Inciso XXIX, da Lei nº 14.133/2021).

17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

17.1 Constitui infração administrativa, a prática, pelo licitante ou contratado, das seguintes condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021:

17.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

17.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

17.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

17.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, em especial quando:

17.1.5.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

17.1.5.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

17.1.5.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

17.1.5.4 deixar de apresentar amostra; ou

17.1.5.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do instrumento convocatório;

17.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.6.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

17.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

17.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o certame ou a execução do contrato;

17.1.9 fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

17.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

17.1.10.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

17.1.10.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

17.1.10.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

17.1.10.4 apresentar declaração falsa quanto às condições de participação ou quanto ao enquadramento como ME/EPP;

17.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

17.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2 O licitante ou contratado que cometer qualquer das condutas discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

17.2.1 **Advertência**, prevista no art. 156, I, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, pela infração descrita no item 17.1.1, de menor potencial ofensivo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

17.2.2 **Multa administrativa**, prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, pela infração dos subitens 17.1.1 a 17.1.12, que não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato, devendo ser observados os seguintes parâmetros:

- a) multa de 0,5% a 1,5%, nos casos da infração prevista no subitem 17.1.1, incidente sobre o valor anual do Contrato;
- b) multa de 0,5% a 15%, nos casos das infrações previstas nos subitens 17.1.2 a 17.1.7, incidente sobre o valor anual do Contrato;
- c) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas nos subitens 17.1.8 a 17.1.12, incidente sobre o valor anual do Contrato.

17.2.2.1 Na hipótese de a infração ser cometida antes da celebração do Contrato, a base de cálculo da multa do item 17.2.2 será o valor anual estimado da contratação.

17.2.2.2 Em caso de reincidência, o valor total das multas administrativas aplicadas não poderá exceder o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.

17.2.2.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, na forma do art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021, e conforme o procedimento previsto no item 17.13.

17.2.2.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, na forma do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

17.2.3 **Impedimento de licitar e contratar**, prevista no art. 156, III, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, nos casos relacionados nos subitens 17.1.2 a 17.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

17.2.4 **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar, prevista no art. 156, IV, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, nos casos relacionados nos subitens 17.1.8 a 17.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

17.3 Sem prejuízo da multa administrativa prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, o atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o contratado, independente de notificação, na forma do art. 408 do Código Civil, à multa de mora no percentual de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, nos termos do art. 227 da Lei estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1979, respeitado o limite de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

17.3.1 Em caso de atraso injustificado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, a multa de mora será de 0,07% (sete centésimos por cento) sobre o valor total do Contrato por dia útil que exceder o prazo estipulado até o máximo de 2% (dois por cento).

17.3.2 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias no cumprimento da obrigação prevista no item 17.3.1 autoriza a Administração a promover a rescisão contratual por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

17.3.3 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do Contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no Contrato.

17.4 No caso de inexecução total ou parcial do objeto, que acarrete a rescisão do Contrato, será automaticamente devida multa compensatória no valor de até 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

17.4.1 A multa compensatória, isoladamente aplicada ou quando somada ao valor da multa moratória convertida, não poderá exceder o limite previsto no art. 412 do Código Civil, ou seja, o valor da obrigação principal.

17.5 Na aplicação das sanções serão considerados os seguintes requisitos, previstos no art. 156, § 1º, incisos I a V, da Lei nº 14.133/2021:

- 17.5.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 17.5.2 as peculiaridades do caso concreto;
- 17.5.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes, observadas aquelas previstas nos arts. 71 e 72 da Lei nº 5.427, de 1º de abril de 2009;
- 17.5.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 17.5.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.6 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão ou entidade contratante, sendo competentes para sua aplicação:

- a) as sanções previstas nos itens 17.2.1, 17.2.2 e 17.2.3 serão impostas pelo Ordenador de Despesa;
- b) a aplicação da sanção prevista no item 17.2.4, na forma do art. 156, § 6º, I, da Lei nº 14.133/2021, é de competência exclusiva:
 - b.1) em se tratando de contratação realizada pela Administração Pública direta, do Secretário de Estado; ou
 - b.2) em se tratando de contratação realizada pela Administração Pública Indireta (função e autarquia), da autoridade máxima da entidade.

17.7 A aplicação de quaisquer das penalidades administrativas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a

ampla defesa ao licitante ou contratado, devendo ser observado o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e, subsidiariamente, na Lei nº 5.427/2009.

17.7.1 A aplicação de sanção será antecedida de intimação do licitante ou contratado, que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do Edital e/ou do Contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso, assim como o prazo e o local para a apresentação da defesa, com a possibilidade de produção de provas.

17.7.2 A defesa prévia do licitante ou contratado será exercida no prazo de:

- a) **15 (quinze) dias úteis**, no caso da aplicação das sanções previstas nos itens 17.2.1 e 17.2.2, contado da data da intimação;
- b) **15 (quinze) dias úteis**, no caso de aplicação das sanções previstas nos itens 17.2.3 e 17.2.4, contado da data da intimação, observado o procedimento estabelecido no art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

17.7.3 Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

17.8 A aplicação das sanções previstas no Edital e no Contrato não exclui, em hipótese alguma:

- a) a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, na forma do art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 416, parágrafo único, do Código Civil; e
- b) a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, na forma dos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, garantido o contraditório e a ampla defesa.

17.8.1 Aplica-se o disposto na alínea a do item 17.8 à multa compensatória, nos termos do parágrafo único do art. 416 do Código Civil.

17.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, observados os requisitos estabelecidos no art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

17.10 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

17.10.1 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional, nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

17.10.2 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

17.10.2.1 Caso seja possível, a apuração deverá ser promovida em conjunto no PAR, na forma do art. 33, § 1º, do Decreto nº 46.366, de 19 de julho de 2018.

17.11 Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado a apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções ao licitante ou contratado, em decorrência de conduta vedada no Edital e/ou no Contrato, as comunicações serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado pela empresa junto ao sistema eletrônico de contratações do Estado.

17.11.1 O licitante ou contratado deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado junto ao sistema eletrônico de contratações e confirmar o recebimento das mensagens encaminhadas pelo órgão ou entidade contratante, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

17.12 O contratante deverá remeter para o Órgão Central de Logística (SUBLOG) o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

17.12.1 A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da sua aplicação, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), na forma do art. 161 da Lei nº 14.133/2021.

17.13 Caso não seja efetuado o pagamento da multa aplicada ou o valor seja superior ao do pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado e da garantia prestada, deverá ser emitida nota de débito no valor total ou do saldo, no prazo de 30 (trinta) dias após a decisão final quanto à penalidade.

17.13.1 A nota de débito deverá ser encaminhada à Procuradoria Geral do Estado para inscrição do débito em dívida ativa e propositura de execução fiscal, na forma do art. 39 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e do art. 1º da Lei nº 1.012, de 15 de julho de 1986.

17.13.2 O procedimento para inscrição do débito em dívida ativa deverá observar o que dispõem os arts. 4º e 5º da Lei nº 5.351, de 15 de dezembro de 2008, sendo que, em caso de dúvida, a Procuradoria da Dívida Ativa deverá ser consultada.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

18.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

18.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

18.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

18.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br.

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II - Minuta de Termo de Contrato

Anexo III - Estudo Técnico Preliminar

Anexo IV - Documentação exigida para Habilitação

Anexo V - Modelo de apresentação da proposta

Anexo VI - Declaração de Elaboração de Proposta Independente

Anexo VII - Declaração de Compromissos Assumidos

Anexo VIII - Declaração de Responsabilidade Técnica

Anexo IX - Declaração de Instalação, Aparelhamento Técnico e Equipe Técnica Adequados e Disponíveis

Anexo X - Declaração Para Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Empresário Individual

Anexo XI - Declaração Conjunta

Anexo XII - Ordem de Autorização de Serviço

Anexo XIII - Declaração de Vistoria

CLARA MARIA PAULINO CÁO

Presidente da Fundação Teatro Municipal

ID:50851071

ANEXOS DO EDITAL DE LICITAÇÃO:

ANEXO I



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Fundação Teatro Municipal
Diretoria Administrativa e Financeira

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO:

O objeto do presente Termo de Referência é a **seleção da proposta mais vantajosa para a aquisição de lâmpadas e materiais elétricos diversos**, destinados à **reposição de estoque e manutenção preventiva e corretiva das instalações da Fundação Teatro Municipal do Rio de Janeiro (FTMRJ)**, conforme especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas neste documento e seus anexos.

1.1. Justificativa da Contratação

A presente aquisição justifica-se pela **necessidade de garantir o adequado funcionamento, eficiência energética e segurança das instalações elétricas e de iluminação** do Teatro Municipal, patrimônio cultural de grande relevância no cenário nacional.

Os materiais a serem adquiridos destinam-se à **reposição do estoque técnico** utilizado pela equipe da **Divisão de Engenharia, Arquitetura e Manutenção (DIVEAM)**, responsável pelas intervenções internas. A medida visa assegurar a continuidade dos serviços culturais prestados, reduzir riscos operacionais, otimizar o consumo de energia elétrica e preservar a estrutura física do prédio histórico.

A análise completa da necessidade e a justificativa detalhada encontram-se no **Estudo Técnico Preliminar – ETP (SEI nº 91402733)**.

1.2. Instrumentos de Planejamento

A presente contratação está prevista no **Plano de Contratações Anual (PCA)**, conforme estabelecido no inciso III do art. 7º do Decreto Estadual nº 48.816/2023, e também está alinhada ao **Plano Anual de Manutenção** da FTMRJ.

- **ID PCA no PNCP:** 42498600000171-0-000029/2025
- **Data de publicação no PNCP:** 01/08/2024
- **Itens vinculados no PCA:**
172328, 182233, 147421, 152091, 146010, 173638, 182782, 152774, 172750, 172864, 182695, 123153, 172359, 151619, 156025, 78438, 142429, 159727, 159697, 127512, 169298, 169297, 124275, 100633, 176381, 176361, 126878, 29305, 176384, 174138, 60038, 124286, 157518, 138692, 132464, 55611, 141421, 114232, 85964, 34521.

1.3. Disponibilidade Orçamentária e Financeira

A contratação conta com **dotação orçamentária previamente assegurada**, conforme demonstrado abaixo:

- **Unidade Orçamentária:** 154300
- **Programa de Trabalho:** 2016
- **Natureza da Despesa:** 339030.10
- **Fonte de Recursos:** 1.500.100

1.4. Classificação dos Serviços / Bens de Contratação

1.4.1. Os bens objeto desta contratação são classificados como **bens comuns**, nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, por apresentarem **especificações técnicas usuais de mercado**, com padrões de qualidade e desempenho objetivamente definidos.

1.4.2. A seleção do fornecedor será realizada por meio da **modalidade Pregão, na forma eletrônica**, com fundamento nos arts. 28, I, e 29 da Lei nº 14.133/2021, e de acordo com o **Decreto Estadual nº 48.778, de 30 de outubro de 2023**, que regulamenta o pregão eletrônico no âmbito da Administração Pública estadual.

2 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS

(inciso III, art. 17 Decreto nº 48.816/2023)

2.1. Descrição da Solução

A solução técnica definida consiste na **aquisição de um conjunto diversificado de lâmpadas, cabos, fios elétricos, interruptores e demais materiais elétricos de uso contínuo**, conforme detalhamento no item 2.2.

Esses materiais destinam-se à **reposição do estoque técnico da FTMRJ** e serão utilizados pela equipe da **DIVEAM** na **manutenção corretiva e preventiva** das instalações físicas do Teatro.

O prazo de suprimento previsto é de até **12 (doze) meses**, contemplando inclusive a **modernização da iluminação com tecnologia LED**, conforme previsto no Estudo Técnico Preliminar (SEI nº 91402733).

2.2 Código, Identificação dos Itens, quantidades e unidades e descrição resumida do objeto:

LOTE	ITEM	ID SIGA /CÓDIGO DO ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANT.
------	------	-------------------------	-----------	-------------------------	--------

1	1	ID: 172328 - Código do Item: 6240.033.0068	LAMPADA LED - MODELO: BULBO, ANGULO ABERTURA FEIXE: 180°, POTENCIA NOMINAL: 12 W, VOLTAGEM/FREQUENCIA: 110/220V 60HZ, IRC(INDICE REPRODUCAO DE COR): >80, INTENSIDADE LUMINOSA: 110 LM/W, TEMPERATURA COR: 6500 K, BASE: E 27, DIMENSOES (L X C X A): 5X12X5CM	Unidade	1000
	2	ID: 182233 - Código do Item: 6240.033.0100	LAMPADA LED - MODELO: COMUM, ANGULO ABERTURA FEIXE: 120°, POTENCIA NOMINAL: 6 W, VOLTAGEM/FREQUENCIA: 95 ~ 265 V, IRC(INDICE REPRODUCAO DE COR): 72RA, INTENSIDADE LUMINOSA: 490 LUMENS, TEMPERATURA COR: 3000 K, BASE: E27, DIMENSOES (L X C X A): 28 MM DE DIAMETRO	Unidade	3000
	3	ID: 147421 - Código do Item: 6240.033.0024	LAMPADA LED - MODELO: TUBULAR T8 COM BULBO LEITOSO, ANGULO ABERTURA FEIXE: 300 °, POTENCIA NOMINAL: 9 W, VOLTAGEM/FREQUENCIA: 100V ~ 240 V, IRC(INDICE REPRODUCAO DE COR): > 80, INTENSIDADE LUMINOSA: 850 ~ 1000 LUMENS, TEMPERATURA COR: 6000K ~ 6500K, BASE: G13, DIMENSOES (L X C X A): 600 MM X 26 MM (C x D)	Unidade	500
	4	ID: 152091 - Código do Item: 6240.033.0035	LAMPADA LED - MODELO: TUBULAR COM BULBO LEITOSO, ANGULO ABERTURA FEIXE: 120°, POTENCIA NOMINAL: 18 W, VOLTAGEM/FREQUENCIA: BIVOLT, IRC(INDICE REPRODUCAO DE COR): BRANCO FRIA, INTENSIDADE LUMINOSA: 800 ~ 900 LUMENS, TEMPERATURA COR: 3000 K, BASE: G13, DIMENSOES (L X C X A): 1200 X 30 MM (C X D)	Unidade	3000
	5	ID: 146010 - Código do Item: 6240.033.0021	LAMPADA LED - MODELO: TUBULAR, ANGULO ABERTURA FEIXE: 360°, POTENCIA NOMINAL: 10W, VOLTAGEM/FREQUENCIA: BIVOLT, IRC(INDICE REPRODUCAO DE COR): 80, INTENSIDADE LUMINOSA: 800 ~ 900 LUMENS, TEMPERATURA COR: 3000 K, BASE: G13, DIMENSOES (L X C X A): 2,7CM X 60 CM X 3,0 CM	Unidade	4500
	6	ID: 173638 - Código do Item: 6240.033.0092	LAMPADA LED - MODELO: BULBO, ÂNGULO ABERTURA FEIXE: 180°, POTÊNCIA NOMINAL: 12 W, VOLTAGEM/FREQUENCIA: 110/220V 60HZ, IRC(INDICE REPRODUCAO DE COR): >80, INTENSIDADE LUMINOSA: 110 LM/W, TEMPERATURA COR: 3000K, BASE: E 27, DIMENSOES (L X C X A): 5X12X5CM	Unidade	1000
	7	ID: 182782 - Código do Item: 6240.033.0102	LAMPADA LED - MODELO: DICROICA MR11, ANGULO ABERTURA FEIXE: N/A, POTENCIA NOMINAL: 3 ~ 4 W, VOLTAGEM/FREQUENCIA: BIVOLT, IRC(INDICE REPRODUCAO DE COR): BRANCO QUENTE , INTENSIDADE LUMINOSA: 250 ~ 300 LUMENS, TEMPERATURA COR: 2700 K, BASE: GU-10, DIMENSOES (L X C X A): 35 X 35 X 47 MM	Unidade	500
	8	ID: 152774 - Código do Item: 6240.033.0037	LAMPADA LED - MODELO: BULBO, ANGULO ABERTURA FEIXE: 360°, POTENCIA NOMINAL: 40W, VOLTAGEM/FREQUENCIA: 220V ~ 240V, IRC(INDICE REPRODUCAO DE COR): BRANCO, INTENSIDADE LUMINOSA: 3400 LUMENS, TEMPERATURA COR: 6000k, BASE: E-27, DIMENSOES (L X C X A): 27 CM COMPRIMENTO X 9 CM DE LARGURA	Unidade	1000
	9	ID: 172750 - Código do Item: 6240.033.0071	LAMPADA LED - MODELO: VELA LISA, ANGULO ABERTURA FEIXE: 200°, POTENCIA NOMINAL: 4W ~ 7W, VOLTAGEM/FREQUENCIA: BIVOLT, 60HZ, IRC(INDICE REPRODUCAO DE COR): >70, INTENSIDADE LUMINOSA: > 80 LM/W (LUMENS/WATTS), TEMPERATURA COR: 3000° K, BASE: E-27, DIMENSOES (L X C X A): 100 MM X 35 MM	Unidade	500

	10	ID: 172864 - Código do Item: 6240.033.0084	LAMPADA LED - MODELO: CDMR - PAR - 30, ANGULO ABERTURA FEIXE: N/A, POTENCIA NOMINAL: 70W A 80W, VOLTAGEM/FREQUENCIA: N/A, IRC(INDICE REPRODUCAO DE COR): BRANCO QUENTE , INTENSIDADE LUMINOSA: 4600 LM, TEMPERATURA COR: 3000 K, BASE: E-27, DIMENSOES (L X C X A): N/A	Unidade	50
	11	ID: 182695 - Código do Item: 6240.033.0101	LAMPADA LED - MODELO: MINI BULBO, ANGULO ABERTURA FEIXE: 180°, POTENCIA NOMINAL: 2~3 W, VOLTAGEM/FREQUENCIA: 110/220V 60HZ, IRC(INDICE REPRODUCAO DE COR): >80, INTENSIDADE LUMINOSA: 250 LM, TEMPERATURA COR: 2700~3000, BASE: E-27, DIMENSOES (L X C X A): N/A	Unidade	500
	12	ID: 123153 - Código do Item: 6240.011.0044	LAMPADA HALOGENA CAPSULA - POTENCIA: 42W, TENSÃO: 220V, BASE: E-27 , COR BULBO: CRISTAL	Unidade	9000
			SUBTOTAL DO LOTE 1		
2	13	ID: 172359 - Código do Item: 6210.011.0047	REFLETOR (PROJETOR) - MATERIAL CORPO: ALUMINIO E VIDRO TEMPERADO, TRATAMENTO: ANODIZADO, ACABAMENTO: PINTURA ELETROSTATICA, MATERIAL REFLETOR: ALUMINIO, FORMATO: RETANGULAR - ANGULO DE IRRADIAÇÃO 120°, TIPO LAMPADA: LED LUZ QUENTE 3.000K - 4.500 LUMENS 10%, QUANTIDADE LAMPADA: 1, POTENCIA: 50 W, BASE: ALUMINIO, TENSÃO: BIVOLT AUTOMATICO 90~240V - FATOR DE POTENCIA 0,92, FIXAÇÃO: SUPORTE U, LENTE: VIDRO TERMICO (TEMPERADO), GRAU PROTEÇÃO: IP66 - A PROVA D'ÁGUA, DIMENSÃO (C X L X H): 230 X 60 X 300 MM, COR: PRETA	Unidade	200
	14	ID: 151619 - Código do Item: 6210.011.0039	REFLETOR (PROJETOR) - MATERIAL CORPO: ALUMINIO INJETADO , TRATAMENTO: ANODIZADO, ACABAMENTO: PINTURA ELETROSTATICA, MATERIAL REFLETOR: ALUMINIO ANODIZADO MARTELADO COM FACHO ASSIMETRICO , FORMATO: RETANGULAR, TIPO LAMPADA: LED LUZ BRANCA 6000 ~ 9.400 LUMENS, QUANTIDADE LAMPADA: 2, POTENCIA: 100W, BASE: E27, TENSÃO: BIVOLT AUTOMATICO 90~240V - FATOR DE POTENCIA 0,92, FIXAÇÃO: SUPORTE U, LENTE: VIDRO TERMICO (TEMPERADO), GRAU PROTEÇÃO: IP66 - A PROVA D'ÁGUA, DIMENSÃO (C X L X H): N/A, COR: CINZA	Unidade	200
	15	ID: 156025 - Código do Item: 6210.011.0042	REFLETOR (PROJETOR), MATERIAL CORPO: ALUMINIO E VIDRO TEMPERADO, TRATAMENTO: ANODIZADO, ACABAMENTO: PINTURA ELETROSTATICA, MATERIAL REFLETOR: ALUMINIO, FORMATO: RETANGULAR, TIPO LAMPADA: LED BRANCA 6.400° K, QUANTIDADE LAMPADA: 100 LEDS, POTENCIA: 100 W, BASE: ALUMINIO, TENSÃO: BIVOLT AUTOMATICO 90~240V - FATOR DE POTENCIA 0,92, FIXAÇÃO: SUPORTE U, LENTE: VIDRO TERMICO (TEMPERADO), GRAU PROTEÇÃO: IP66 - A PROVA D'ÁGUA - CERTIFICADO CE, ROHS, SELO INMETRO, DIMENSÃO (C X L X H): 350 X 284 X 55 MM, COR: PRETO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	Unidade	200
			SUBTOTAL DO LOTE 2		

16	ID: 78438 - Código do Item: 6145.026.0046	FIO ELETRICO FLEXIVEL UNIPOLAR - MATERIAL CONDUTOR: COBRE, TEMPERA: MOLE, SECAO NOMINAL (MM²): 0,50mm², ENCORDOAMENTO: CLASSE 4 (FLEXÍVEL), MATERIAL ISOLACAO: CLORETO DE POLIVINILA (PVC), TENSAO: 750V, RESISTÊNCIA CHAMA: CABO UNIPOLAR RESISTENTE À CHAMA, COR: VERDE	Rolo 100 Metros	6
17	ID: 142429 - Código do Item: 6145.026.0125	FIO ELETRICO FLEXIVEL UNIPOLAR - MATERIAL CONDUTOR: COBRE, TEMPERA: MOLE, SECAO NOMINAL (MM²): 0,75 MM, ENCORDOAMENTO: CLASSE 4 (FLEXIVEL), MATERIAL ISOLACAO: CLORETO DE POLIVINILA (PVC), TENSAO: 750V, RESISTÊNCIA CHAMA: CABO UNIPOLAR RESISTENTE A CHAMA, COR: AMARELO, FORMA FORNECIMENTO: ROLO	Rolo 100 Metros	6
18	ID: 159727 - Código do Item: 6145.026.0144	FIO ELETRICO FLEXIVEL UNIPOLAR, MATERIAL CONDUTOR: COBRE, TEMPERA: MOLE, SECAO NOMINAL (MM²): 1,5 MM², ENCORDOAMENTO: CLASSE 4 (FLEXIVEL), MATERIAL ISOLACAO: CLORETO DE POLIVINILA (PVC), TENSAO: 750V, RESISTÊNCIA CHAMA: CABO BIPOLAR RESISTENTE A CHAMA, COR: AMARELO, FORMA FORNECIMENTO: METRO	Rolo 100 Metros	100
19	ID: 159697 - Código do Item: 6145.026.0143	FIO ELETRICO FLEXIVEL UNIPOLAR, MATERIAL CONDUTOR: COBRE, TEMPERA: MOLE, SECAO NOMINAL (MM²): 2,5 MM², ENCORDOAMENTO: CLASSE 5 (UM POUCO MAIS FLEXIVEL), MATERIAL ISOLACAO: CLORETO DE POLIVINILA (PVC), TENSAO: 750V, RESISTÊNCIA CHAMA: CABO UNIPOLAR RESISTENTE ACHAMA, COR: VERDE, FORMA FORNECIMENTO: ROLO 100 METROS	Rolo 100 Metros	100
20	ID: 127512 - Código do Item: 6145.026.0104	FIO ELETRICO FLEXIVEL UNIPOLAR, MATERIAL CONDUTOR: COBRE, TEMPERA: MOLE, SECAO NOMINAL (MM²): 4,0MM², ENCORDOAMENTO: CLASSE 4 (FLEXIVEL), MATERIAL ISOLACAO: CLORETO DE POLIVINILA (PVC), TENSAO: 750V, RESISTÊNCIA CHAMA: CABO UNIPOLAR RESISTENTE A CHAMA, COR: VERMELHO	Rolo 100 Metros	100
21	ID: 169298 - Código do Item: 6145.026.0184	FIO ELETRICO FLEXIVEL UNIPOLAR - MATERIAL CONDUTOR: COBRE, TEMPERA: MOLE, SECAO NOMINAL (MM²): 6 MM², ENCORDOAMENTO: CLASSE 4 (FLEXIVEL), MATERIAL ISOLACAO: CLORETO DE POLIVINILA (PVC), TENSAO: 750V, RESISTÊNCIA CHAMA: CABO UNIPOLAR RESISTENTE A CHAMA, COR: VERMELHO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	Rolo 100 Metros	50
22	ID: 169297 - Código do Item: 6145.026.0183	FIO ELETRICO FLEXIVEL UNIPOLAR - MATERIAL CONDUTOR: COBRE, TEMPERA: MOLE, SECAO NOMINAL (MM²): 6 MM², ENCORDOAMENTO: CLASSE 4 (FLEXIVEL), MATERIAL ISOLACAO: CLORETO DE POLIVINILA (PVC), TENSAO: 750V, RESISTÊNCIA CHAMA: CABO UNIPOLAR RESISTENTE A CHAMA, COR: PRETO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	Rolo 100 Metros	50
23	ID: 124275 - Código do Item: 6145.026.0092	FIO ELETRICO FLEXIVEL UNIPOLAR - MATERIAL CONDUTOR: COBRE ELETROLITICO, TEMPERA: MOLE, SECAO NOMINAL (MM²): 10 MM², ENCORDOAMENTO: CLASSE 5 (UM POUCO MAIS FLEXÍVEL), MATERIAL ISOLACAO: CLORETO DE POLIVINILA (PVC), TENSAO: 750 V, RESISTÊNCIA CHAMA: CABO UNIPOLAR RESISTENTE A CHAMA, COR: PRETO	Rolo 100 Metros	10

24	ID: 100633 - Código do Item: 6145.026.0080	FIO ELETRICO FLEXIVEL UNIPOLAR - MATERIAL CONDUTOR: COBRE, TEMPERA: MOLE, SECAO NOMINAL (MM²): 16 mm², ENCORDAMENTO: POLIETILENO RETICULADO, MATERIAL ISOLACAO: POLIETILENO RETICULADO, TENSÃO: 750V, RESISTÊNCIA CHAMA: CABO UNIPOLAR RESISTENTE À CHAMA, COR: PRETO	Rolo 100 Metros	6
25	ID: 176381 - Código do Item: 6145.002.0091	CABO ELETRICO PP - MATERIAL CONDUTOR: COBRE NU, MATERIAL ISOLACAO: COMPOSTO TERMOPLASTICO PVC, MATERIAL COBERTURA: PVC/ST5, QUANTIDADE CONDUTOR: 2, SECAO NOMINAL: 2,5 MM², TENSÃO ISOLACAO: 750V, COR COBERTURA: PRETO, ENCORDAMENTO: CLASSE 5, IDENTIFICACAO CABO: COM GRAVACAO DO NOME OU LOGOTIPO DO FABRICANTE, TIPO: PARA ALIMENTACAO DE EQUIPAMENTOS PORTATEIS E APARELHOS ELETRODOMESTICOS EM GERAL, PADRAO: NBR NM 280 E NBR 247-5, TEMPERATURA MAXIMA SERVICO: 70 °C, FORMA FORNECIMENTO: ROLO 100 METROS	Rolo 100 Metros	8
26	ID: 176361 - Código do Item: 6145.002.0085	CABO ELETRICO PP - MATERIAL CONDUTOR: COBRE NU, MATERIAL ISOLACAO: COMPOSTO TERMOPLASTICO PVC, MATERIAL COBERTURA: PVC/ST5, QUANTIDADE CONDUTOR: 2, SECAO NOMINAL: 4 MM², TENSÃO ISOLACAO: 750V, COR COBERTURA: PRETO, ENCORDAMENTO: CLASSE 5, IDENTIFICACAO CABO: COM GRAVACAO DO NOME OU LOGOTIPO DO FABRICANTE, TIPO: PARA ALIMENTACAO DE EQUIPAMENTOS PORTATEIS E APARELHOS ELETRODOMESTICOS EM GERAL, PADRAO: NBR NM 280 E NBR 247-5, TEMPERATURA MAXIMA SERVICO: 70 °C, FORMA FORNECIMENTO: ROLO 100 METROS	Rolo 100 Metros	8
27	ID: 126878 - Código do Item: 6145.002.0063	CABO ELETRICO PP - MATERIAL CONDUTOR: COBRE, MATERIAL ISOLACAO: PVC, MATERIAL COBERTURA: BORRACHA SILICONE, QUANTIDADE CONDUTOR: 2, SECAO NOMINAL: 6 MM², TENSÃO ISOLACAO: 750 V, COR COBERTURA: PRETO, ENCORDAMENTO: CLASSE 5 (EXTRAFLEXIVEL), IDENTIFICACAO CABO: NAO APLICAVEL, TIPO: ANTICHAMA, PADRAO: NBR 13249, TEMPERATURA MAXIMA SERVICO: 70 °C	Rolo 100 Metros	6
28	ID: 29305 - Código do Item: 6145.002.0026	CABO ELETRICO PP - MATERIAL CONDUTOR: COBRE, MATERIAL ISOLACAO: CLORETO POLIVINILA, MATERIAL COBERTURA: CLORETO POLIVINILA, QUANTIDADE CONDUTOR: 2, SECAO NOMINAL: 10MM², TENSÃO ISOLACAO: 750 V, COR COBERTURA: PRETO, ENCORDAMENTO: CLASSE 5, IDENTIFICACAO CABO: COM GRAVACAO DO NOME OU LOGOTIPO DO FABRICANTE, TIPO: ANTICHAMA, PADRAO: NBR 13249, TEMPERATURA MAXIMA SERVICO: 70 °C, FORMA FORNECIMENTO: ROLO 100 METROS	Rolo 100 Metros	6
29	ID: 176384 - Código do Item: 6145.002.0092	CABO ELETRICO PP - MATERIAL CONDUTOR: COBRE NU, MATERIAL ISOLACAO: COMPOSTO TERMOPLASTICO PVC, MATERIAL COBERTURA: PVC/ST1, QUANTIDADE CONDUTOR: 3, SECAO NOMINAL: 2,5 MM², TENSÃO ISOLACAO: 0,6/1KV, COR COBERTURA: PRETO, ENCORDAMENTO: CLASSE 5, IDENTIFICACAO CABO: COM GRAVACAO DO NOME OU LOGOTIPO DO FABRICANTE, TIPO: CHATO, PARA SER UTILIZADO EM SUBMERSIVEL, PADRAO: ANSI/UL 62 OU NBR 7288, TEMPERATURA MAXIMA SERVICO: 70 °C, FORMA FORNECIMENTO: ROLO 100 METROS	Rolo 100 Metros	6

	30	ID: 174138 - Código do Item: 6145.002.0082	CABO ELETRICO PP - MATERIAL CONDUTOR: COBRE NU TEMPERA MOLE, MATERIAL ISOLACAO: COMPOSTO TERMOPLASTICO PVC / F-ST1, MATERIAL COBERTURA: CLORETO POLIVINILA(PVC), QUANTIDADE CONDUTOR: 3, SECAO NOMINAL: 4 MM², TENSAO ISOLACAO: 750V, COR COBERTURA: BRANCO, ENCORDOAMENTO: CLASSE 4, IDENTIFICACAO CABO: COR, TIPO: N/A, PADRAO: NBR 13249, TEMPERATURA MAXIMA SERVICO: 70 °C, FORMA FORNECIMENTO: METRO	Rolo 100 Metros	8
			SUB TOTAL DO LOTE 3		
4	31	ID: 60038 - Código do Item: 5970.004.0014	FITA ISOLAMENTO ELETRICO, TIPO: ANTI-CHAMA, BAIXA TENSAO (NBR NM 60454 / UL 510), ESPESSURA: 0,19 MM, LARGURA: 19 MM, COMPRIMENTO: 30M, COR: PRETO	Unidade	500
	32	ID: 124286 - Código do Item: 5930.006.0010	INTERRUPTOR COM TOMADA, PREDIAL, INSTALACAO: EMBUTIR, COMPOSICAO: 1 TECLA / SEM PLACA, ACABAMENTO TECLA / TOMADA: TERMOPLASTICO, CORRENTE: 10 A, QUANTIDADE POSTO: 1 SIMPLES EXTERNO, TENSAO: 250 V, DIMENSAO (L X H), PLACA: 4X2, COR PLACA: BRANCO	Unidade	200
	33	ID: 157518 - Código do Item: 5930.012.0115	INTERRUPTOR, PREDIAL, INSTALACAO: EMBUTIR, COMPOSICAO: 2 SIMPLES, ACABAMENTO: BRANCO, QUANTIDADE POSTO: 2 SIMPLES, FORMATO: RETANGULAR, CORRENTE: 20 A, TENSAO: 250V, DIMENSAO PLACA: 4 X 2, TIPO: N/A, MATERIAL: TERMOPLASTICO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	Unidade	200
	34	ID: 138692 - Código do Item: 5930.012.0109	INTERRUPTOR, PREDIAL, INSTALACAO: SOBREPOR (SISTEMA CANALETA), COMPOSICAO: 1 SIMPLES, ACABAMENTO: BRANCO, QUANTIDADE POSTO: 2 SECOES, FORMATO: QUADRADO, CORRENTE: 15A, TENSAO: 230 V, DIMENSAO PLACA: 70 X 70 MM, TIPO: N/A, MATERIAL: TERMOPLASTICO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	Unidade	100
			SUBTOTAL DO LOTE 4		
5	35	ID: 132464 - Código do Item: 6210.003.0024	LUMINARIA EMERGENCIA, MATERIAL: POLIETILENO, FORMATO: RETANGULAR, TIPO LAMPADA: FLUORESCENTE, QUANTIDADE LAMPADA: 1, POTENCIA LAMPADA: 15 W, AUTONOMIA: 12 HORAS, BATERIA: RECARREGAVEL, DIMENSAO (C X H X L): 270MM X 74MM X 52MM, TENSAO: 127 / 220V	Unidade	300
	36	ID: 55611 - Código do Item: 5935.011.0004	SOQUETE LAMPADA FLUORESCENTE TUBULAR, TIPO: HO - FIXO, RABICHO: SEM RABICHO, MATERIAL CORPO: POLICARBONETO, CONTATOS EM LIGA DE COBRE, CLASSE TEMPERATURA: S/N, FIXACAO: ENCAIXE, SISTEMA COM MOLEJO AXIAL, CORRENTE: 2 A, TENSAO MAXIMA: 250 V, BASE: G13	Unidade	500
	37	ID: 141421 - Código do Item: 6250.011.0003	SOQUETE PRESSAO LAMPADA - TIPO LAMPADA: DICROICA, MATERIAL CORPO: POLICARBONETO, CORRENTE MAXIMA: 2A, TENSAO MAXIMA: 250V, BASE: GU-10, COR: BRANCO	Unidade	400

38	ID: 114232 - Código do Item: 5935.009.0014	PLUGUE ELETRICO, PREDIAL, MODELO: MACHO - PADRAO NOVO, SAIDA ENCAIXE: RETA (AXIAL), PINO: 3PINOS (2P + T MACHO), CORRENTE: 10A, TENSAO: 250 V, CAPACIDADE PRENSA CABO: 13 MM, COR: PRETA	Unidade	1000
39	ID: 85964 - Código do Item: 5935.008.0014	PLUGUE ELETRICO INDUSTRIAL, TIPO CONEXAO: MACHO, QUANTIDADE POLOS: 3 PINOS (2P+T), CORRENTE: 20 A, TENSAO NOMINAL: 110 / 220 V, GRAU PROTECAO: IP44	Unidade	1000
40	ID: 34521 - Código do Item: 6355.001.0005	SENSOR PRESENCA - TIPO: EMBUTIR 2 FIOS, ANGULO COBERTURA: INFRAVERMELHO PASSIVO, ALCANCE: 360 °, FORMA FORNECIMENTO: 10 M: 127 / 230 VCA: 127V-300W / 220V-500W: BRANCO: N/A: REGULAVEL -	Unidade	300
		SUBTOTAL DO LOTE 5		

2.3 Definição da natureza do bem

Os bens a serem adquiridos possuem **natureza comum**, nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no ato convocatório, por meio de especificações usuais de mercado.

A entrega dos bens será realizada **de forma pontual**, não sendo exigida **disponibilização de mão de obra pela contratada**, conforme especificado nas condições e prazos deste Termo de Referência.

2.4 Condições Gerais

A presente contratação observará integralmente os **ditames legais vigentes**, em especial:

- A Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- O Decreto Estadual nº 48.816/2023 (fase preparatória);
- O Decreto Estadual nº 48.778/2023 (Pregão Eletrônico);
- O Código de Defesa do Consumidor, quanto às garantias aplicáveis;
- As normas técnicas da ABNT, INMETRO, RoHS e outras que forem pertinentes ao fornecimento.

2.5 – Modalidade de Licitação e Justificativa

A contratação será realizada por **Pregão Eletrônico**, conforme previsto no item 1.4.2 deste Termo de Referência, por tratar-se de bens de natureza comum.

O **valor estimado da contratação R\$ 638.107,00**, conforme apurado em pesquisa de mercado e detalhado na planilha SEI nº 105625395, **afasta a hipótese de contratação direta**, nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

3.0 - REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE

(Art. 144 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 43.629/2012)

3.1 – Eficiência Energética

As lâmpadas LED ofertadas deverão possuir, no mínimo, **classificação “A” na Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE)**, conforme Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE) coordenado pelo INMETRO, ou apresentar **eficiência luminosa compatível com os melhores padrões de mercado**, conforme detalhado nas especificações técnicas (item 2.2).

3.2 – Substâncias Perigosas

Os materiais deverão atender às normas técnicas aplicáveis que tratam da **restrição de substâncias perigosas**, como mercúrio e chumbo, quando pertinentes. Preferencialmente, deverão atender à **Diretiva Europeia RoHS** ou equivalente, quando aplicável.

3.3 – Descarte Ambientalmente Adequado

A contratada deverá, quando aplicável, **fornecer orientações técnicas sobre o descarte adequado dos materiais** fornecidos. A FTMRJ se compromete a seguir a legislação ambiental vigente para o descarte dos materiais substituídos, observando os princípios de sustentabilidade.

4.0 - REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:

4.1 – Qualificação Técnica Operacional

4.1.1. Será exigida a apresentação de **pelo menos 1 (um) atestado de capacidade técnica**, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para o fornecimento de bens com **características, quantidades e prazos compatíveis** com os lotes a que concorre.

A comprovação de fornecimento de, no mínimo, **50% do quantitativo do item de maior relevância** do lote será considerada suficiente.

4.1.2. A exigência de atestado justifica-se pela necessidade de assegurar a **capacidade logística e experiência mínima da licitante**, mitigando o risco de inadimplemento ou atraso no fornecimento de materiais essenciais à manutenção contínua da FTMRJ.

4.1.3. A exigência está amparada no **art. 67 da Lei nº 14.133/2021**.

4.2. Qualificação Econômico-Financeira

4.2.1. Será exigida a comprovação de Índice de Solvência Geral (SG) superior a 1 (um).

4.2.2. Alternativamente, a licitante que não alcançar o índice mínimo de SG poderá comprovar Capital Mínimo ou Patrimônio Líquido Mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado do(s) lote(s) a que concorre, conforme facultado pelo Art. 69, §4º da Lei nº 14.133/2021.

4.2.3. A exigência visa demonstrar a aptidão econômica da licitante para cumprir as obrigações contratuais.

4.3. Possibilidade de Participação de Consórcio.

Não será permitida a participação de consórcios no presente certame.

A vedação justifica-se pelo fato de o objeto licitado **não apresentar complexidade técnica ou valor de vulto** que demandem a formação de consórcios, sendo plenamente possível sua execução por empresas individualmente qualificadas.

Nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021, a participação em consórcio é faculdade da Administração Pública, a ser admitida **quando conveniente ao interesse público**, o que não se verifica na presente contratação.

4.4. Incidência do Programa de Integridade

Nos termos da **Lei Estadual nº 7.753/2017** e do **Decreto nº 46.366/2018**, **não será exigida a comprovação obrigatória de Programa de Integridade** nesta contratação, considerando seu valor estimado.

Entretanto, a existência de programa de integridade poderá ser considerada:

- Como **critério de desempate** (art. 60, IV, da Lei nº 14.133/2021); e
- Na **dosimetria de sanções** administrativas (art. 156, § 1º, V, da Lei nº 14.133/2021).

4.5. – Da Habilitação Jurídica Específica

Será exigida a apresentação dos **documentos de habilitação jurídica da licitante**, conforme previsto no **art. 66 da Lei nº 14.133/2021** e no Edital.

Não há exigências jurídicas adicionais específicas para este objeto.

4.6 - Do Modelo de Execução Contratual

Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto desta contratação, sob qualquer forma.

4.7. - Do Modelo de Licitação e Critério de Julgamento:

4.7.1. A licitação será realizada na **modalidade Pregão, forma Eletrônica**, nos termos da legislação vigente.

4.7.2. O **critério de julgamento** adotado será o de **Menor Preço Global por Lote**.

4.7.3. O **modo de disputa** será **Aberto**, conforme regras estabelecidas no Edital e nos termos do **Decreto Estadual nº 48.778/2023**.

4.8. – Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

A licitante deverá comprovar sua regularidade fiscal, social e trabalhista, mediante apresentação dos seguintes documentos, na forma da Lei nº 14.133/2021:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

5.0 – VALIDADE E CRITÉRIO DE DESEMPATE DAS PROPOSTAS:

5.1. Validade da Proposta

O prazo de validade das propostas será de **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data da sessão pública de abertura, conforme disposto no art. 90, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

5.2. Critérios de Desempate

Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão adotados os critérios de desempate estabelecidos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, observada a ordem legalmente prevista, conforme detalhado no Edital.

6.0 – DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA E PRORROGABILIDADE:

6.1. Prazo e Condições de Entrega

Os bens deverão ser entregues **em parcela única**, no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contados da data da assinatura do contrato. A formalização da solicitação ocorrerá por meio de **Ordem de Fornecimento**, conforme modelo constante no Anexo I.

6.1.1. Local de Entrega:

Nova Central Técnica de Produções da FTMRJ

Endereço: Avenida Rodrigues Alves, nº 303 a 331 – Santo Cristo – Rio de Janeiro – CEP: 20220-361

6.1.2. Horário de Recebimento:

Em dias úteis, das **10h às 15h**.

6.1.3. Agendamento:

A entrega deverá ser previamente agendada com a área responsável, por meio do e-mail:

☐ engenharia@theatromunicipal.rj.gov.br

6.2. Recebimento e Aceitação do Objeto: O recebimento dos bens ocorrerá conforme o Art. 140 da Lei nº 14.133/2021 e as seguintes condições:

Nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, o recebimento dos bens ocorrerá conforme as etapas abaixo:

- **a) Recebimento Provisório:**

No ato da entrega, mediante conferência quantitativa, documental (Nota Fiscal × Pedido) e da integridade das embalagens, com formalização em termo próprio ou atesto na Nota Fiscal.

- **b) Recebimento Definitivo:**

Até **05 (cinco) dias úteis** após o recebimento provisório. Serão verificados aspectos qualitativos (especificações técnicas do item 2.2), como conformidade visual, dimensional e funcional. A aprovação será formalizada por termo ou documento equivalente que subsidiará o atesto da Nota Fiscal.

- **c) Rejeição:**

Em caso de não conformidades, os itens poderão ser rejeitados total ou parcialmente. A contratada será notificada formalmente e deverá providenciar a **substituição dos materiais em até 05 (cinco) dias corridos**, sem ônus para a FTMRJ. O prazo para o recebimento definitivo e o pagamento será suspenso até a regularização.

- **d) Declaração da Contratada:**

A contratada declara aceitar os métodos de inspeção e verificação adotados pela fiscalização da FTMRJ.

6.3. Prorrogação do Prazo de Entrega:

Eventuais prorrogações deverão ser solicitadas por escrito antes do vencimento do prazo contratual, devidamente justificadas, e serão avaliadas pela Administração com base no art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

7.0 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA E REQUISITOS ADICIONAIS:

7.1. Cooperativas

É permitida a participação de cooperativas, desde que atendam integralmente às exigências editalícias e à legislação aplicável.

7.2. Consórcios

Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

7.3. Amostras

A apresentação de amostras está **dispensada**, conforme art. 67, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, **sem prejuízo da verificação de conformidade dos materiais no ato do recebimento**.

7.4. Comprovação de Qualidade – Lâmpadas LED

A licitante vencedora deverá comprovar, **antes da assinatura do contrato**, que os produtos identificados como **lâmpadas LED** no item 2.2 possuem **classificação “A” na Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE)**, emitida pelo INMETRO.

8.0 – PARCELAMENTO DO OBJETO

Em atendimento ao disposto no **art. 40, § 2º da Lei nº 14.133/2021**, e conforme justificado no ETP (SEI nº 91402733), o objeto da presente licitação foi **parcelado em lotes**, agrupando itens de natureza similar ou complementar.

Essa estratégia visa:

- Ampliar a competitividade;

- Permitir a participação de empresas especializadas por segmento (iluminação, condutores, etc.);
- Promover a proposta mais vantajosa por lote;
- Manter a eficiência administrativa e o ganho de escala.

9.0 - DO REAJUSTE

Não haverá **reajuste de preços**, por se tratar de aquisição com **entrega única e pagamento posterior**, conforme previsto no art. 135, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

10 – GARANTIA TÉCNICA:

10.1. A contratada deverá garantir a **qualidade e o perfeito funcionamento dos bens fornecidos** pelo prazo mínimo de **12 (doze) meses**, contados a partir da data do **recebimento definitivo**, conforme disposto no Código de Defesa do Consumidor e complementado pela garantia contratual.

10.2. Durante o período de garantia, a contratada deverá, **sem ônus para a FTMRJ**, substituir quaisquer itens que apresentem **defeitos de fabricação ou vícios ocultos**, no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, a partir da notificação formal. Todos os custos com **coleta, transporte e nova entrega** serão de responsabilidade da contratada.

10.3. A contratada deverá manter **canais de comunicação ativos (telefone e e-mail)** para o acionamento da garantia durante todo o período de vigência.

11 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Além das obrigações previstas na **Lei nº 14.133/2021**, no Edital e no contrato, são obrigações da contratada:

11.1. Entregar os bens em estrita conformidade com as especificações técnicas, quantidades e prazos estabelecidos no Termo de Referência (item 2.2).

11.2. Fornecer produtos **novos, originais de fábrica**, de primeiro uso, em perfeitas condições, devidamente embalados de forma a preservar sua integridade no transporte e armazenamento.

11.3. Assumir responsabilidade pela qualidade dos produtos e por **vícios aparentes ou ocultos**, observando os prazos de garantia legal e contratual.

11.4. Substituir, às suas expensas e nos prazos estabelecidos, quaisquer produtos rejeitados no recebimento ou que apresentem defeito durante o prazo de garantia.

11.5. Arcar com todos os **custos diretos e indiretos** relacionados ao fornecimento, incluindo impostos, taxas, seguros, transporte, frete e encargos de qualquer natureza.

11.6. Manter, durante a execução contratual, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

11.7. Responder prontamente às solicitações de esclarecimentos feitas pela fiscalização da FTMRJ.

11.8. Observar a legislação ambiental vigente, especialmente no que diz respeito ao descarte adequado de materiais.

11.9. Preservar o **sigilo de todas as informações e documentos** relacionados ao objeto contratado.

11.10. Observar as disposições da **Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD)** no que couber, comunicando à contratante **qualquer incidente de segurança** que envolva dados pessoais, conforme art. 48 da LGPD.

11.11. **Não transferir, ceder ou subcontratar**, total ou parcialmente, o objeto da contratação.

11.12. Informar à Administração quaisquer anormalidades constatadas na execução do objeto.

11.13. Responsabilizar-se por todas as despesas envolvidas na entrega nas dependências da FTMRJ, inclusive **impostos, taxas, salários, encargos sociais e trabalhistas**, e providenciar a **correção imediata de eventuais falhas ou deficiências** detectadas.

12 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

12.1. Disponibilizar à contratada todas as informações e facilidades necessárias à execução do objeto.

12.2. Verificar, no prazo estabelecido, a **conformidade dos bens entregues** com as condições previstas no Termo de Referência e na proposta, para fins de recebimento definitivo.

12.3. Rejeitar total ou parcialmente os produtos entregues em desacordo com as especificações.

12.4. **Fiscalizar a execução contratual**, especialmente quanto à qualidade dos produtos entregues.

12.5. **Efetuar o pagamento** nas condições pactuadas, após o recebimento definitivo dos bens.

12.6. Aplicar as **sanções administrativas** previstas na legislação, no Edital e no contrato, caso ocorra inadimplemento contratual, garantido o contraditório e a ampla defesa.

1.1. 13 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Em caso de **inexecução total ou parcial das obrigações contratuais**, a contratada ficará sujeita às **sanções administrativas previstas no Capítulo II do Título IV da Lei nº 14.133/2021**, conforme abaixo:

- **Advertência** (art. 156, I);
- **Multa** proporcional ao dano ou descumprimento (art. 156, II);

- **Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública**, pelo prazo de até 3 anos (art. 156, III);
- **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o poder público**, conforme art. 156, IV.

As sanções serão aplicadas **mediante processo administrativo próprio**, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme regulamentação específica e disposições constantes no Edital e no contrato.

14 - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) da FTMRJ, formalmente designado(s) como fiscal(is) do contrato (ou instrumento equivalente), nos termos do Art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 48.817/2023.

Ao(s) fiscal(is) compete verificar o cumprimento das especificações, prazos e demais obrigações da Contratada, registrar ocorrências, proceder ao recebimento dos bens e atestar as Notas Fiscais correspondentes, reportando-se ao Gestor do Contrato.

15 – RESULTADOS ESPERADOS:

Com a presente contratação, espera-se garantir o suprimento contínuo e tempestivo de materiais elétricos e de iluminação de qualidade para a FTMRJ, assegurando:

- a) A manutenção adequada e segura das instalações;
- b) A eficiência energética por meio da utilização de tecnologia LED;
- c) A continuidade das atividades do Teatro Municipal sem interrupções por falta de material essencial.

1.2. 16 – DISPOSIÇÕES GERAIS:

- a) É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior promover diligências para instrução do processo (Art. 58, Lei 14.133/21).
- b) A presente licitação poderá ser revogada por conveniência administrativa ou anulada por ilegalidade, assegurado o contraditório e a ampla defesa (Art. 71, Lei 14.133/21).
- c) Na contagem dos prazos estabelecidos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- d) A apresentação de declaração falsa sujeitará a licitante às sanções cabíveis.
- e) O Foro para dirimir questões decorrentes da licitação e da execução contratual será o da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- f) Os casos omissos serão resolvidos pela FTMRJ, com base na Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO

Luiz Claudio Estevam
Chefe de Divisão DEAM – FTM/RJ
ID: 5097466-1

Ronnie Leite Ederli
Assessor DEAM – FTM/RJ
ID: 5120625-0

Aprovado por:

Aryne Lopes Abud
Diretora Administrativa Financeira
ID: 5118458-3

ANEXO I DO TR

MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO (AF)

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº _____ / 2025

Processo Administrativo SEI nº: 180005/000053/2025

Nota de Empenho nº: _____

Contrato nº _____

À EMPRESA:

Razão Social: _____

CNPJ/MF nº: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Prezados Senhores,

Fica a empresa supracitada : _____ a proceder o fornecimento dos bens abaixo especificados, referentes ao Processo Administrativo e Nota de Empenho indicados, em estrita observância às condições estabelecidas no Termo de Referência, no Edital da Licitação (Pregão Eletrônico nº _____/2026) e na Proposta Vencedora.

1. VALOR TOTAL DESTA AUTORIZAÇÃO: R\$ _____

2. ITENS AUTORIZADOS PARA FORNECIMENTO:

Item	Código do Item (SIGA)	Descrição Resumida do Item	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total do Item (R\$)
------	-----------------------	----------------------------	---------	------------	----------------------	---------------------------

:	:	:	:	:	:	:
---	---	---	---	---	---	---

:	:	:	:	:	:	:
---	---	---	---	---	---	---

:	:	:	:	:	:	:
---	---	---	---	---	---	---

:	:	:	:	:	:	:
---	---	---	---	---	---	---

:	:	:	:	:	:	:
---	---	---	---	---	---	---

:	:	:	:	:	:	:
---	---	---	---	---	---	---

:	:	:	:	:	:	:
---	---	---	---	---	---	---

||| **VALOR TOTAL DA AF:** ||| **R\$ [Valor Total]** |

3. PRAZO MÁXIMO PARA ENTREGA: Conforme item 6.1 do Termo de Referência (até 30 dias corridos desta autorização/emissão da NE).

4. LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA: Conforme itens 6.1.1, 6.1.2 e 6.1.3 do Termo de Referência.

Rio de Janeiro, _____, _____ DE 20 _____

Atenciosamente,

[Nome Completo do Responsável pela Autorização]

[Cargo/Função – Ex: Gestor do Contrato / Fiscal / Diretor]

ID Funcional nº: _____

Fundação Teatro Municipal do Rio de Janeiro - FTMRJ

ANEXO II DO TR

Planilha de Preços Propostos

LOTE	ITEM	ID SIGA /CÓDIGO DO ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	------	-------------------------------	-----------	----------------------------	--------	-------------------	----------------

1	ID: 172328 - Código do Item: 6240.033.0068	LAMPADA LED - MODELO: BULBO, ANGULO ABERTURA FEIXE: 180°, POTENCIA NOMINAL: 12 W, VOLTAGEM/FREQUENCIA: 110/220V 60HZ, IRC(INDICE REPRODUCAO DE COR): >80, INTENSIDADE LUMINOSA: 110 LM/W, TEMPERATURA COR: 6500 K, BASE: E 27, DIMENSOES (L X C X A): 5X12X5CM	Unidade	1000		
2	ID: 182233 - Código do Item: 6240.033.0100	LAMPADA LED - MODELO: COMUM, ANGULO ABERTURA FEIXE: 120°, POTENCIA NOMINAL: 6 W, VOLTAGEM/FREQUENCIA: 95 ~ 265 V, IRC(INDICE REPRODUCAO DE COR): 72RA, INTENSIDADE LUMINOSA: 490 LUMENS, TEMPERATURA COR: 3000 K, BASE: E27, DIMENSOES (L X C X A): 28 MM DE DIAMETRO	Unidade	3000		
3	ID: 147421 - Código do Item: 6240.033.0024	LAMPADA LED - MODELO: TUBULAR T8 COM BULBO LEITOSO, ANGULO ABERTURA FEIXE: 300 °, POTENCIA NOMINAL: 9 W, VOLTAGEM/FREQUENCIA: 100V ~ 240 V, IRC(INDICE REPRODUCAO DE COR): > 80, INTENSIDADE LUMINOSA: 850 ~ 1000 LUMENS, TEMPERATURA COR: 6000K ~ 6500K, BASE: G13, DIMENSOES (L X C X A): 600 MM X 26 MM (C x D)	Unidade	500		
4	ID: 152091 - Código do Item: 6240.033.0035	LAMPADA LED - MODELO: TUBULAR COM BULBO LEITOSO, ANGULO ABERTURA FEIXE: 120°, POTENCIA NOMINAL: 18 W, VOLTAGEM/FREQUENCIA: BIVOLT, IRC(INDICE REPRODUCAO DE COR): BRANCO FRIA, INTENSIDADE LUMINOSA: 800 ~ 900 LUMENS, TEMPERATURA COR: 3000 K, BASE: G13, DIMENSOES (L X C X A): 1200 X 30 MM (C X D)	Unidade	3000		
5	ID: 146010 - Código do Item: 6240.033.0021	LAMPADA LED - MODELO: TUBULAR, ANGULO ABERTURA FEIXE: 360°, POTENCIA NOMINAL: 10W, VOLTAGEM/FREQUENCIA: BIVOLT, IRC(INDICE REPRODUCAO DE COR): 80, INTENSIDADE LUMINOSA: 800 ~ 900 LUMENS, TEMPERATURA COR: 3000 K, BASE: G13, DIMENSOES (L X C X A): 2,7CM X 60 CM X 3,0 CM	Unidade	4500		

6	ID: 173638 - Código do Item: 6240.033.0092	LAMPADA LED - MODELO: BULBO, ÂNGULO ABERTURA FEIXE: 180°, POTÊNCIA NOMINAL: 12 W, VOLTAGEM/FREQUENCIA: 110/220V 60HZ, IRC(INDICE REPRODUCAO DE COR): >80, INTENSIDADE LUMINOSA: 110 LM/W, TEMPERATURA COR: 3000K, BASE: E 27, DIMENSOES (L X C X A): 5X12X5CM	Unidade	1000		
7	ID: 182782 - Código do Item: 6240.033.0102	LAMPADA LED - MODELO: DICROICA MR11, ANGULO ABERTURA FEIXE: N/A, POTENCIA NOMINAL: 3 ~ 4 W, VOLTAGEM/FREQUENCIA: BIVOLT, IRC(INDICE REPRODUCAO DE COR): BRANCO QUENTE , INTENSIDADE LUMINOSA: 250 ~ 300 LUMENS, TEMPERATURA COR: 2700 K, BASE: GU-10, DIMENSOES (L X C X A): 35 X 35 X 47 MM	Unidade	500		
8	ID: 152774 - Código do Item: 6240.033.0037	LAMPADA LED - MODELO: BULBO, ANGULO ABERTURA FEIXE: 360°, POTENCIA NOMINAL: 40W, VOLTAGEM/FREQUENCIA: 220V ~ 240V, IRC(INDICE REPRODUCAO DE COR): BRANCO, INTENSIDADE LUMINOSA: 3400 LUMENS, TEMPERATURA COR: 6000k, BASE: E-27, DIMENSOES (L X C X A): 27 CM COMPRIMENTO X 9 CM DE LARGURA	Unidade	1000		
9	ID: 172750 - Código do Item: 6240.033.0071	LAMPADA LED - MODELO: VELA LISA, ANGULO ABERTURA FEIXE: 200°, POTENCIA NOMINAL: 4W ~ 7W, VOLTAGEM/FREQUENCIA: BIVOLT, 60HZ, IRC(INDICE REPRODUCAO DE COR): >70, INTENSIDADE LUMINOSA: > 80 LM/W (LUMENS/WATTS), TEMPERATURA COR: 3000° K, BASE: E-27, DIMENSOES (L X C X A): 100 MM X 35 MM	Unidade	500		
10	ID: 172864 - Código do Item: 6240.033.0084	LAMPADA LED - MODELO: CDMR - PAR - 30, ANGULO ABERTURA FEIXE: N/A, POTENCIA NOMINAL: 70W A 830W, VOLTAGEM/FREQUENCIA: N/A, IRC(INDICE REPRODUCAO DE COR): BRANCO QUENTE , INTENSIDADE LUMINOSA: 4600 LM, TEMPERATURA COR: 3000 K, BASE: E-27, DIMENSOES (L X C X A): N/A	Unidade	50		

	11	ID: 182695 - Código do Item: 6240.033.0101	LAMPADA LED - MODELO: MINI BULBO, ANGULO ABERTURA FEIXE: 180°, POTENCIA NOMINAL: 2~3 W, VOLTAGEM/FREQUENCIA: 110/220V 60HZ, IRC(INDICE REPRODUCAO DE COR): >80, INTENSIDADE LUMINOSA: 250 LM, TEMPERATURA COR: 2700~3000, BASE: E-27, DIMENSOES (L X C X A): N/A	Unidade	500		
	12	ID: 123153 - Código do Item: 6240.011.0044	LAMPADA HALOGENA CAPSULA - POTENCIA: 42W, TENSAO: 220V, BASE: E-27 , COR BULBO: CRISTAL	Unidade	9000		
			SUBTOTAL DO LOTE 1				
2	13	ID: 172359 - Código do Item: 6210.011.0047	REFLETOR (PROJETOR) - MATERIAL CORPO: ALUMINIO E VIDRO TEMPERADO, TRATAMENTO: ANODIZADO, ACABAMENTO: PINTURA ELETROSTATICA, MATERIAL REFLETOR: ALUMINIO, FORMATO: RETANGULAR - ANGULO DE IRRADIACAO 120°, TIPO LAMPADA: LED LUZ QUENTE 3.000K - 4.500 LUMENS 10%, QUANTIDADE LAMPADA: 1, POTENCIA: 50 W, BASE: ALUMINIO, TENSAO: BIVOLT AUTOMATICO 90~240V - FATOR DE POTENCIA 0,92, FIXACAO: SUPORTE U, LENTE: VIDRO TERMICO (TEMPERADO), GRAU PROTECAO: IP66 - A PROVA DAGUA, DIMENSAO (C X L X H): 230 X 60 X 300 MM, COR: PRETA	Unidade	200		
	14	ID: 151619 - Código do Item: 6210.011.0039	REFLETOR (PROJETOR) - MATERIAL CORPO: ALUMINIO INJETADO , TRATAMENTO: ANODIZADO, ACABAMENTO: PINTURA ELETROSTATICA, MATERIAL REFLETOR: ALUMINIO ANODIZADO MARTELADO COM FACHO ASSIMETRICO , FORMATO: RETANGULAR, TIPO LAMPADA: LED LUZ BRANCA 6000 ~ 9.400 LUMENS, QUANTIDADE LAMPADA: 2, POTENCIA: 100W, BASE: E27, TENSAO: BIVOLT AUTOMATICO 90~240V - FATOR DE POTENCIA 0,92, FIXACAO: SUPORTE U, LENTE: VIDRO TERMICO (TEMPERADO), GRAU PROTECAO: IP66 - A PROVA DAGUA, DIMENSAO (C X L X H): N/A, COR: CINZA	Unidade	200		

15	ID: 156025 - Código do Item: 6210.011.0042	REFLETOR (PROJETOR), MATERIAL CORPO: ALUMINIO E VIDRO TEMPERADO, TRATAMENTO: ANODIZADO, ACABAMENTO: PINTURA ELETROSTATICA, MATERIAL REFLETOR: ALUMINIO, FORMATO: RETANGULAR, TIPO LAMPADA: LED BRANCA 6.400° K, QUANTIDADE LAMPADA: 100 LEDS, POTENCIA: 100 W, BASE: ALUMINIO, TENSAO: BIVOLT AUTOMATICO 90~240V - FATOR DE POTENCIA 0,92, FIXACAO: SUPORTE U, LENTE: VIDRO TERMICO (TEMPERADO), GRAU PROTECAO: IP66 - A PROVA DAGUA - CERTIFICADO CE, ROHS, SELO INMETRO, DIMENSAO (C X L X H): 350 X 284 X 55 MM, COR: PRETO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	Unidade	200		
		SUBTOTAL DO LOTE 2				
16	ID: 78438 - Código do Item: 6145.026.0046	FIO ELETRICO FLEXIVEL UNIPOLAR - MATERIAL CONDUTOR: COBRE, TEMPERA: MOLE, SECAO NOMINAL (MM²): 0,50mm², ENCORDOAMENTO: CLASSE 4 (FLEXÍVEL), MATERIAL ISOLACAO: CLORETO DE POLIVINILA (PVC), TENSAO: 750V, RESISTÊNCIA CHAMA: CABO UNIPOLAR RESISTENTE À CHAMA, COR: VERDE	Rolo 100 Metros	6		
17	ID: 142429 - Código do Item: 6145.026.0125	FIO ELETRICO FLEXIVEL UNIPOLAR - MATERIAL CONDUTOR: COBRE, TEMPERA: MOLE, SECAO NOMINAL (MM²): 0,75 MM, ENCORDOAMENTO: CLASSE 4 (FLEXIVEL), MATERIAL ISOLACAO: CLORETO DE POLIVINILA (PVC), TENSAO: 750V, RESISTÊNCIA CHAMA: CABO UNIPOLAR RESISTENTE A CHAMA, COR: AMARELO, FORMA FORNECIMENTO: ROLO	Rolo 100 Metros	6		
18	ID: 159727 - Código do Item: 6145.026.0144	FIO ELETRICO FLEXIVEL UNIPOLAR, MATERIAL CONDUTOR: COBRE, TEMPERA: MOLE, SECAO NOMINAL (MM²): 1,5 MM², ENCORDOAMENTO: CLASSE 4 (FLEXIVEL), MATERIAL ISOLACAO: CLORETO DE POLIVINILA (PVC), TENSAO: 750V, RESISTÊNCIA CHAMA: CABO BIPOLAR RESISTENTE A CHAMA, COR: AMARELO, FORMA FORNECIMENTO: METRO	Rolo 100 Metros	100		

19	ID: 159697 - Código do Item: 6145.026.0143	FIO ELETRICO FLEXIVEL UNIPOLAR,MATERIAL CONDUTOR: COBRE, TEMPERA: MOLE, SECAO NOMINAL (MM²): 2,5 MM², ENCORDAMENTO: CLASSE 5 (UM POUCO MAIS FLEXIVEL), MATERIAL ISOLACAO: CLORETO DE POLIVINILA (PVC), TENSAO: 750V, RESISTÊNCIA CHAMA: CABO UNIPOLAR RESISTENTE ACHAMA, COR: VERDE, FORMA FORNECIMENTO: ROLO 100 METROS	Rolo 100 Metros	100		
20	ID: 127512 - Código do Item: 6145.026.0104	FIO ELETRICO FLEXIVEL UNIPOLAR,MATERIAL CONDUTOR: COBRE, TEMPERA: MOLE, SECAO NOMINAL (MM²): 4,0MM², ENCORDAMENTO: CLASSE 4 (FLEXIVEL), MATERIAL ISOLACAO: CLORETO DE POLIVINILA (PVC), TENSAO: 750V, RESISTÊNCIA CHAMA: CABO UNIPOLAR RESISTENTE A CHAMA, COR: VERMELHO	Rolo 100 Metros	100		
21	ID: 169298 - Código do Item: 6145.026.0184	FIO ELETRICO FLEXIVEL UNIPOLAR - MATERIAL CONDUTOR: COBRE, TEMPERA: MOLE, SECAO NOMINAL (MM²): 6 MM², ENCORDAMENTO: CLASSE 4 (FLEXIVEL), MATERIAL ISOLACAO: CLORETO DE POLIVINILA (PVC), TENSAO: 750V, RESISTÊNCIA CHAMA: CABO UNIPOLAR RESISTENTE A CHAMA, COR: VERMELHO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	Rolo 100 Metros	50		
22	ID: 169297 - Código do Item: 6145.026.0183	FIO ELETRICO FLEXIVEL UNIPOLAR - MATERIAL CONDUTOR: COBRE, TEMPERA: MOLE, SECAO NOMINAL (MM²): 6 MM², ENCORDAMENTO: CLASSE 4 (FLEXIVEL), MATERIAL ISOLACAO: CLORETO DE POLIVINILA (PVC), TENSAO: 750V, RESISTÊNCIA CHAMA: CABO UNIPOLAR RESISTENTE A CHAMA, COR: PRETO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	Rolo 100 Metros	50		
23	ID: 124275 - Código do Item: 6145.026.0092	FIO ELETRICO FLEXIVEL UNIPOLAR - MATERIAL CONDUTOR: COBRE ELETROLITICO, TEMPERA: MOLE, SECAO NOMINAL (MM²): 10 MM², ENCORDAMENTO: CLASSE 5 (UM POUCO MAIS FLEXÍVEL), MATERIAL ISOLACAO: CLORETO DE POLIVINILA (PVC), TENSAO: 750 V, RESISTÊNCIA CHAMA: CABO UNIPOLAR RESISTENTE A CHAMA, COR: PRETO	Rolo 100 Metros	10		

3

24	ID: 100633 - Código do Item: 6145.026.0080	FIO ELETRICO FLEXIVEL UNIPOLAR - MATERIAL CONDUTOR: COBRE, TEMPERA: MOLE, SECAO NOMINAL (MM²): 16 mm², ENCORDAMENTO: POLIETILENO RETICULADO, MATERIAL ISOLACAO: POLIETILENO RETICULADO, TENSAO: 750V, RESISTÊNCIA CHAMA: CABO UNIPOLAR RESISTENTE À CHAMA, COR: PRETO	Rolo 100 Metros	6		
25	ID: 176381 - Código do Item: 6145.002.0091	CABO ELETRICO PP - MATERIAL CONDUTOR: COBRE NU, MATERIAL ISOLACAO: COMPOSTO TERMOPLASTICO PVC, MATERIAL COBERTURA: PVC/ST5, QUANTIDADE CONDUTOR: 2, SECAO NOMINAL: 2,5 MM², TENSAO ISOLACAO: 750V, COR COBERTURA: PRETO, ENCORDAMENTO: CLASSE 5, IDENTIFICACAO CABO: COM GRAVACAO DO NOME OU LOGOTIPO DO FABRICANTE, TIPO: PARA ALIMENTACAO DE EQUIPAMENTOS PORTATEIS E APARELHOS ELETRODOMESTICOS EM GERAL, PADRAO: NBR NM 280 E NBR 247-5, TEMPERATURA MAXIMA SERVICO: 70 °C, FORMA FORNECIMENTO: ROLO 100 METROS	Rolo 100 Metros	8		
26	ID: 176361 - Código do Item: 6145.002.0085	CABO ELETRICO PP - MATERIAL CONDUTOR: COBRE NU, MATERIAL ISOLACAO: COMPOSTO TERMOPLASTICO PVC, MATERIAL COBERTURA: PVC/ST5, QUANTIDADE CONDUTOR: 2, SECAO NOMINAL: 4 MM², TENSAO ISOLACAO: 750V, COR COBERTURA: PRETO, ENCORDAMENTO: CLASSE 5, IDENTIFICACAO CABO: COM GRAVACAO DO NOME OU LOGOTIPO DO FABRICANTE, TIPO: PARA ALIMENTACAO DE EQUIPAMENTOS PORTATEIS E APARELHOS ELETRODOMESTICOS EM GERAL, PADRAO: NBR NM 280 E NBR 247-5, TEMPERATURA MAXIMA SERVICO: 70 °C, FORMA FORNECIMENTO: ROLO 100 METROS	Rolo 100 Metros	8		

27	ID: 126878 - Código do Item: 6145.002.0063	CABO ELETRICO PP - MATERIAL CONDUTOR: COBRE, MATERIAL ISOLACAO: PVC, MATERIAL COBERTURA: BORRACHA SILICONE, QUANTIDADE CONDUTOR: 2, SECAO NOMINAL: 6 MM², TENSAO ISOLACAO: 750 V, COR COBERTURA: PRETO, ENCORDOAMENTO: CLASSE 5 (EXTRAFLEXIVEL), IDENTIFICACAO CABO: NAO APLICAVEL, TIPO: ANTICHAMA, PADRAO: NBR 13249, TEMPERATURA MAXIMA SERVICO: 70 °C	Rolo 100 Metros	6		
28	ID: 29305 - Código do Item: 6145.002.0026	CABO ELETRICO PP - MATERIAL CONDUTOR: COBRE, MATERIAL ISOLACAO: CLORETO POLIVINILA, MATERIAL COBERTURA: CLORETO POLIVINILA, QUANTIDADE CONDUTOR: 2, SECAO NOMINAL: 10MM², TENSAO ISOLACAO: 750 V, COR COBERTURA: PRETO, ENCORDOAMENTO: CLASSE 5, IDENTIFICACAO CABO: COM GRAVACAO DO NOME OU LOGOTIPO DO FABRICANTE, TIPO: ANTICHAMA, PADRAO: NBR 13249, TEMPERATURA MAXIMA SERVICO: 70 °C, FORMA FORNECIMENTO: ROLO 100 METROS	Rolo 100 Metros	6		
29	ID: 176384 - Código do Item: 6145.002.0092	CABO ELETRICO PP - MATERIAL CONDUTOR: COBRE NU, MATERIAL ISOLACAO: COMPOSTO TERMOPLASTICO PVC, MATERIAL COBERTURA: PVC/ST1, QUANTIDADE CONDUTOR: 3, SECAO NOMINAL: 2,5 MM², TENSAO ISOLACAO: 0,6/1KV, COR COBERTURA: PRETO, ENCORDOAMENTO: CLASSE 5, IDENTIFICACAO CABO: COM GRAVACAO DO NOME OU LOGOTIPO DO FABRICANTE, TIPO: CHATO, PARA SER UTILIZADO EM SUBMERSIVEL, PADRAO: ANSI/UL 62 OU NBR 7288, TEMPERATURA MAXIMA SERVICO: 70 °C, FORMA FORNECIMENTO: ROLO 100 METROS	Rolo 100 Metros	6		

	30	ID: 174138 - Código do Item: 6145.002.0082	CABO ELETRICO PP - MATERIAL CONDUTOR: COBRE NU TEMPERA MOLE, MATERIAL ISOLACAO: COMPOSTO TERMOPLASTICO PVC / F-ST1, MATERIAL COBERTURA: CLORETO POLIVINILA(PVC), QUANTIDADE CONDUTOR: 3, SECAO NOMINAL: 4 MM², TENSAO ISOLACAO: 750V, COR COBERTURA: BRANCO, ENCORDOAMENTO: CLASSE 4, IDENTIFICACAO CABO: COR, TIPO: N/A, PADRAO: NBR 13249, TEMPERATURA MAXIMA SERVICO: 70 °C, FORMA FORNECIMENTO: METRO	Rolo 100 Metros	8		
			SUBTOTAL DO LOTE 3				
4	31	ID: 60038 - Código do Item: 5970.004.0014	FITA ISOLAMENTO ELETRICO, TIPO: ANTI-CHAMA, BAIXA TENSAO (NBR NM 60454 / UL 510), ESPESSURA: 0,19 MM, LARGURA: 19 MM, COMPRIMENTO: 30M, COR: PRETO	Unidade	500		
	32	ID: 124286 - Código do Item: 5930.006.0010	INTERRUPTOR COM TOMADA, PREDIAL, INSTALACAO: EMBUTIR, COMPOSICAO: 1 TECLA / SEM PLACA, ACABAMENTO TECLA / TOMADA: TERMOPLASTICO, CORRENTE: 10 A, QUANTIDADE POSTO: 1 SIMPLES EXTERNO, TENSAO: 250 V, DIMENSAO (L X H), PLACA: 4X2, COR PLACA: BRANCO	Unidade	200		
	33	ID: 157518 - Código do Item: 5930.012.0115	INTERRUPTOR, PREDIAL, INSTALACAO: EMBUTIR, COMPOSICAO: 2 SIMPLES, ACABAMENTO: BRANCO, QUANTIDADE POSTO: 2 SIMPLES, FORMATO: RETANGULAR, CORRENTE: 20 A, TENSAO: 250V, DIMENSAO PLACA: 4 X 2, TIPO: N/A, MATERIAL: TERMOPLASTICO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	Unidade	200		
	34	ID: 138692 - Código do Item: 5930.012.0109	INTERRUPTOR, PREDIAL, INSTALACAO: SOBREPOR (SISTEMA CANALETA), COMPOSICAO: 1 SIMPLES, ACABAMENTO: BRANCO, QUANTIDADE POSTO: 2 SECOES, FORMATO: QUADRADO, CORRENTE: 15A, TENSAO: 230 V, DIMENSAO PLACA: 70 X 70 MM, TIPO: N/A, MATERIAL: TERMOPLASTICO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	Unidade	100		

			SUBTOTAL DO LOTE 4				
5	35	ID: 132464 - Código do Item: 6210.003.0024	LUMINARIA EMERGENCIA,MATERIAL: POLIETILENO, FORMATO: RETANGULAR, TIPO LAMPADA: FLUORESCENTE, QUANTIDADE LAMPADA: 1, POTENCIA LAMPADA: 15 W, AUTONOMIA: 12 HORAS, BATERIA: RECARREGAVEL, DIMENSAO (C X H X L): 270MM X 74MM X 52MM, TENSAO: 127 / 220V	Unidade	300		
	36	ID: 55611 - Código do Item: 5935.011.0004	SOQUETE LAMPADA FLUORESCENTE TUBULAR, TIPO: HO - FIXO, RABICHO: SEM RABICHO, MATERIAL CORPO: POLICARBONETO, CONTATOS EM LIGA DE COBRE, CLASSE TEMPERATURA: S/N, FIXACAO: ENCAIXE, SISTEMA COM MOLEJO AXIAL, CORRENTE: 2 A, TENSAO MAXIMA: 250 V, BASE: G13	Unidade	500		
	37	ID: 141421 - Código do Item: 6250.011.0003	SOQUETE PRESSAO LAMPADA - TIPO LAMPADA: DICROICA, MATERIAL CORPO: POLICARBONETO, CORRENTE MAXIMA: 2A, TENSAO MAXIMA: 250V, BASE: GU-10, COR: BRANCO	Unidade	400		
	38	ID: 114232 - Código do Item: 5935.009.0014	PLUGUE ELETRICO, PREDIAL, MODELO: MACHO - PADRAO NOVO, SAIDA ENCAIXE: RETA (AXIAL), PINO: 3PINOS (2P + T MACHO), CORRENTE: 10A, TENSAO: 250 V, CAPACIDADE PRENSA CABO: 13 MM, COR: PRETA	Unidade	1000		
	39	ID: 85964 - Código do Item: 5935.008.0014	PLUGUE ELETRICO INDUSTRIAL, TIPO CONEXAO: MACHO, QUANTIDADE POLOS: 3 PINOS (2P+T), CORRENTE: 20 A, TENSAO NOMINAL: 110 / 220 V, GRAU PROTECAO: IP44	Unidade	1000		
	40	ID: 34521 - Código do Item: 6355.001.0005	SENSOR PRESENCA - TIPO: EMBUTIR 2 FIOS, ANGULO COBERTURA: INFRAVERMELHO PASSIVO, ALCANCE: 360 °, FORMA FORNECIMENTO: 10 M: 127 / 230 VCA: 127V-300W / 220V-500W: BRANCO: N/A: REGULAVEL -	Unidade	300		
			SUBTOTAL DO LOTE 5				

ANEXO II DO EDITAL



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Fundação Teatro Municipal
Diretoria Administrativa e Financeira

CONTRATO Nº/....., de **AQUISIÇÃO DE LÂMPADAS E MATERIAIS ELÉTRICOS**, QUE FAZEM ENTRE SI A FUNDAÇÃO TEATRO MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO E.....

A FUNDAÇÃO TEATRO MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO, com sede na Praça Floriano S/N – Centro, na cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o nº 32.079.907/0001-84, neste ato representada pela presidente CLARA MARIA PAULINO CÁO, portador da Identidade Funcional nº 50851071, doravante denominado **CONTRATANTE**, e....., com sede na, inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., neste ato representada por (nome e função), *conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos*, doravante denominado **CONTRATADO**, com fundamento no Processo nº **SEI-180005/000053/2025**, que se regerá pelas disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelos normativos estaduais aplicáveis, todos disponíveis no endereço eletrônico redelog.rj.gov.br/redelog/legislação-licitacoes/, resolvem celebrar o presente instrumento de Contrato, decorrente do instrumento convocatório **PE Nº 02/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente Contrato é a **aquisição de lâmpadas e materiais elétricos diversos**, destinados à **reposição de estoque e manutenção preventiva e corretiva das instalações da Fundação Teatro Municipal do Rio de Janeiro (FTMRJ)**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e nos anexos deste Contrato.

1.2 Objeto da contratação:

LOTE	ITEM	ID SIGA /CÓDIGO DO ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANT.
	1	ID: 172328 - Código do Item: 6240.033.0068	LAMPADA LED - MODELO: BULBO, ANGULO ABERTURA FEIXE: 180°, POTENCIA NOMINAL: 12 W, VOLTAGEM/FREQUENCIA: 110/220V 60HZ, IRC(INDICE REPRODUCAO DE COR): >80, INTENSIDADE LUMINOSA: 110 LM/W, TEMPERATURA COR: 6500 K, BASE: E 27, DIMENSOES (L X C X A): 5X12X5CM	Unidade	1000
	2	ID: 182233 - Código do Item: 6240.033.0100	LAMPADA LED - MODELO: COMUM, ANGULO ABERTURA FEIXE: 120°, POTENCIA NOMINAL: 6 W, VOLTAGEM/FREQUENCIA: 95 ~ 265 V, IRC(INDICE REPRODUCAO DE COR): 72RA, INTENSIDADE LUMINOSA: 490 LUMENS, TEMPERATURA COR: 3000 K, BASE: E27, DIMENSOES (L X C X A): 28 MM DE DIAMETRO	Unidade	3000
	3	ID: 147421 - Código do Item: 6240.033.0024	LAMPADA LED - MODELO: TUBULAR T8 COM BULBO LEITOSO, ANGULO ABERTURA FEIXE: 300 °, POTENCIA NOMINAL: 9 W, VOLTAGEM/FREQUENCIA: 100V ~ 240 V, IRC(INDICE REPRODUCAO DE COR): > 80, INTENSIDADE LUMINOSA: 850 ~ 1000 LUMENS, TEMPERATURA COR: 6000K ~ 6500K, BASE: G13, DIMENSOES (L X C X A): 600 MM X 26 MM (C x D)	Unidade	500

1	4	ID: 152091 - Código do Item: 6240.033.0035	LAMPADA LED - MODELO: TUBULAR COM BULBO LEITOSO, ANGULO ABERTURA FEIXE: 120°, POTENCIA NOMINAL: 18 W, VOLTAGEM/FREQUENCIA: BIVOLT, IRC(INDICE REPRODUCAO DE COR): BRANCO FRIA, INTENSIDADE LUMINOSA: 800 ~ 900 LUMENS, TEMPERATURA COR: 3000 K, BASE: G13, DIMENSOES (L X C X A): 1200 X 30 MM (C X D)	Unidade	3000
	5	ID: 146010 - Código do Item: 6240.033.0021	LAMPADA LED - MODELO: TUBULAR, ANGULO ABERTURA FEIXE: 360°, POTENCIA NOMINAL: 10W, VOLTAGEM/FREQUENCIA: BIVOLT, IRC(INDICE REPRODUCAO DE COR): 80, INTENSIDADE LUMINOSA: 800 ~ 900 LUMENS, TEMPERATURA COR: 3000 K, BASE: G13, DIMENSOES (L X C X A): 2,7CM X 60 CM X 3,0 CM	Unidade	4500
	6	ID: 173638 - Código do Item: 6240.033.0092	LAMPADA LED - MODELO: BULBO, ÂNGULO ABERTURA FEIXE: 180°, POTÊNCIA NOMINAL: 12 W, VOLTAGEM/FREQUENCIA: 110/220V 60HZ, IRC(INDICE REPRODUCAO DE COR): >80, INTENSIDADE LUMINOSA: 110 LM/W, TEMPERATURA COR: 3000K, BASE: E 27, DIMENSOES (L X C X A): 5X12X5CM	Unidade	1000
	7	ID: 182782 - Código do Item: 6240.033.0102	LAMPADA LED - MODELO: DICROICA MR11, ANGULO ABERTURA FEIXE: N/A, POTENCIA NOMINAL: 3 ~ 4 W, VOLTAGEM/FREQUENCIA: BIVOLT, IRC(INDICE REPRODUCAO DE COR): BRANCO QUENTE , INTENSIDADE LUMINOSA: 250 ~ 300 LUMENS, TEMPERATURA COR: 2700 K, BASE: GU-10, DIMENSOES (L X C X A): 35 X 35 X 47 MM	Unidade	500
	8	ID: 152774 - Código do Item: 6240.033.0037	LAMPADA LED - MODELO: BULBO, ANGULO ABERTURA FEIXE: 360°, POTENCIA NOMINAL: 40W, VOLTAGEM/FREQUENCIA: 220V ~ 240V, IRC(INDICE REPRODUCAO DE COR): BRANCO, INTENSIDADE LUMINOSA: 3400 LUMENS, TEMPERATURA COR: 6000k, BASE: E-27, DIMENSOES (L X C X A): 27 CM COMPRIMENTO X 9 CM DE LARGURA	Unidade	1000
	9	ID: 172750 - Código do Item: 6240.033.0071	LAMPADA LED - MODELO: VELA LISA, ANGULO ABERTURA FEIXE: 200°, POTENCIA NOMINAL: 4W ~ 7W, VOLTAGEM/FREQUENCIA: BIVOLT, 60HZ, IRC(INDICE REPRODUCAO DE COR): >70, INTENSIDADE LUMINOSA: > 80 LM/W (LUMENS/WATTS), TEMPERATURA COR: 3000° K, BASE: E-27, DIMENSOES (L X C X A): 100 MM X 35 MM	Unidade	500
	10	ID: 172864 - Código do Item: 6240.033.0084	LAMPADA LED - MODELO: CDMR - PAR - 30, ANGULO ABERTURA FEIXE: N/A, POTENCIA NOMINAL: 70W A 80W, VOLTAGEM/FREQUENCIA: N/A, IRC(INDICE REPRODUCAO DE COR): BRANCO QUENTE , INTENSIDADE LUMINOSA: 4600 LM, TEMPERATURA COR: 3000 K, BASE: E-27, DIMENSOES (L X C X A): N/A	Unidade	50
	11	ID: 182695 - Código do Item: 6240.033.0101	LAMPADA LED - MODELO: MINI BULBO, ANGULO ABERTURA FEIXE: 180°, POTENCIA NOMINAL: 2~3 W, VOLTAGEM/FREQUENCIA: 110/220V 60HZ, IRC(INDICE REPRODUCAO DE COR): >80, INTENSIDADE LUMINOSA: 250 LM, TEMPERATURA COR: 2700~3000, BASE: E-27, DIMENSOES (L X C X A): N/A	Unidade	500
	12	ID: 123153 - Código do Item: 6240.011.0044	LAMPADA HALOGENA CAPSULA - POTENCIA: 42W, TENSÃO: 220V, BASE: E-27 , COR BULBO: CRISTAL	Unidade	9000
			SUBTOTAL DO LOTE 1		

2	13	ID: 172359 - Código do Item: 6210.011.0047	REFLETOR (PROJETOR) - MATERIAL CORPO: ALUMINIO E VIDRO TEMPERADO, TRATAMENTO: ANODIZADO, ACABAMENTO: PINTURA ELETROSTATICA, MATERIAL REFLETOR: ALUMINIO, FORMATO: RETANGULAR - ANGULO DE IRRADIAÇÃO 120°, TIPO LAMPADA: LED LUZ QUENTE 3.000K - 4.500 LUMENS 10%, QUANTIDADE LAMPADA: 1, POTENCIA: 50 W, BASE: ALUMINIO, TENSÃO: BIVOLT AUTOMATICO 90~240V - FATOR DE POTENCIA 0,92, FIXAÇÃO: SUPORTE U, LENTE: VIDRO TERMICO (TEMPERADO), GRAU PROTEÇÃO: IP66 - A PROVA D'ÁGUA, DIMENSÃO (C X L X H): 230 X 60 X 300 MM, COR: PRETA	Unidade	200
	14	ID: 151619 - Código do Item: 6210.011.0039	REFLETOR (PROJETOR) - MATERIAL CORPO: ALUMINIO INJETADO, TRATAMENTO: ANODIZADO, ACABAMENTO: PINTURA ELETROSTATICA, MATERIAL REFLETOR: ALUMINIO ANODIZADO MARTELADO COM FACHO ASSIMETRICO, FORMATO: RETANGULAR, TIPO LAMPADA: LED LUZ BRANCA 6000 ~ 9.400 LUMENS, QUANTIDADE LAMPADA: 2, POTENCIA: 100W, BASE: E27, TENSÃO: BIVOLT AUTOMATICO 90~240V - FATOR DE POTENCIA 0,92, FIXAÇÃO: SUPORTE U, LENTE: VIDRO TERMICO (TEMPERADO), GRAU PROTEÇÃO: IP66 - A PROVA D'ÁGUA, DIMENSÃO (C X L X H): N/A, COR: CINZA	Unidade	200
	15	ID: 156025 - Código do Item: 6210.011.0042	REFLETOR (PROJETOR), MATERIAL CORPO: ALUMINIO E VIDRO TEMPERADO, TRATAMENTO: ANODIZADO, ACABAMENTO: PINTURA ELETROSTATICA, MATERIAL REFLETOR: ALUMINIO, FORMATO: RETANGULAR, TIPO LAMPADA: LED BRANCA 6.400° K, QUANTIDADE LAMPADA: 100 LEDS, POTENCIA: 100 W, BASE: ALUMINIO, TENSÃO: BIVOLT AUTOMATICO 90~240V - FATOR DE POTENCIA 0,92, FIXAÇÃO: SUPORTE U, LENTE: VIDRO TERMICO (TEMPERADO), GRAU PROTEÇÃO: IP66 - A PROVA D'ÁGUA - CERTIFICADO CE, ROHS, SELO INMETRO, DIMENSÃO (C X L X H): 350 X 284 X 55 MM, COR: PRETO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	Unidade	200
			SUBTOTAL DO LOTE 2		
	16	ID: 78438 - Código do Item: 6145.026.0046	FIO ELETRICO FLEXIVEL UNIPOLAR - MATERIAL CONDUTOR: COBRE, TEMPERA: MOLE, SEÇÃO NOMINAL (MM²): 0,50mm², ENCORDAMENTO: CLASSE 4 (FLEXÍVEL), MATERIAL ISOLAÇÃO: CLORETO DE POLIVINILA (PVC), TENSÃO: 750V, RESISTÊNCIA CHAMA: CABO UNIPOLAR RESISTENTE À CHAMA, COR: VERDE	Rolo 100 Metros	6
	17	ID: 142429 - Código do Item: 6145.026.0125	FIO ELETRICO FLEXIVEL UNIPOLAR - MATERIAL CONDUTOR: COBRE, TEMPERA: MOLE, SEÇÃO NOMINAL (MM²): 0,75 MM, ENCORDAMENTO: CLASSE 4 (FLEXIVEL), MATERIAL ISOLAÇÃO: CLORETO DE POLIVINILA (PVC), TENSÃO: 750V, RESISTÊNCIA CHAMA: CABO UNIPOLAR RESISTENTE A CHAMA, COR: AMARELO, FORMA FORNECIMENTO: ROLO	Rolo 100 Metros	6
	18	ID: 159727 - Código do Item: 6145.026.0144	FIO ELETRICO FLEXIVEL UNIPOLAR, MATERIAL CONDUTOR: COBRE, TEMPERA: MOLE, SEÇÃO NOMINAL (MM²): 1,5 MM², ENCORDAMENTO: CLASSE 4 (FLEXIVEL), MATERIAL ISOLAÇÃO: CLORETO DE POLIVINILA (PVC), TENSÃO: 750V, RESISTÊNCIA CHAMA: CABO BIPOLAR RESISTENTE A CHAMA, COR: AMARELO, FORMA FORNECIMENTO: METRO	Rolo 100 Metros	100

19	ID: 159697 - Código do Item: 6145.026.0143	FIO ELETRICO FLEXIVEL UNIPOLAR,MATERIAL CONDUTOR: COBRE, TEMPERA: MOLE, SECAO NOMINAL (MM²): 2,5 MM², ENCORDAMENTO: CLASSE 5 (UM POUCO MAIS FLEXIVEL), MATERIAL ISOLACAO: CLORETO DE POLIVINILA (PVC), TENSAO: 750V, RESISTÊNCIA CHAMA: CABO UNIPOLAR RESISTENTE ACHAMA, COR: VERDE, FORMA FORNECIMENTO: ROLO 100 METROS	Rolo 100 Metros	100
20	ID: 127512 - Código do Item: 6145.026.0104	FIO ELETRICO FLEXIVEL UNIPOLAR,MATERIAL CONDUTOR: COBRE, TEMPERA: MOLE, SECAO NOMINAL (MM²): 4,0MM², ENCORDAMENTO: CLASSE 4 (FLEXIVEL), MATERIAL ISOLACAO: CLORETO DE POLIVINILA (PVC), TENSAO: 750V, RESISTÊNCIA CHAMA: CABO UNIPOLAR RESISTENTE A CHAMA, COR: VERMELHO	Rolo 100 Metros	100
21	ID: 169298 - Código do Item: 6145.026.0184	FIO ELETRICO FLEXIVEL UNIPOLAR - MATERIAL CONDUTOR: COBRE, TEMPERA: MOLE, SECAO NOMINAL (MM²): 6 MM², ENCORDAMENTO: CLASSE 4 (FLEXIVEL), MATERIAL ISOLACAO: CLORETO DE POLIVINILA (PVC), TENSAO: 750V, RESISTÊNCIA CHAMA: CABO UNIPOLAR RESISTENTE A CHAMA, COR: VERMELHO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	Rolo 100 Metros	50
22	ID: 169297 - Código do Item: 6145.026.0183	FIO ELETRICO FLEXIVEL UNIPOLAR - MATERIAL CONDUTOR: COBRE, TEMPERA: MOLE, SECAO NOMINAL (MM²): 6 MM², ENCORDAMENTO: CLASSE 4 (FLEXIVEL), MATERIAL ISOLACAO: CLORETO DE POLIVINILA (PVC), TENSAO: 750V, RESISTÊNCIA CHAMA: CABO UNIPOLAR RESISTENTE A CHAMA, COR: PRETO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	Rolo 100 Metros	50
23	ID: 124275 - Código do Item: 6145.026.0092	FIO ELETRICO FLEXIVEL UNIPOLAR - MATERIAL CONDUTOR: COBRE ELETROLITICO, TEMPERA: MOLE, SECAO NOMINAL (MM²): 10 MM², ENCORDAMENTO: CLASSE 5 (UM POUCO MAIS FLEXÍVEL), MATERIAL ISOLACAO: CLORETO DE POLIVINILA (PVC), TENSAO: 750 V, RESISTÊNCIA CHAMA: CABO UNIPOLAR RESISTENTE A CHAMA, COR: PRETO	Rolo 100 Metros	10
24	ID: 100633 - Código do Item: 6145.026.0080	FIO ELETRICO FLEXIVEL UNIPOLAR - MATERIAL CONDUTOR: COBRE, TEMPERA: MOLE, SECAO NOMINAL (MM²): 16 mm², ENCORDAMENTO: POLIETILENO RETICULADO, MATERIAL ISOLACAO: POLIETILENO RETICULADO, TENSAO: 750V, RESISTÊNCIA CHAMA: CABO UNIPOLAR RESISTENTE À CHAMA, COR: PRETO	Rolo 100 Metros	6
25	ID: 176381 - Código do Item: 6145.002.0091	CABO ELETRICO PP - MATERIAL CONDUTOR: COBRE NU, MATERIAL ISOLACAO: COMPOSTO TERMOPLASTICO PVC, MATERIAL COBERTURA: PVC/ST5, QUANTIDADE CONDUTOR: 2, SECAO NOMINAL: 2,5 MM², TENSAO ISOLACAO: 750V, COR COBERTURA: PRETO, ENCORDAMENTO: CLASSE 5, IDENTIFICACAO CABO: COM GRAVACAO DO NOME OU LOGOTIPO DO FABRICANTE, TIPO: PARA ALIMENTACAO DE EQUIPAMENTOS PORTATEIS E APARELHOS ELETRODOMESTICOS EM GERAL, PADRAO: NBR NM 280 E NBR 247-5, TEMPERATURA MAXIMA SERVICO: 70 °C, FORMA FORNECIMENTO: ROLO 100 METROS	Rolo 100 Metros	8

26	ID: 176361 - Código do Item: 6145.002.0085	CABO ELETRICO PP - MATERIAL CONDUTOR: COBRE NU, MATERIAL ISOLACAO: COMPOSTO TERMOPLASTICO PVC, MATERIAL COBERTURA: PVC/ST5, QUANTIDADE CONDUTOR: 2, SECAO NOMINAL: 4 MM², TENSÃO ISOLACAO: 750V, COR COBERTURA: PRETO, ENCORDAMENTO: CLASSE 5, IDENTIFICACAO CABO: COM GRAVACAO DO NOME OU LOGOTIPO DO FABRICANTE, TIPO: PARA ALIMENTACAO DE EQUIPAMENTOS PORTATEIS E APARELHOS ELETRODOMESTICOS EM GERAL, PADRAO: NBR NM 280 E NBR 247-5, TEMPERATURA MAXIMA SERVICO: 70 °C, FORMA FORNECIMENTO: ROLO 100 METROS	Rolo 100 Metros	8
27	ID: 126878 - Código do Item: 6145.002.0063	CABO ELETRICO PP - MATERIAL CONDUTOR: COBRE, MATERIAL ISOLACAO: PVC, MATERIAL COBERTURA: BORRACHA SILICONE, QUANTIDADE CONDUTOR: 2, SECAO NOMINAL: 6 MM², TENSÃO ISOLACAO: 750 V, COR COBERTURA: PRETO, ENCORDAMENTO: CLASSE 5 (EXTRAFLEXIVEL), IDENTIFICACAO CABO: NAO APLICAVEL, TIPO: ANTICHAMA, PADRAO: NBR 13249, TEMPERATURA MAXIMA SERVICO: 70 °C	Rolo 100 Metros	6
28	ID: 29305 - Código do Item: 6145.002.0026	CABO ELETRICO PP - MATERIAL CONDUTOR: COBRE, MATERIAL ISOLACAO: CLORETO POLIVINILA, MATERIAL COBERTURA: CLORETO POLIVINILA, QUANTIDADE CONDUTOR: 2, SECAO NOMINAL: 10MM², TENSÃO ISOLACAO: 750 V, COR COBERTURA: PRETO, ENCORDAMENTO: CLASSE 5, IDENTIFICACAO CABO: COM GRAVACAO DO NOME OU LOGOTIPO DO FABRICANTE, TIPO: ANTICHAMA, PADRAO: NBR 13249, TEMPERATURA MAXIMA SERVICO: 70 °C, FORMA FORNECIMENTO: ROLO 100 METROS	Rolo 100 Metros	6
29	ID: 176384 - Código do Item: 6145.002.0092	CABO ELETRICO PP - MATERIAL CONDUTOR: COBRE NU, MATERIAL ISOLACAO: COMPOSTO TERMOPLASTICO PVC, MATERIAL COBERTURA: PVC/ST1, QUANTIDADE CONDUTOR: 3, SECAO NOMINAL: 2,5 MM², TENSÃO ISOLACAO: 0,6/1KV, COR COBERTURA: PRETO, ENCORDAMENTO: CLASSE 5, IDENTIFICACAO CABO: COM GRAVACAO DO NOME OU LOGOTIPO DO FABRICANTE, TIPO: CHATO, PARA SER UTILIZADO EM SUBMERSIVEL, PADRAO: ANSI/UL 62 OU NBR 7288, TEMPERATURA MAXIMA SERVICO: 70 °C, FORMA FORNECIMENTO: ROLO 100 METROS	Rolo 100 Metros	6
30	ID: 174138 - Código do Item: 6145.002.0082	CABO ELETRICO PP - MATERIAL CONDUTOR: COBRE NU TEMPERA MOLE, MATERIAL ISOLACAO: COMPOSTO TERMOPLASTICO PVC / F-ST1, MATERIAL COBERTURA: CLORETO POLIVINILA(PVC), QUANTIDADE CONDUTOR: 3, SECAO NOMINAL: 4 MM², TENSÃO ISOLACAO: 750V, COR COBERTURA: BRANCO, ENCORDAMENTO: CLASSE 4, IDENTIFICACAO CABO: COR, TIPO: N/A, PADRAO: NBR 13249, TEMPERATURA MAXIMA SERVICO: 70 °C, FORMA FORNECIMENTO: METRO	Rolo 100 Metros	8
		SUB TOTAL DO LOTE 3		
31	ID: 60038 - Código do Item: 5970.004.0014	FITA ISOLAMENTO ELETRICO, TIPO: ANTI-CHAMA, BAIXA TENSÃO (NBR NM 60454 / UL 510), ESPESSURA: 0,19 MM, LARGURA: 19 MM, COMPRIMENTO: 30M, COR: PRETO	Unidade	500

4	32	ID: 124286 - Código do Item: 5930.006.0010	INTERRUPTOR COM TOMADA, PREDIAL, INSTALACAO: EMBUTIR, COMPOSICAO: 1 TECLA / SEM PLACA, ACABAMENTO TECLA / TOMADA: TERMOPLASTICO, CORRENTE: 10 A, QUANTIDADE POSTO: 1 SIMPLES EXTERNO, TENSÃO: 250 V, DIMENSAO (L X H), PLACA: 4X2, COR PLACA: BRANCO	Unidade	200
	33	ID: 157518 - Código do Item: 5930.012.0115	INTERRUPTOR, PREDIAL, INSTALACAO: EMBUTIR, COMPOSICAO: 2 SIMPLES, ACABAMENTO: BRANCO, QUANTIDADE POSTO: 2 SIMPLES, FORMATO: RETANGULAR, CORRENTE: 20 A, TENSÃO: 250V, DIMENSAO PLACA: 4 X 2, TIPO: N/A, MATERIAL: TERMOPLASTICO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	Unidade	200
	34	ID: 138692 - Código do Item: 5930.012.0109	INTERRUPTOR, PREDIAL, INSTALACAO: SOBREPOR (SISTEMA CANALETA), COMPOSICAO: 1 SIMPLES, ACABAMENTO: BRANCO, QUANTIDADE POSTO: 2 SECOES, FORMATO: QUADRADO, CORRENTE: 15A, TENSÃO: 230 V, DIMENSAO PLACA: 70 X 70 MM, TIPO: N/A, MATERIAL: TERMOPLASTICO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	Unidade	100
			SUBTOTAL DO LOTE 4		
5	35	ID: 132464 - Código do Item: 6210.003.0024	LUMINARIA EMERGENCIA, MATERIAL: POLIETILENO, FORMATO: RETANGULAR, TIPO LAMPADA: FLUORESCENTE, QUANTIDADE LAMPADA: 1, POTENCIA LAMPADA: 15 W, AUTONOMIA: 12 HORAS, BATERIA: RECARREGAVEL, DIMENSAO (C X H X L): 270MM X 74MM X 52MM, TENSÃO: 127 / 220V	Unidade	300
	36	ID: 55611 - Código do Item: 5935.011.0004	SOQUETE LAMPADA FLUORESCENTE TUBULAR, TIPO: HO - FIXO, RABICHO: SEM RABICHO, MATERIAL CORPO: POLICARBONETO, CONTATOS EM LIGA DE COBRE, CLASSE TEMPERATURA: S/N, FIXACAO: ENCAIXE, SISTEMA COM MOLEJO AXIAL, CORRENTE: 2 A, TENSÃO MAXIMA: 250 V, BASE: G13	Unidade	500
	37	ID: 141421 - Código do Item: 6250.011.0003	SOQUETE PRESSAO LAMPADA - TIPO LAMPADA: DICROICA, MATERIAL CORPO: POLICARBONETO, CORRENTE MAXIMA: 2A, TENSÃO MAXIMA: 250V, BASE: GU-10, COR: BRANCO	Unidade	400
	38	ID: 114232 - Código do Item: 5935.009.0014	PLUGUE ELETRICO, PREDIAL, MODELO: MACHO - PADRAO NOVO, SAIDA ENCAIXE: RETA (AXIAL), PINO: 3PINOS (2P + T MACHO), CORRENTE: 10A, TENSÃO: 250 V, CAPACIDADE PRENSA CABO: 13 MM, COR: PRETA	Unidade	1000
	39	ID: 85964 - Código do Item: 5935.008.0014	PLUGUE ELETRICO INDUSTRIAL, TIPO CONEXAO: MACHO, QUANTIDADE POLOS: 3 PINOS (2P+T), CORRENTE: 20 A, TENSÃO NOMINAL: 110 / 220 V, GRAU PROTECAO: IP44	Unidade	1000
	40	ID: 34521 - Código do Item: 6355.001.0005	SENSOR PRESENCA - TIPO: EMBUTIR 2 FIOS, ANGULO COBERTURA: INFRAVERMELHO PASSIVO, ALCANCE: 360 °, FORMA FORNECIMENTO: 10 M: 127 / 230 VCA: 127V-300W / 220V-500W: BRANCO: N/A: REGULAVEL -	Unidade	300
			SUBTOTAL DO LOTE 5		

1.3 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência que embasou a contratação;

- 1.3.2 O instrumento convocatório, assim considerado o edital de licitação ou o Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;
- 1.3.3 A Proposta do **CONTRATADO**, que, em caso de divergência com as condições estabelecidas neste Contrato e nos demais instrumentos anexos, cederá àquelas; e
- 1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4 Havendo qualquer divergência entre as disposições deste instrumento e dos seus Anexos, como o Termo de Referência, prevalecerá o disposto no presente Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1 O prazo de vigência do Contrato é de **12 (dozes) meses**, contado da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas.
- 2.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, sem prejuízo da formalização adequada, quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021 e do item 12.2 da cláusula décima segunda deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAIS

- 3.1 O modelo de gestão e a fiscalização, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento se submetem ao disposto no Termo de Referência anexo a este Contrato e no Decreto nº 48.817, 24 de novembro de 2023.
- 3.1.1 O regime de contratação/execução será de empreitada por preço global por lote (art. 6º, Inciso XXIX, da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

- 5.1 O valor total máximo do Contrato é de R\$ (.....).
- 5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3 Os pagamentos devidos ao **CONTRATADO** dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

- 6.1 O **CONTRATANTE** deverá pagar o preço ao **CONTRATADO** em **parcela única**, sendo efetuada diretamente na conta corrente de titularidade do **CONTRATADO** a ser indicada, junto à instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro.
- 6.2 No caso de o **CONTRATADO** estar estabelecido em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro ou, caso verificada pela Fundação Teatro Municipal do Rio de Janeiro a impossibilidade de o **CONTRATADO**, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pelo **CONTRATADO**.
- 6.3 A emissão da Nota Fiscal ou Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto ou de cada parcela, mediante atestação, que não poderá ser realizada pelo ordenador de despesas, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência, bem ainda no artigo 140, II, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021 e nos arts. 20 e 22, XXIII, do Decreto nº 48.817/2023.
- 6.3.1 Quando houver glosa parcial do objeto, a Fundação Teatro Municipal do Rio de Janeiro deverá comunicar ao **CONTRATADO** para que emita Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado.
- 6.4 O **CONTRATADO** deverá encaminhar a Nota Fiscal ou Fatura para pagamento à Divisão de Engenharia, Manutenção e Arquitetura da FTMRJ, situada na Avenida Almirante Barroso, 14/16, 5º andar, na cidade do Rio de Janeiro, ou para o endereço eletrônico: **engenharia@theatromunicipal.rj.gov.br**.
- 6.5 Recebida a Nota Fiscal ou Fatura, o órgão competente deverá verificar:
- a) a manutenção das condições de habilitação exigidas pelo instrumento convocatório;
 - b) se o **CONTRATADO** foi penalizado com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação, por consulta aos seguintes cadastros:
 - b.1) SICAF;
 - b.2) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
 - b.3) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
 - b.4) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);
 - b.5) Lista de inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União; e
 - b.6) módulo Registro de Ocorrências do SIGA;
 - c) por consulta ao SICAF, eventuais ocorrências impeditivas indiretas, hipótese na qual o gestor deverá verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

- 6.5.1 Constatando-se a situação de irregularidade do **CONTRATADO**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa e especifique as provas que pretende produzir. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da **CONTRATANTE**.
- 6.5.2 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o **CONTRATANTE** deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do **CONTRATADO**, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 6.5.3 Persistindo a irregularidade, a Fundação Teatro Municipal do Rio de Janeiro deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do Contrato nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao **CONTRATADO** a ampla defesa.
- 6.5.4 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso o **CONTRATADO** não regularize sua situação.
- 6.6 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contado do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.
- 6.6.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o **CONTRATADO** providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.
- 6.7 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 6.7.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.7.2 O **CONTRATADO** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele Regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar nº 123/2006.
- 6.8 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao **CONTRATADO**, sofrerão a incidência de atualização monetária e juros de mora pelo IPCA-E, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido no instrumento convocatório serão feitos mediante desconto de 0,5% (um meio por cento) ao mês, calculado *pro rata die*.
- 6.9 O **CONTRATADO** deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas *a, b, c, d e e*, do §1º, do art. 2º da Resolução SEFAZ nº 971/2016.
- 6.10 Caso o Edital admita a subcontratação, os pagamentos aos subcontratados serão realizados diretamente pelo **CONTRATADO**, ficando vedada a emissão de nota de empenho do **CONTRATANTE** diretamente aos subcontratados.
- 6.10.1 A subcontratação porventura realizada será integralmente custeada pelo **CONTRATADO**

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

- 7.1 Os preços contratados serão reajustados, após o interregno de 1 (um) ano, mediante solicitação do **CONTRATADO**.
- 7.2 O interregno mínimo de 1 (um) ano para o primeiro reajuste será contado da data do orçamento estimado.
- 7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.
- 7.4 Os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações que se iniciem após a anualidade.
- 7.5 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5.1 Fica o **CONTRATADO** obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer, sendo adotado na aferição final o índice definitivo.
- 7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8 O pedido de reajuste deverá ser formulado durante a vigência do Contrato e antes de eventual prorrogação contratual, sob pena de preclusão.
- 7.8.1 Os efeitos financeiros do pedido de reajuste serão contados:
- a) da data-base prevista no Contrato, desde que requerido no prazo de 60 (sessenta) dias da data de publicação do índice ajustado contratualmente;
 - b) a partir da data do requerimento do **CONTRATADO**, caso o pedido seja formulado após o prazo fixado na alínea a, acima, o que não acarretará a alteração do marco para cômputo da anualidade do reajuste, já adotado no Edital e no Contrato.
- 7.9 Caso, na data de eventual prorrogação contratual, ainda não tenha sido divulgado o índice de reajuste, deverá, a requerimento do **CONTRATADO**, ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro do **CONTRATADO**, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.
- 7.10 A extinção do Contrato não configurará óbice para o deferimento do reajuste solicitado tempestivamente, hipótese em que será concedido por meio de termo indenizatório.
- 7.11 O reajuste será realizado por apostilamento, se esta for a única alteração contratual a ser realizada.
- 7.12 O reajuste dos preços não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 São obrigações do CONTRATANTE:

- 8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo **CONTRATADO**, de acordo com o Contrato e seus anexos.
- 8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência ou Projeto Básico.
- 8.1.3 Notificar o **CONTRATADO**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no todo ou em parte, às suas expensas.
- 8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pelo **CONTRATADO**.
- 8.1.5 Comunicar ao **CONTRATADO** para que emita Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, com vistas à liquidação e pagamento, no caso de divergência acerca do cumprimento das obrigações assumidas, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021.
- 8.1.6 Efetuar o pagamento ao **CONTRATADO** do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.
- 8.1.7 Aplicar ao **CONTRATADO** sanções motivadas pela inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, na forma prevista na lei e neste Contrato.
- 8.1.8 Dar ciência à Assessoria Jurídica do órgão ou entidade para as providências junto à Procuradoria Geral do Estado, com vistas a adoção de eventuais medidas judiciais, em caso de descumprimento de obrigações pelo **CONTRATADO**.
- 8.1.9 Emitir decisão fundamentada sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 8.1.9.1 O **CONTRATANTE** terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- 8.1.10 Responder aos eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro efetuados pelo **CONTRATADO** no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, admitida a prorrogação motivada, uma única vez, por igual período.
- 8.1.11 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, na forma do art. 137, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.
- 8.1.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo **CONTRATADO** com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do **CONTRATADO**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.1.13 O presente Contrato não configura vínculo empregatício entre os trabalhadores, ou sócios do **CONTRATADO** e o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 O **CONTRATADO** deverá cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- 9.1.1 Entregar o objeto acompanhado, se for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
- 9.1.2 Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 9.1.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do Contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 9.1.4 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de vigência.
- 9.1.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 9.1.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia o valor correspondente aos danos sofridos.
- 9.1.7 Não contratar, durante a vigência do Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **CONTRATANTE** ou de agente público que atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.
- 9.1.8 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o **CONTRATADO** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do Contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
 - a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - c) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas do domicílio ou sede do **CONTRATADO**, na mesma forma exigida no Edital ou Aviso de Contratação Direta;
 - d) Certificado de Regularidade do FGTS; e
 - e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

- 9.1.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do Contrato.
- 9.1.10 Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.1.11 Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.1.12 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.1.13 Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.1.14 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, na forma do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.
- 9.1.15 Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.
- 9.1.16 Cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133/2021).
- 9.1.16.1 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021).
- 9.1.16.2 No caso de aprendiz, a comprovação do cumprimento do art. 429 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho se dará pela apresentação da certidão, expedida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, sem prejuízo do item 9.1.16.1.
- 9.1.17 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.
- 9.1.18 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto do Contrato, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no artigo 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.
- 9.1.19 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.
- 9.1.20 Prestar esclarecimentos ou informações solicitadas pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.1.21 Caso o valor do Contrato se enquadre no limite previsto na legislação vigente, manter Programa de Integridade, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.
- 9.1.21.1 Caso o CONTRATADO ainda não tenha Programa de Integridade instituído, compromete-se a implantar o Programa de Integridade no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias corridos, a partir da data de celebração do presente Contrato, na forma da legislação vigente.
- 9.1.22 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 11.1 Constitui infração administrativa, a prática, pelo **CONTRATADO**, das seguintes condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021:
- 11.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - 11.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 11.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;
 - 11.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;
 - 11.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, em especial quando:
 - 11.1.5.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 11.1.5.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 11.1.5.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 11.1.5.4 deixar de apresentar amostra;
 - 11.1.5.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do instrumento convocatório;
 - 11.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.6.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o certame ou a execução do contrato;

11.1.9 fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.10.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.10.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.10.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.10.4 apresentar declaração falsa quanto às condições de participação ou quanto ao enquadramento como ME/EPP;

11.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

11.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 O **CONTRATADO** que cometer qualquer das condutas discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1 **Advertência**, prevista no art. 156, I, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, pela infração descrita no item 11.1.1, de menor potencial ofensivo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.2.2 **Multa administrativa**, prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, pela infração dos subitens 11.1.1 a 11.1.12, que não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato, devendo ser observados os seguintes parâmetros:

a) multa de 0,5% a 1,5%, nos casos da infração prevista no subitem 12.1.1, incidente sobre o *valor anual do Contrato*;

b) multa de 0,5% a 15%, nos casos das infrações previstas nos subitens 12.1.2 a 12.1.7, incidente sobre o *valor anual do Contrato*;

c) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas nos subitens 12.1.8 a 12.1.12, incidente sobre o *valor anual do Contrato*;

11.2.2.1 Na hipótese de a infração ser cometida antes da celebração do contrato, a base de cálculo da multa do item 11.2.2 será o valor anual estimado da contratação.

11.2.2.2 Em caso de reincidência, o valor total das multas administrativas aplicadas não poderá exceder o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.

11.2.2.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, na forma do art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021, e conforme o procedimento previsto no item 11.13.

11.2.2.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, na forma do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

11.2.3 **Impedimento de licitar e contratar**, prevista no art. 156, III, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, nos casos relacionados os subitens 11.1.2 a 11.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

11.2.4 **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar, prevista no art. 156, IV, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, nos casos relacionados nos subitens 12.1.8 a 12.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.3 Sem prejuízo da multa administrativa prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, o atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o **CONTRATADO**, independente de notificação, na forma do art. 408 do Código Civil, à multa de mora no percentual de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, nos termos do art. 227 da Lei estadual n.º 287, de 04 de dezembro de 1979, respeitado o limite de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

11.3.1 Em caso de atraso injustificado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, a multa de mora será de 0,07% (sete centésimos por cento) sobre o valor total do Contrato por dia útil que exceder o prazo estipulado até o máximo de 2 % (dois por cento).

11.3.2 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias no cumprimento da obrigação prevista no item 12.3.1 autoriza a Administração a promover a rescisão contratual por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

11.3.3 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do Contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Contrato.

11.4 No caso de inexecução total ou parcial do objeto, que acarrete a rescisão do Contrato, será automaticamente devida multa compensatória no valor de 30% do valor do Contrato.

11.4.1 A multa compensatória, isoladamente aplicada ou quando somada ao valor da multa moratória convertida, não poderá exceder o limite previsto no art. 412 do Código Civil, ou seja, o valor da obrigação principal.

11.5 Na aplicação das sanções serão considerados os seguintes requisitos, previstos no art. 156, § 1º, incisos I a V, da Lei nº 14.133/2021:

11.5.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.5.2 as peculiaridades do caso concreto;

11.5.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes, observadas aquelas previstas nos arts. 71 e 72 da Lei nº 5.427, de 1º de abril de 2009;

11.5.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

- 11.5.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.6 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão ou entidade contratante, sendo competentes para sua aplicação:
- a) as sanções previstas nos itens 11.2.1, 11.2.2 e 11.2.3 serão impostas pelo Ordenador de Despesa;
 - b) a aplicação da sanção prevista no item 11.2.4, na forma do art. 156, § 6º, I, da Lei nº 14.133/2021, é de competência exclusiva:
 - b.1) em se tratando de contratação realizada pela Administração Pública direta, do Secretário de Estado;
 - b.2) em se tratando de contratação realizada pela Administração Pública Indireta (função e autarquia), da autoridade máxima da entidade.
- 11.7 A aplicação de quaisquer das penalidades realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, na forma do art. 156, § 6º, I, da Lei nº 14.133/2021, devendo ser observado o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e, subsidiariamente, na Lei nº 5.427/2009.
- 11.7.1 A aplicação de sanção será antecedida de intimação do **CONTRATADO**, que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do Contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso, assim como o prazo e o local para a apresentação da defesa, com a possibilidade de produção de provas.
- 11.7.2 A defesa prévia do **CONTRATADO** será exercida no prazo de:
- a) 15 (quinze) dias úteis, no caso da aplicação das sanções previstas nos itens 12.2.1 e 12.2.2, contado da data da intimação;
 - b) 15 (quinze) dias úteis, no caso de aplicação das sanções previstas nos itens 12.2.3 e 12.2.4, contado da data da intimação, observado o procedimento estabelecido no art. 158 da Lei nº 14.133/2021.
- 11.7.3 Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.
- 11.8 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma:
- a) a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, na forma do art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 416, parágrafo único, do Código Civil; e
 - b) a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, na forma dos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, garantido o contraditório e a ampla defesa.
- 11.8.1 Aplica-se o disposto na alínea "a" do item 12.8 à multa compensatória, nos termos do parágrafo único do art. 416 do Código Civil.
- 11.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, observados os requisitos estabelecidos no art. 163 da Lei nº 14.133/2021.
- 11.10 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 11.10.1 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013 seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 11.10.2 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 11.10.2.1 Caso seja possível, a apuração deverá ser promovida em conjunto no PAR, na forma do art. 33, § 1º, do Decreto nº 46.366, de 19 de julho de 2018.
- 11.11 Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado a apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções ao **CONTRATADO**, em decorrência de conduta vedada no contrato, as comunicações serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado pela empresa junto ao sistema eletrônico de contratações do Estado.
- 11.11.1 O **CONTRATADO** deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado junto ao sistema eletrônico de contratações do Estado e confirmar o recebimento das mensagens encaminhadas pelo órgão ou entidade contratante, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.
- 11.12 O **CONTRATANTE** deverá remeter para o Órgão Central de Logística (SUBLOG) o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.
- 11.12.1 A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da sua aplicação, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), na forma do art. 161 da Lei nº 14.133/2021.
- 11.13 Caso o valor da multa aplicada seja superior ao do pagamento eventualmente devido pela Administração ao **CONTRATADO** e a garantia prestada, deverá ser emitida nota de débito no valor do saldo, no prazo de 30 (trinta) dias após a decisão final quanto à penalidade.
- 11.13.1 A nota de débito deverá ser encaminhada à Procuradoria Geral do Estado para inscrição do débito em dívida ativa e propositura de execução fiscal, na forma do art. 39 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e do art. 1º da Lei nº 1.012, de 15 de julho de 1986.
- 11.13.2 O procedimento para inscrição do débito em dívida ativa deverá observar o que dispõem os arts. 4º e 5º da Lei nº 5.351, de 15 de dezembro de 2008, sendo que, em caso de dúvida, a Procuradoria da Dívida Ativa deverá ser consultada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 O Contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Quando a não conclusão do Contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá o CONTRATANTE optar pela extinção do Contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3 O presente Contrato poderá ser extinto, antes de cumpridas as obrigações estipuladas, ou antes do prazo neste fixado:

- a) por ato unilateral do **CONTRATANTE**, em razão da inexecução total ou parcial do objeto e/ou das obrigações previstas no presente instrumento e/ou por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, devendo, ainda, ser observado o disposto nos arts. 138 e 139 da referida Lei;
- b) consensualmente, na forma do art. 138, II, da Lei nº 14.133/2021; e
- c) na hipótese de contratação direta fundamentada no art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021, a qualquer tempo, sem indenização, e independentemente de aviso ou prazo, pelo **CONTRATANTE**, tão logo esteja(m) concluído(s) o(s) procedimento(s) licitatório(s) implementado(s) para a contratação do objeto em questão.

12.3.1 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o Contrato.

12.3.2 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4 A extinção contratual prematura deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzida a termo no respectivo processo.

12.4.1 A justificativa da rescisão por ato unilateral do **CONTRATANTE**, sempre que possível, contemplará:

- a) as obrigações contratuais já cumpridas ou parcialmente cumpridas;
- b) os pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) as indenizações e multas.

12.5 A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, na forma do art. 131, caput, da Lei nº 14.133/2021, desde que o pedido seja formulado durante a vigência do Contrato e antes de eventual prorrogação.

12.6 Extinto o Contrato, o **CONTRATANTE** poderá ainda:

12.6.1 nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter e executar a garantia prestada; e

12.6.2 nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133/2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do **CONTRATADO** decorrentes do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

13.2 O **CONTRATADO** é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, na forma do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

13.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da assessoria jurídica da Fundação Teatro Municipal do Rio de Janeiro.

13.4 Registros que não caracterizam alteração do Contrato poderão ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2025, assim classificadas:

Natureza da Despesa:

Fonte de Recurso:

Programa de Trabalho:

Nota de Empenho:

14.2 As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

14.3 No início da contratação e de cada exercício deverá ser atestada a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção, na forma do art. 106, II, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais e estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

16.1 Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e publicar extrato da contratação no Diário Oficial do Estado, em atenção ao art. 2º, §2º, da Lei nº 5.427/2009.

16.1.1 A divulgação do Contrato e de seus aditamentos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, condição indispensável para sua eficácia, deverá ocorrer nos prazos estipulados pelo art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

16.2 O **CONTRATANTE** deverá adotar as providências necessárias para dar conhecimento da contratação junto ao Tribunal de Contas do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1 Fica eleito o Foro da Cidade do Rio de Janeiro, comarca da Capital, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente Contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste Contrato, firmam as partes o presente instrumento, depois de achado conforme, em presença das testemunhas abaixo firmadas.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

CLARA MARIA PAULINO CÁO

Representante legal do Fundação Teatro Municipal do Rio de Janeiro

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Fundação Teatro Municipal
Diretoria Administrativa e Financeira

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Objeto: AQUISIÇÃO DE LÂMPADAS E MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE PARTE DA ILUMINAÇÃO DAS UNIDADES DO TEATRO MUNICIPAL

Modalidade: Licitação por Pregão Eletrônico, com base no art. 06, inciso XLI da Lei nº 14.133/2021.

Modo de disputa: Aberto

Processo Administrativo: [SEI-180005/000053/2025](#)

Prazo de vigência contratual: 12 (doze) meses

Forma de Pagamento: Parcela única

1. INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico preliminar visa avaliar a viabilidade técnica e econômica para AQUISIÇÃO DE LÂMPADAS E MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE PARTE DA ILUMINAÇÃO DAS UNIDADES DO TEATRO MUNICIPAL em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 (Regulamenta o art. 37 da Constituição Federal, que institui normas para licitações e Contratos da Administração Pública e dá outras providências), e o Decreto Estadual nº 48.816/2023 (Regulamenta a fase preparatória das contratações no âmbito do Estado do Rio de Janeiro)

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O Teatro Municipal do Rio de Janeiro completou 116 anos como um dos principais teatros da América Latina e o único no Brasil que possui Ballet, Coro e Orquestra próprios. A média anual da instituição é de 160 mil visitantes, contendo em sua programação óperas, concertos e balés que proporcionam a preservação e divulgação da cultura no país. Depois de mais de onze décadas, o TMRJ segue honrando o seu legado clássico e, ao mesmo tempo, mostra estar sempre se atualizando. Preserva a memória e todo um repertório de valor imensurável, ao mesmo tempo em que assume a função de espelhar seu momento.

A presente aquisição visa a reposição de lâmpadas queimadas ou ineficientes em áreas como camarins, corredores e áreas técnicas, além da substituição de fiação e componentes elétricos desgastados, a fim de garantir a segurança e a eficiência na iluminação das instalações.

Pelo que foi acima exposto, justifica-se com a maior brevidade possível, a aquisição destas lâmpadas para minimizar a deficiência das unidades, melhorando as condições de trabalho e segurança dos ambientes.

2.1. Contratações Anteriores

(II e IV, art. 7º do Decreto nº 48.816/2023)

Em consulta ao Sistema Integrado de Gestão de Aquisições (SIGA), foi encontrada uma contratação similar feita pela Fundação Teatro Municipal do Rio de Janeiro no ano passado, em 2022, sendo ela uma aquisição por dispensa de licitação FTMRJ, processo SEI-180005/000965/2022. (concluída)

Ainda que tenha se dado em caráter emergencial e com escopo limitado, a contratação anteriormente realizada foi adotada como referência preliminar para o presente estudo técnico, tendo seus preços e especificações sido devidamente atualizados e complementados com base em pesquisa de mercado mais ampla e representativa.

2.2. Previsão no Plano de Contratações Anual - PCA

(III, art. 7º do Decreto nº 48.816/2023)

ID PCA no PNCP 42498600000171-0-000029/2025

Data de publicação no PCNP: **01/08/2024**

ID do item no PCA : 172328 , 182233, 147421, 152091, 146010, 173638, 182782, 152774, 172750, 172864, 182695, 123153, 172359, 151619, 156025, 78438, 142429, 159727, 159697, 127512, 169298, 169297, 124275, 100633, 176381, 176361, 126878, 29305, 176384, 174138, 60038, 124286, 157518, 138692, 132464, 55611, 141421, 114232, 85964, 34521.

2.3. Disponibilidade Orçamentária e Financeira

Os recursos necessários para que a FTMRJ realize o objeto contratual possuem dotação orçamentária conforme abaixo discriminado:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 154300

PROGRAMA DE TRABALHO: 2016

NATUREZA DA DESPESA: 339030.10

FONTE DE RECURSOS: 1.500.100

A presente demanda está em conformidade com Plano de Contratação Anual – PCA e com o Plano Anual de Manutenção.

3. ÁREA DEMANDANTE:

Conforme o D.O.D. (91396716) incluído neste SEI, o Setor Demandante é a DIVEAM – Divisão de Engenharia, Arquitetura e Manutenção da Fundação Teatro Municipal do Rio de Janeiro, sendo requisitada a Demanda pelo Engenheiro Responsável, Chefe da Divisão.

4. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO:

4.1. Da análise do Cenário

A presente contratação visa atender à necessidade premente da Fundação Teatro Municipal do Rio de Janeiro de adquirir lâmpadas e materiais elétricos essenciais para a manutenção e o funcionamento adequado de sua infraestrutura. O cenário atual apresenta desgaste natural dos equipamentos elétricos, queima frequente de lâmpadas convencionais, ineficiência energética da iluminação existente, e impacta diretamente na segurança de frequentadores e colaboradores, a qualidade da experiência do público em eventos e espetáculos, e os custos operacionais com energia elétrica e manutenção.

A aquisição desses materiais é fundamental para:

- **Garantir a funcionalidade e segurança:** Assegurar que todos os ambientes internos e externos do Teatro possuam iluminação adequada e segura, prevenindo acidentes e garantindo a continuidade das operações.
- **Promover a eficiência energética e a economicidade:** Substituir o parque de iluminação existente por tecnologias mais eficientes, como lâmpadas LED, visando uma significativa redução no consumo de energia elétrica e, consequentemente, nos custos operacionais a longo prazo.
- **Otimizar a manutenção:** Aumentar a vida útil da iluminação e dos componentes elétricos, diminuindo a frequência de substituições e a demanda por serviços de manutenção corretiva, liberando recursos e mão de obra para outras atividades essenciais.
- **Contribuir para a sustentabilidade:** Reduzir o impacto ambiental por meio da utilização de tecnologias mais duráveis e com menor consumo energético, alinhando-se a políticas de responsabilidade ambiental.
- **Elevar a qualidade do ambiente:** Proporcionar ambientes mais bem iluminados e confortáveis para artistas, servidores, visitantes e público em geral, valorizando o espaço cultural.

Esta aquisição está alinhada ao Plano de Contratações Anual (PCA) de 2025, conforme o item 2.2 deste Estudo Técnico, e aos objetivos estratégicos de otimização de recursos e promoção da sustentabilidade.

4.2 Parcelamento do Objeto e Promoção da Competitividade

Em observância ao Art. 40, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, que estabelece o dever de parcelar o objeto quando a viabilidade técnica e econômica for demonstrada, a presente aquisição será dividida em lotes. O objetivo principal desta divisão é fomentar a ampla competição entre os fornecedores, evitar a concentração de mercado e buscar, assim, as propostas mais vantajosas para a Administração Pública.

A justificativa detalhada para a composição específica e a racionalidade do agrupamento dos itens nos lotes definidos encontra-se exposta no item 4.3.3 deste estudo.

4.2.1 Justificativa para Composição e Agrupamento dos Lotes

A divisão do objeto em lotes, conforme detalhado no item 9.1, foi definida buscando otimizar a contratação sob diferentes aspectos:

- **Economia de Escala por Grupo:** O agrupamento de itens de natureza similar ou complementar dentro de cada lote (ex: diferentes tipos de lâmpadas LED, diversos tipos de fios e cabos, conjuntos de interruptores/tomadas) permite que os fornecedores especializados em cada segmento (iluminação, condutores, componentes elétricos) possam ofertar propostas mais competitivas, beneficiando-se de economias de escala na aquisição e logística desses itens relacionados.

- **Eficiência Administrativa:** Licitar por lotes, em vez de item a item, simplifica significativamente o processo licitatório e a futura gestão contratual para a FTMRJ, reduzindo o número de contratos a serem gerenciados e fiscalizados, sem prejudicar a competitividade geral, dado o volume e a natureza dos materiais.

- **Qualidade e Padronização:** A adjudicação por lote pode favorecer a padronização e a consistência da qualidade dos materiais dentro de cada grupo funcional (ex: garantir maior uniformidade entre diferentes modelos de lâmpadas LED ou refletores se fornecidos pelo mesmo licitante vencedor do lote correspondente), facilitando também o gerenciamento de garantias.

Dessa forma, a estratégia de agrupar os itens nos lotes propostos visa equilibrar a busca pela ampla competição (incentivada pelo parcelamento em si) com a eficiência administrativa e a obtenção de melhores condições comerciais e de qualidade para cada conjunto de materiais.

4.3. Levantamento do Mercado

Conforme determina o art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e o Art. 7º, V, do Decreto Estadual nº 48.816/2023, realizou-se um levantamento do mercado fornecedor com o objetivo de identificar e analisar as soluções disponíveis para atender à necessidade de aquisição de lâmpadas e materiais elétricos para a manutenção do Teatro Municipal.

4.3.1. Análise do Segmento do Mercado

O mercado de fornecimento de lâmpadas e materiais elétricos no Brasil, e especificamente na região de atuação da Fundação Theatro Municipal do Rio de Janeiro, é vasto e altamente competitivo. Caracteriza-se por uma ampla gama de fornecedores, que incluem fabricantes, distribuidores atacadistas e varejistas especializados.

Este segmento de mercado apresenta:

- **Diversidade de Produtos:** Uma vasta variedade de tipos de lâmpadas (LED, fluorescentes, incandescentes, etc., com foco em LED para esta contratação), assim como uma ampla gama de materiais elétricos essenciais (fios, cabos, disjuntores, tomadas, interruptores, eletrodutos, reatores, entre outros).
- **Múltiplos Canais de Venda:** Os materiais podem ser adquiridos em lojas físicas especializadas, grandes redes de varejo de material de construção, distribuidores industriais e plataformas de e-commerce, o que facilita a pesquisa de preços e a prospecção de fornecedores.
- **Ampla Competitividade:** A existência de numerosos fabricantes e fornecedores em diferentes escalas (nacional, regional e local) assegura um ambiente de forte concorrência, o que é favorável à obtenção de propostas vantajosas para a Administração Pública, em conformidade com o princípio da obtenção da proposta mais vantajosa (Art. 11, inciso II da Lei nº 14.133/2021).
- **Capacidade de Atendimento:** O mercado demonstra capacidade para atender a demandas tanto de pequeno volume, para manutenções pontuais, quanto de maior volume, para projetos de substituição ou reformas, como o proposto pela Fundação.
- **Inovação e Qualidade:** O setor está em constante evolução, especialmente no que tange à tecnologia LED, que oferece soluções cada vez mais eficientes, duráveis e com melhor desempenho luminotécnico, além de estar alinhado às normas técnicas brasileiras (ABNT NBR) e certificações de qualidade (ex: INMETRO).

A pesquisa e o levantamento de mercado confirmam a existência de um número suficiente de fornecedores aptos a atender aos requisitos desta contratação, garantindo a seleção da proposta que melhor se adequar às necessidades da Fundação Theatro Municipal do Rio de Janeiro.

4.3.2. Soluções Identificadas e Análise Comparativa:

Considerando a necessidade da FTMRJ (possuir materiais em estoque para uso pela equipe interna de manutenção - DIVEAM), as principais soluções potenciais foram analisadas:

-

Aquisição Direta dos Materiais (Solução Escolhida): Compra dos bens (lâmpadas, fios, etc.) para formação de estoque próprio.

-

Vantagens: Propriedade dos bens, controle total sobre o estoque e a aplicação, modelo padrão e mais econômico para bens de consumo e reposição frequente, alinhado à estrutura de manutenção existente na FTMRJ. Permite aproveitar a economia e eficiência da tecnologia LED, conforme justificado abaixo.

-

Desvantagens: Necessidade de espaço para armazenamento, gestão de estoque.

Contratação de Serviço de Manutenção com Fornecimento de Material: Contratar uma empresa para realizar a manutenção elétrica e fornecer os materiais necessários.

-

-

Vantagens: Potencial terceirização da mão de obra e gestão de estoque.

-

Desvantagens: Custo significativamente mais elevado, menor flexibilidade, não atende ao objetivo primário que é a aquisição de estoque para a equipe interna. Seria uma solução para um objeto diferente (prestação de serviço).

- Locação de Equipamentos: Alugar equipamentos de iluminação.

-

-

Vantagens: Acesso a equipamentos específicos/caros sem compra.

-

Desvantagens: Não aplicável à necessidade de reposição de itens consumíveis básicos como lâmpadas comuns, fios, tomadas, etc. Relevante apenas para equipamentos de iluminação cênica específicos, o que não é o foco principal desta demanda.

4.3.3. Justificativa para a solução escolhida:

A **Aquisição Direta dos Materiais** se apresenta como a solução mais vantajosa, eficiente e adequada à necessidade da FTMRJ. Trata-se de adquirir bens de consumo comuns e materiais de reposição para serem utilizados pela equipe de manutenção interna (DIVEAM), sendo este o modelo padrão e mais econômico para suprir esse tipo de demanda na Administração Pública. As demais soluções (serviço completo ou locação) não se aplicam ao objeto pretendido de formação de estoque para uso interno.

4.3.4. Adoção da Tecnologia LED:

Dentro da solução de aquisição, optou-se por priorizar **lâmpadas com tecnologia LED**. Conforme pesquisa e benchmarking (inclusive a referência do BNDES: [link]), esta tecnologia, apesar de poder apresentar um custo unitário inicial ligeiramente superior a tecnologias mais antigas, representa significativa **vantagem econômica e de eficiência** a médio e longo prazo devido a:

- **Menor Consumo de Energia Elétrica:** Resultando em economia nas contas de luz.
- **Maior Vida Útil:** Reduzindo drasticamente a frequência de troca e os custos associados à mão de obra de substituição.
- **Menor Geração de Calor:** Contribuindo para o conforto térmico dos ambientes.
- **Eliminação de Componentes Auxiliares:** Muitos modelos dispensam o uso de reatores, simplificando a instalação e manutenção. Esta escolha está alinhada aos princípios de eficiência e sustentabilidade que devem nortear as contratações públicas.

<https://www.bndes.gov.br/wps/portal/site/home/conhecimento/noticias/noticia/iluminacao-led>

Conclusão do Levantamento: O mercado possui ampla capacidade de fornecimento dos itens demandados, a aquisição direta é a solução mais adequada e a tecnologia LED representa a opção mais vantajosa em termos de eficiência e economicidade a longo prazo. A licitação por pregão eletrônico, dividida em lotes, permitirá explorar a competitividade existente entre os diversos tipos de fornecedores identificados.

4.3.5. Avaliação comparativa (Benchmarking)

(VIII, art. 7º do Decreto nº 48.816/2023)

Foi realizada pesquisa de "benchmarking" junto a outros entes federativos para identificar as soluções que são costumeiramente contratadas e analisadas as possibilidades que o mercado oferece, levando-se em conta os aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização, de forma a suprimir os riscos da Administração Pública.

4.3.5.1. Contratações feitas no Próprio Órgão ou Entidade

Em consulta aos registros internos, identificou-se a contratação realizada por dispensa de licitação (Processo SEI-180005/000965/2022), que envolveu a aquisição de parte dos materiais ora licitados.

Embora de menor escopo/realizada em caráter emergencial, os preços e especificações daquela contratação serviram como referência inicial para o presente estudo, devidamente atualizados/complementados pela pesquisa de mercado mais ampla.

4.3.5.2. Contratações feitas no Governo do Estado do Rio de Janeiro

Em consulta ao Sistema Integrado de Gestão de Aquisições (SIGA), **Não** foram identificadas contratações similares recentes de outros entes federativos por meio de consulta ao Sistema SIGA-RJ.

5. ESTIMATIVA DE PREÇOS

(Art. 23 da Lei 14.133/2021 e Art 7º, VII do Decreto 48.816/2023)

Para estimar o valor da presente contratação, foi realizada ampla pesquisa de preços, em conformidade com o Art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis, utilizando os seguintes parâmetros, combinados sempre que possível:

- a) Em consulta ao Sistema Integrado de Gestão de Aquisições (SIGA), não foram identificadas contratações similares recentes de outros entes federativos por meio de consulta ao Sistema SIGA-RJ.
- b) Em consulta aos preços praticados em contratações recentes por outros órgãos públicos, não foram identificadas contratações recentes similares que servissem como referência direta.
- c) Foi realizada pesquisa direta junto a fornecedores especializados no segmento de lâmpadas e materiais elétricos, dos quais foram obtidas propostas comerciais detalhadas, algumas contemplando todos os itens, outras com itens parciais. As propostas coletadas encontram-se devidamente anexadas ao Processo SEI.

Os preços unitários referenciais foram apurados com base na média aritmética dos preços válidos obtidos nas propostas dos fornecedores para cada item/lote. O detalhamento dos itens, quantidades e dos preços unitários referenciais por lote está apresentado na **Planilha de Preços e Quantidades (SEI 105625395)**.

O **valor total estimado** para a presente contratação é de R\$ 638.107,00 (seiscentos e trinta e oito mil cento e sete reais), distribuído entre os lotes conforme detalhado na planilha supracitada. Este valor é considerado compatível com os preços praticados no mercado para a aquisição desses materiais, conforme a média dos orçamentos (SEI 105625395), e reflete a economicidade esperada com a adoção de tecnologias eficientes como o LED.

Também recebemos os orçamentos (SEI 98443122), (SEI 105567695), (SEI 105567788) e (SEI 105568666) que não constam todos os materiais, sendo assim utilizados como base para nossa planilha de custos, inseridos na nossa média de estimativa de custos

6. INSTITUCIONAL E LEGAL

A presente contratação, bem como todos os atos que compõem o respectivo processo administrativo, observará os princípios constitucionais e legais que regem a Administração Pública, em especial os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme disposto no caput do art. 37 da Constituição Federal.

O processo observará, ainda, as seguintes normas principais:

- Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – que estabelece normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública;
- Decreto Estadual nº 48.816, de 6 de dezembro de 2023 – que regulamenta a fase preparatória das contratações públicas no âmbito do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro;
- Decreto Estadual nº 48.817, de 6 de dezembro de 2023 – que dispõe sobre a gestão e fiscalização dos contratos administrativos no âmbito do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro;
- Demais normativos federais, estaduais e municipais aplicáveis à matéria.

Deverão ser considerados, ainda, para a correta instrução e execução contratual, os entendimentos consolidados dos órgãos de controle, notadamente os Tribunais de Contas, o Poder Judiciário e a Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro.

7. AUDIÊNCIA PÚBLICA

Considerando que o valor estimado para a presente contratação é **significativamente inferior ao limite de R\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais)**, estabelecido para a obrigatoriedade de audiência pública nos termos dos §§ 2º e 3º do Art. 21 da Lei nº 14.133/2021, a sua realização é **dispensada**.

Portanto, não se aplica a obrigatoriedade de realização de audiência pública nesta contratação.

8. TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICRO EMPRESAS / EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LC 123/2006)

Conforme a Lei Complementar nº 123/2006 e regulamentos aplicáveis:

8.1. Licitação Exclusiva: Considerando que o valor total estimado da contratação ultrapasse o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), não se aplica a licitação exclusiva para ME/EPP para o objeto como um todo.

No entanto, será garantido o tratamento diferenciado previsto em lei, como o direito à preferência em caso de empate ficto, conforme art. 44 da LC nº 123/2006.

9. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Definição do Objeto

AQUISIÇÃO DE LÂMPADAS E MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE PARTE DA ILUMINAÇÃO DAS UNIDADES DO TEATRO MUNICIPAL

9.1. Descrição da Solução

Diante da necessidade da reposição e compras de estoque que encontra-se sem reserva, se faz necessária a compra destes materiais, de forma a atender as necessidades de trabalho deste órgão público, se esgotando ao longo do uso, alguns materiais tem um quantitativo no estoque com, pouca utilização, outras com muitas. Tendo em vista o melhor aproveitamento da compra, foi cogitado a modernização de lâmpadas que caíram no desuso ao longo do tempo por semelhantes mais eficientes.

Visa a reposição do estoque do Almoxarifado por um período de 12 (doze) meses, atendendo à demanda dos setores. No cenário atual, é possível encontrar facilmente empresas fornecedoras dos materiais além de pesquisas em sites da internet, tendo em vista que são produtos cotidianos.

A solução de aquisição de lâmpadas e materiais elétricos contemplará itens que atendam a requisitos técnicos essenciais, tais como: **lâmpadas com tecnologia LED** que proporcionem elevada eficiência energética (lm/W), alta vida útil (horas), índice de reprodução de cor (IRC) adequado e temperatura de cor (Kelvin) compatível com os ambientes, além de **materiais elétricos** que observem as normas técnicas da ABNT (ex: NBR 5410 para instalações elétricas), possuam certificação compulsória do INMETRO quando aplicável, e garantam a segurança e a funcionalidade da infraestrutura elétrica do Teatro.

Código e descrição resumida do Objeto:

LOTE	ITEM	ID SIGA /CÓDIGO DO ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANT.
------	------	-------------------------	-----------	-------------------------	--------

1	1	ID: 172328 - Código do Item: 6240.033.0068	LAMPADA LED - MODELO: BULBO, ANGULO ABERTURA FEIXE: 180°, POTENCIA NOMINAL: 12 W, VOLTAGEM/FREQUENCIA: 110/220V 60HZ, IRC(INDICE REPRODUCAO DE COR): >80, INTENSIDADE LUMINOSA: 110 LM/W, TEMPERATURA COR: 6500 K, BASE: E 27, DIMENSOES (L X C X A): 5X12X5CM	Unidade	1000
	2	ID: 182233 - Código do Item: 6240.033.0100	LAMPADA LED - MODELO: COMUM, ANGULO ABERTURA FEIXE: 120°, POTENCIA NOMINAL: 6 W, VOLTAGEM/FREQUENCIA: 95 ~ 265 V, IRC(INDICE REPRODUCAO DE COR): 72RA, INTENSIDADE LUMINOSA: 490 LUMENS, TEMPERATURA COR: 3000 K, BASE: E27, DIMENSOES (L X C X A): 28 MM DE DIAMETRO	Unidade	3000
	3	ID: 147421 - Código do Item: 6240.033.0024	LAMPADA LED - MODELO: TUBULAR T8 COM BULBO LEITOSO, ANGULO ABERTURA FEIXE: 300 °, POTENCIA NOMINAL: 9 W, VOLTAGEM/FREQUENCIA: 100V ~ 240 V, IRC(INDICE REPRODUCAO DE COR): > 80, INTENSIDADE LUMINOSA: 850 ~ 1000 LUMENS, TEMPERATURA COR: 6000K ~ 6500K, BASE: G13, DIMENSOES (L X C X A): 600 MM X 26 MM (C x D)	Unidade	500
	4	ID: 152091 - Código do Item: 6240.033.0035	LAMPADA LED - MODELO: TUBULAR COM BULBO LEITOSO, ANGULO ABERTURA FEIXE: 120°, POTENCIA NOMINAL: 18 W, VOLTAGEM/FREQUENCIA: BIVOLT, IRC(INDICE REPRODUCAO DE COR): BRANCO FRIA, INTENSIDADE LUMINOSA: 800 ~ 900 LUMENS, TEMPERATURA COR: 3000 K, BASE: G13, DIMENSOES (L X C X A): 1200 X 30 MM (C X D)	Unidade	3000
	5	ID: 146010 - Código do Item: 6240.033.0021	LAMPADA LED - MODELO: TUBULAR, ANGULO ABERTURA FEIXE: 360°, POTENCIA NOMINAL: 10W, VOLTAGEM/FREQUENCIA: BIVOLT, IRC(INDICE REPRODUCAO DE COR): 80, INTENSIDADE LUMINOSA: 800 ~ 900 LUMENS, TEMPERATURA COR: 3000 K, BASE: G13, DIMENSOES (L X C X A): 2,7CM X 60 CM X 3,0 CM	Unidade	4500
	6	ID: 173638 - Código do Item: 6240.033.0092	LAMPADA LED - MODELO: BULBO, ÂNGULO ABERTURA FEIXE: 180°, POTÊNCIA NOMINAL: 12 W, VOLTAGEM/FREQUENCIA: 110/220V 60HZ, IRC(INDICE REPRODUCAO DE COR): >80, INTENSIDADE LUMINOSA: 110 LM/W, TEMPERATURA COR: 3000K, BASE: E 27, DIMENSOES (L X C X A): 5X12X5CM	Unidade	1000
	7	ID: 182782 - Código do Item: 6240.033.0102	LAMPADA LED - MODELO: DICROICA MR11, ANGULO ABERTURA FEIXE: N/A, POTENCIA NOMINAL: 3 ~ 4 W, VOLTAGEM/FREQUENCIA: BIVOLT, IRC(INDICE REPRODUCAO DE COR): BRANCO QUENTE , INTENSIDADE LUMINOSA: 250 ~ 300 LUMENS, TEMPERATURA COR: 2700 K, BASE: GU-10, DIMENSOES (L X C X A): 35 X 35 X 47 MM	Unidade	500
	8	ID: 152774 - Código do Item: 6240.033.0037	LAMPADA LED - MODELO: BULBO, ANGULO ABERTURA FEIXE: 360°, POTENCIA NOMINAL: 40W, VOLTAGEM/FREQUENCIA: 220V ~ 240V, IRC(INDICE REPRODUCAO DE COR): BRANCO, INTENSIDADE LUMINOSA: 3400 LUMENS, TEMPERATURA COR: 6000k, BASE: E-27, DIMENSOES (L X C X A): 27 CM COMPRIMENTO X 9 CM DE LARGURA	Unidade	1000
	9	ID: 172750 - Código do Item: 6240.033.0071	LAMPADA LED - MODELO: VELA LISA, ANGULO ABERTURA FEIXE: 200°, POTENCIA NOMINAL: 4W ~ 7W, VOLTAGEM/FREQUENCIA: BIVOLT, 60HZ, IRC(INDICE REPRODUCAO DE COR): >70, INTENSIDADE LUMINOSA: > 80 LM/W (LUMENS/WATTS), TEMPERATURA COR: 3000° K, BASE: E-27, DIMENSOES (L X C X A): 100 MM X 35 MM	Unidade	500

	10	ID: 172864 - Código do Item: 6240.033.0084	LAMPADA LED - MODELO: CDMR - PAR - 30, ANGULO ABERTURA FEIXE: N/A, POTENCIA NOMINAL: 70W A 830W, VOLTAGEM/FREQUENCIA: N/A, IRC(INDICE REPRODUCAO DE COR): BRANCO QUENTE , INTENSIDADE LUMINOSA: 4600 LM, TEMPERATURA COR: 3000 K, BASE: E-27, DIMENSOES (L X C X A): N/A	Unidade	50
	11	ID: 182695 - Código do Item: 6240.033.0101	LAMPADA LED - MODELO: MINI BULBO, ANGULO ABERTURA FEIXE: 180°, POTENCIA NOMINAL: 2~3 W, VOLTAGEM/FREQUENCIA: 110/220V 60HZ, IRC(INDICE REPRODUCAO DE COR): >80, INTENSIDADE LUMINOSA: 250 LM, TEMPERATURA COR: 2700~3000, BASE: E-27, DIMENSOES (L X C X A): N/A	Unidade	500
	12	ID: 123153 - Código do Item: 6240.011.0044	LAMPADA HALOGENA CAPSULA - POTENCIA: 42W, TENSAO: 220V, BASE: E-27 , COR BULBO: CRISTAL	Unidade	9000
2	13	ID: 172359 - Código do Item: 6210.011.0047	REFLETOR (PROJETOR) - MATERIAL CORPO: ALUMINIO E VIDRO TEMPERADO, TRATAMENTO: ANODIZADO, ACABAMENTO: PINTURA ELETROSTATICA, MATERIAL REFLETOR: ALUMINIO, FORMATO: RETANGULAR - ANGULO DE IRRADIACAO 120°, TIPO LAMPADA: LED LUZ QUENTE 3.000K - 4.500 LUMENS 10%, QUANTIDADE LAMPADA: 1, POTENCIA: 50 W, BASE: ALUMINIO, TENSAO: BIVOLT AUTOMATICO 90~240V - FATOR DE POTENCIA 0,92, FIXACAO: SUPORTE U, LENTE: VIDRO TERMICO (TEMPERADO), GRAU PROTECAO: IP66 - A PROVA DAGUA, DIMENSAO (C X L X H): 230 X 60 X 300 MM, COR: PRETA	Unidade	200
	14	ID: 151619 - Código do Item: 6210.011.0039	REFLETOR (PROJETOR) - MATERIAL CORPO: ALUMINIO INJETADO , TRATAMENTO: ANODIZADO, ACABAMENTO: PINTURA ELETROSTATICA, MATERIAL REFLETOR: ALUMINIO ANODIZADO MARTELADO COM FACHO ASSIMETRICO , FORMATO: RETANGULAR, TIPO LAMPADA: LED LUZ BRANCA 6000 ~ 9.400 LUMENS, QUANTIDADE LAMPADA: 2, POTENCIA: 100W, BASE: E27, TENSAO: BIVOLT AUTOMATICO 90~240V - FATOR DE POTENCIA 0,92, FIXACAO: SUPORTE U, LENTE: VIDRO TERMICO (TEMPERADO), GRAU PROTECAO: IP66 - A PROVA DAGUA, DIMENSAO (C X L X H): N/A, COR: CINZA	Unidade	200
	15	ID: 156025 - Código do Item: 6210.011.0042	REFLETOR (PROJETOR),MATERIAL CORPO: ALUMINIO E VIDRO TEMPERADO, TRATAMENTO: ANODIZADO, ACABAMENTO: PINTURA ELETROSTATICA, MATERIAL REFLETOR: ALUMINIO, FORMATO: RETANGULAR, TIPO LAMPADA: LED BRANCA 6.400° K, QUANTIDADE LAMPADA: 100 LEDS, POTENCIA: 100 W, BASE: ALUMINIO, TENSAO: BIVOLT AUTOMATICO 90~240V - FATOR DE POTENCIA 0,92, FIXACAO: SUPORTE U, LENTE: VIDRO TERMICO (TEMPERADO), GRAU PROTECAO: IP66 - A PROVA DAGUA - CERTIFICADO CE, ROHS, SELO INMETRO, DIMENSAO (C X L X H): 350 X 284 X 55 MM, COR: PRETO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	Unidade	200
	16	ID: 78438 - Código do Item: 6145.026.0046	FIO ELETRICO FLEXIVEL UNIPOLAR - MATERIAL CONDUTOR: COBRE, TEMPERA: MOLE, SECAO NOMINAL (MM²): 0,50mm², ENCORDOAMENTO: CLASSE 4 (FLEXÍVEL), MATERIAL ISOLACAO: CLORETO DE POLIVINILA (PVC), TENSAO: 750V, RESISTÊNCIA CHAMA: CABO UNIPOLAR RESISTENTE À CHAMA, COR: VERDE	Rolo 100 Metros	6

17	ID: 142429 - Código do Item: 6145.026.0125	FIO ELETRICO FLEXIVEL UNIPOLAR - MATERIAL CONDUTOR: COBRE, TEMPERA: MOLE, SECAO NOMINAL (MM²): 0,75 MM, ENCORDAMENTO: CLASSE 4 (FLEXIVEL), MATERIAL ISOLACAO: CLORETO DE POLIVINILA (PVC), TENSAO: 750V, RESISTÊNCIA CHAMA: CABO UNIPOLAR RESISTENTE A CHAMA, COR: AMARELO, FORMA FORNECIMENTO: ROLO	Rolo 100 Metros	6
18	ID: 159727 - Código do Item: 6145.026.0144	FIO ELETRICO FLEXIVEL UNIPOLAR, MATERIAL CONDUTOR: COBRE, TEMPERA: MOLE, SECAO NOMINAL (MM²): 1,5 MM², ENCORDAMENTO: CLASSE 4 (FLEXIVEL), MATERIAL ISOLACAO: CLORETO DE POLIVINILA (PVC), TENSAO: 750V, RESISTÊNCIA CHAMA: CABO BIPOLAR RESISTENTE A CHAMA, COR: AMARELO, FORMA FORNECIMENTO: METRO	Rolo 100 Metros	100
19	ID: 159697 - Código do Item: 6145.026.0143	FIO ELETRICO FLEXIVEL UNIPOLAR, MATERIAL CONDUTOR: COBRE, TEMPERA: MOLE, SECAO NOMINAL (MM²): 2,5 MM², ENCORDAMENTO: CLASSE 5 (UM POUCO MAIS FLEXIVEL), MATERIAL ISOLACAO: CLORETO DE POLIVINILA (PVC), TENSAO: 750V, RESISTÊNCIA CHAMA: CABO UNIPOLAR RESISTENTE ACHAMA, COR: VERDE, FORMA FORNECIMENTO: ROLO 100 METROS	Rolo 100 Metros	100
20	ID: 127512 - Código do Item: 6145.026.0104	FIO ELETRICO FLEXIVEL UNIPOLAR, MATERIAL CONDUTOR: COBRE, TEMPERA: MOLE, SECAO NOMINAL (MM²): 4,0MM², ENCORDAMENTO: CLASSE 4 (FLEXIVEL), MATERIAL ISOLACAO: CLORETO DE POLIVINILA (PVC), TENSAO: 750V, RESISTÊNCIA CHAMA: CABO UNIPOLAR RESISTENTE A CHAMA, COR: VERMELHO	Rolo 100 Metros	100
21	ID: 169298 - Código do Item: 6145.026.0184	FIO ELETRICO FLEXIVEL UNIPOLAR - MATERIAL CONDUTOR: COBRE, TEMPERA: MOLE, SECAO NOMINAL (MM²): 6 MM², ENCORDAMENTO: CLASSE 4 (FLEXIVEL), MATERIAL ISOLACAO: CLORETO DE POLIVINILA (PVC), TENSAO: 750V, RESISTÊNCIA CHAMA: CABO UNIPOLAR RESISTENTE A CHAMA, COR: VERMELHO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	Rolo 100 Metros	50
22	ID: 169297 - Código do Item: 6145.026.0183	FIO ELETRICO FLEXIVEL UNIPOLAR - MATERIAL CONDUTOR: COBRE, TEMPERA: MOLE, SECAO NOMINAL (MM²): 6 MM², ENCORDAMENTO: CLASSE 4 (FLEXIVEL), MATERIAL ISOLACAO: CLORETO DE POLIVINILA (PVC), TENSAO: 750V, RESISTÊNCIA CHAMA: CABO UNIPOLAR RESISTENTE A CHAMA, COR: PRETO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	Rolo 100 Metros	50
23	ID: 124275 - Código do Item: 6145.026.0092	FIO ELETRICO FLEXIVEL UNIPOLAR - MATERIAL CONDUTOR: COBRE ELETROLITICO, TEMPERA: MOLE, SECAO NOMINAL (MM²): 10 MM², ENCORDAMENTO: CLASSE 5 (UM POUCO MAIS FLEXÍVEL), MATERIAL ISOLACAO: CLORETO DE POLIVINILA (PVC), TENSAO: 750 V, RESISTÊNCIA CHAMA: CABO UNIPOLAR RESISTENTE A CHAMA, COR: PRETO	Rolo 100 Metros	10
24	ID: 100633 - Código do Item: 6145.026.0080	FIO ELETRICO FLEXIVEL UNIPOLAR - MATERIAL CONDUTOR: COBRE, TEMPERA: MOLE, SECAO NOMINAL (MM²): 16 mm², ENCORDAMENTO: POLIETILENO RETICULADO, MATERIAL ISOLACAO: POLIETILENO RETICULADO, TENSAO: 750V, RESISTÊNCIA CHAMA: CABO UNIPOLAR RESISTENTE À CHAMA, COR: PRETO	Rolo 100 Metros	6

25	ID: 176381 - Código do Item: 6145.002.0091	CABO ELETRICO PP - MATERIAL CONDUTOR: COBRE NU, MATERIAL ISOLACAO: COMPOSTO TERMOPLASTICO PVC, MATERIAL COBERTURA: PVC/ST5, QUANTIDADE CONDUTOR: 2, SECAO NOMINAL: 2,5 MM², TENSAO ISOLACAO: 750V, COR COBERTURA: PRETO, ENCORDOAMENTO: CLASSE 5, IDENTIFICACAO CABO: COM GRAVACAO DO NOME OU LOGOTIPO DO FABRICANTE, TIPO: PARA ALIMENTACAO DE EQUIPAMENTOS PORTATEIS E APARELHOS ELETRODOMESTICOS EM GERAL, PADRAO: NBR NM 280 E NBR 247-5, TEMPERATURA MAXIMA SERVICO: 70 °C, FORMA FORNECIMENTO: ROLO 100 METROS	Rolo 100 Metros	8
26	ID: 176361 - Código do Item: 6145.002.0085	CABO ELETRICO PP - MATERIAL CONDUTOR: COBRE NU, MATERIAL ISOLACAO: COMPOSTO TERMOPLASTICO PVC, MATERIAL COBERTURA: PVC/ST5, QUANTIDADE CONDUTOR: 2, SECAO NOMINAL: 4 MM², TENSAO ISOLACAO: 750V, COR COBERTURA: PRETO, ENCORDOAMENTO: CLASSE 5, IDENTIFICACAO CABO: COM GRAVACAO DO NOME OU LOGOTIPO DO FABRICANTE, TIPO: PARA ALIMENTACAO DE EQUIPAMENTOS PORTATEIS E APARELHOS ELETRODOMESTICOS EM GERAL, PADRAO: NBR NM 280 E NBR 247-5, TEMPERATURA MAXIMA SERVICO: 70 °C, FORMA FORNECIMENTO: ROLO 100 METROS	Rolo 100 Metros	8
27	ID: 126878 - Código do Item: 6145.002.0063	CABO ELETRICO PP - MATERIAL CONDUTOR: COBRE, MATERIAL ISOLACAO: PVC, MATERIAL COBERTURA: BORRACHA SILICONE, QUANTIDADE CONDUTOR: 2, SECAO NOMINAL: 6 MM², TENSAO ISOLACAO: 750 V, COR COBERTURA: PRETO, ENCORDOAMENTO: CLASSE 5 (EXTRAFLEXIVEL), IDENTIFICACAO CABO: NAO APLICAVEL, TIPO: ANTICHAMA, PADRAO: NBR 13249, TEMPERATURA MAXIMA SERVICO: 70 °C	Rolo 100 Metros	6
28	ID: 29305 - Código do Item: 6145.002.0026	CABO ELETRICO PP - MATERIAL CONDUTOR: COBRE, MATERIAL ISOLACAO: CLORETO POLIVINILA, MATERIAL COBERTURA: CLORETO POLIVINILA, QUANTIDADE CONDUTOR: 2, SECAO NOMINAL: 10MM², TENSAO ISOLACAO: 750 V, COR COBERTURA: PRETO, ENCORDOAMENTO: CLASSE 5, IDENTIFICACAO CABO: COM GRAVACAO DO NOME OU LOGOTIPO DO FABRICANTE, TIPO: ANTICHAMA, PADRAO: NBR 13249, TEMPERATURA MAXIMA SERVICO: 70 °C, FORMA FORNECIMENTO: ROLO 100 METROS	Rolo 100 Metros	6
29	ID: 176384 - Código do Item: 6145.002.0092	CABO ELETRICO PP - MATERIAL CONDUTOR: COBRE NU, MATERIAL ISOLACAO: COMPOSTO TERMOPLASTICO PVC, MATERIAL COBERTURA: PVC/ST1, QUANTIDADE CONDUTOR: 3, SECAO NOMINAL: 2,5 MM², TENSAO ISOLACAO: 0,6/1KV, COR COBERTURA: PRETO, ENCORDOAMENTO: CLASSE 5, IDENTIFICACAO CABO: COM GRAVACAO DO NOME OU LOGOTIPO DO FABRICANTE, TIPO: CHATO, PARA SER UTILIZADO EM SUBMERSIVEL, PADRAO: ANSI/UL 62 OU NBR 7288, TEMPERATURA MAXIMA SERVICO: 70 °C, FORMA FORNECIMENTO: ROLO 100 METROS	Rolo 100 Metros	6
30	ID: 174138 - Código do Item: 6145.002.0082	CABO ELETRICO PP - MATERIAL CONDUTOR: COBRE NU TEMPERA MOLE, MATERIAL ISOLACAO: COMPOSTO TERMOPLASTICO PVC / F-ST1, MATERIAL COBERTURA: CLORETO POLIVINILA(PVC), QUANTIDADE CONDUTOR: 3, SECAO NOMINAL: 4 MM², TENSAO ISOLACAO: 750V, COR COBERTURA: BRANCO, ENCORDOAMENTO: CLASSE 4, IDENTIFICACAO CABO: COR, TIPO: N/A, PADRAO: NBR 13249, TEMPERATURA MAXIMA SERVICO: 70 °C, FORMA FORNECIMENTO: METRO	Rolo 100 Metros	8

4	31	ID: 60038 - Código do Item: 5970.004.0014	FITA ISOLAMENTO ELETRICO, TIPO: ANTI-CHAMA, BAIXA TENSÃO (NBR NM 60454 / UL 510), ESPESSURA: 0,19 MM, LARGURA: 19 MM, COMPRIMENTO: 30M, COR: PRETO	Unidade	500
	32	ID: 124286 - Código do Item: 5930.006.0010	INTERRUPTOR COM TOMADA, PREDIAL, INSTALAÇÃO: EM BUTIR, COMPOSIÇÃO: 1 TECLA / SEM PLACA, ACABAMENTO TECLA / TOMADA: TERMOPLÁSTICO, CORRENTE: 10 A, QUANTIDADE POSTO: 1 SIMPLES EXTERNO, TENSÃO: 250 V, DIMENSÃO (L X H), PLACA: 4X2, COR PLACA: BRANCO	Unidade	200
	33	ID: 157518 - Código do Item: 5930.012.0115	INTERRUPTOR, PREDIAL, INSTALAÇÃO: EM BUTIR, COMPOSIÇÃO: 2 SIMPLES, ACABAMENTO: BRANCO, QUANTIDADE POSTO: 2 SIMPLES, FORMATO: RETANGULAR, CORRENTE: 20 A, TENSÃO: 250V, DIMENSÃO PLACA: 4 X 2, TIPO: N/A, MATERIAL: TERMOPLÁSTICO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	Unidade	200
	34	ID: 138692 - Código do Item: 5930.012.0109	INTERRUPTOR, PREDIAL, INSTALAÇÃO: SOBREPOR (SISTEMA CANALETA), COMPOSIÇÃO: 1 SIMPLES, ACABAMENTO: BRANCO, QUANTIDADE POSTO: 2 SECOES, FORMATO: QUADRADO, CORRENTE: 15A, TENSÃO: 230 V, DIMENSÃO PLACA: 70 X 70 MM, TIPO: N/A, MATERIAL: TERMOPLÁSTICO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	Unidade	100
5	35	ID: 132464 - Código do Item: 6210.003.0024	LUMINÁRIA EMERGENCIA, MATERIAL: POLIETILENO, FORMATO: RETANGULAR, TIPO LÂMPADA: FLUORESCENTE, QUANTIDADE LÂMPADA: 1, POTÊNCIA LÂMPADA: 15 W, AUTONOMIA: 12 HORAS, BATERIA: RECARREGÁVEL, DIMENSÃO (C X H X L): 270MM X 74MM X 52MM, TENSÃO: 127 / 220V	Unidade	300
	36	ID: 55611 - Código do Item: 5935.011.0004	SOQUETE LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR, TIPO: H0 - FIXO, RABICHO: SEM RABICHO, MATERIAL CORPO: POLICARBONETO, CONTATOS EM LIGA DE COBRE, CLASSE TEMPERATURA: S/N, FIXAÇÃO: ENCAIXE, SISTEMA COM MOLEJO AXIAL, CORRENTE: 2 A, TENSÃO MÁXIMA: 250 V, BASE: G13	Unidade	500
	37	ID: 141421 - Código do Item: 6250.011.0003	SOQUETE PRESSÃO LÂMPADA - TIPO LÂMPADA: DICROICA, MATERIAL CORPO: POLICARBONETO, CORRENTE MÁXIMA: 2A, TENSÃO MÁXIMA: 250V, BASE: GU-10, COR: BRANCO	Unidade	400
	38	ID: 114232 - Código do Item: 5935.009.0014	PLUGUE ELETRICO, PREDIAL, MODELO: MACHO - PADRÃO NOVO, SAÍDA ENCAIXE: RETA (AXIAL), PINO: 3PINOS (2P + T MACHO), CORRENTE: 10A, TENSÃO: 250 V, CAPACIDADE PRENSA CABO: 13 MM, COR: PRETA	Unidade	1000
	39	ID: 85964 - Código do Item: 5935.008.0014	PLUGUE ELETRICO INDUSTRIAL, TIPO CONEXÃO: MACHO, QUANTIDADE POLOS: 3 PINOS (2P+T), CORRENTE: 20 A, TENSÃO NOMINAL: 110 / 220 V, GRAU PROTEÇÃO: IP44	Unidade	1000
	40	ID: 34521 - Código do Item: 6355.001.0005	SENSOR PRESENÇA - TIPO: EM BUTIR 2 FIOS, ÂNGULO COBERTURA: INFRAVERMELHO PASSIVO, ALCANCE: 360 °, FORMA FORNECIMENTO: 10 M: 127 / 230 VCA: 127V-300W / 220V-500W: BRANCO: N/A: REGULÁVEL -	Unidade	300

9.2. METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A contratada deverá realizar a entrega integral de todos os itens especificados no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos** a partir do recebimento da **Nota de Empenho** ou instrumento equivalente.

10. DOS FORNECIMENTOS / ACESSÓRIOS

Os itens descritos são bens de consumo final e **não exigem fornecimentos adicionais**, acessórios ou serviços de instalação por parte da contratada. Toda a responsabilidade por eventuais instalações é da **Contratante**.

11. INFORMAÇÕES CONTRATUAIS

11.1. Duração do Contrato

O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, prazo que abrange o período para entrega, recebimento, pagamento e garantia técnica dos materiais.

11.2. Local da Entrega de Materiais

Os materiais serão entregues no prédio anexo, localizado na Av. Almirante Barroso, 14/16 Centro – Rio de Janeiro.

11.3. Reajustamento de Preços

Por se tratar de aquisição por escopo, não será permitido o reajustamento do preço.

11.4. Garantia

A contratada garantirá a qualidade e segurança dos objetos contra defeitos de fabricação pelo prazo mínimo de **12 (doze) meses**, contado a partir do **Recebimento Definitivo**, sendo 90 (noventa) dias de garantia legal (art. 26 do CDC) complementados por garantia contratual. Deverá fazer a substituição dos objetos que apresentarem defeitos ou divergências das especificações, sem ônus para a FTMRJ, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da notificação formal. O acondicionamento e as embalagens deverão estar em perfeito estado na entrega.

A dispensa do Termo de Contrato formal, facultada pelo Art. 95, §2º da Lei 14.133/2021 para compras com entrega imediata, não afasta as obrigações de garantia aqui estabelecidas, que poderão constar na Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

11.4.1 Assistência Técnica

A contratada deverá disponibilizar canal de comunicação para esclarecimentos técnicos sobre os produtos e acionamento da garantia durante o prazo de vigência desta.

11.4.2. Obrigações do Contratante:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o Contrato e seus anexos.
 - b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
 - c) Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no todo ou em parte, às suas expensas.
 - d) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO.
 - e) Comunicar ao CONTRATADO para que emita Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, com vistas à liquidação e pagamento, no caso de divergência acerca do cumprimento das obrigações assumidas, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021.
 - f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.
 - g) Aplicar ao CONTRATADO sanções motivadas pela inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, na forma prevista na lei e neste Contrato.
 - h) Dar ciência à Assessoria Jurídica do órgão ou entidade para as providências junto à Procuradoria Geral do Estado, com vistas a adoção de eventuais medidas judiciais, em caso de descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO.
 - i) Emitir decisão fundamentada sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - j) O CONTRATANTE terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
 - k) Responder aos eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro efetuados pelo CONTRATADO no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, admitida a prorrogação motivada, uma única vez, por igual período.
- Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, na forma do art. 137, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.
- l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo **CONTRATADO** com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do **CONTRATADO**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
 - m) O presente Contrato não configura vínculo empregatício entre os trabalhadores ou sócios do CONTRATADO e o CONTRATANTE.

11.4.3 Obrigações do Contratado:

O **CONTRATADO** deverá cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) Durante a execução do serviço, a empresa deverá designar um representante para acompanhamento;
- b) A indicação ou a manutenção do responsável da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- c) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do Contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- d) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, de acordo com as peculiaridades do caso concreto, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia o valor correspondente aos danos sofridos.
- g) Não contratar, durante a vigência do Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **CONTRATANTE** ou de agente público que atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.
- h) Manter a regularidade junto ao SICAF.
- i) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o **CONTRATADO** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do Contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
- i.1 prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- i.2 certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- i.3 certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas do domicílio ou sede do **CONTRATADO**, na mesma forma exigida no Edital ou Aviso de Contratação Direta;
- i.4 Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- i.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- j) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo Contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE** e não poderá onerar o objeto do Contrato.
- k) Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- l) Prestar esclarecimentos ou informações solicitados pelo **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- m) Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros, sem prejuízo da responsabilidade pelos danos eventualmente causados.
- n) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do Contrato.
- o) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- p) Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do serviço, de acordo com os documentos anexos a este instrumento.
- q) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, na forma do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.
- r) Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação.
- s) Cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133/2021).
- t) Comprovar a reserva de cargos a que se refere o item acima, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021).
- u) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.
- w) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja suficiente para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.
- x) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.
- y) Caso o valor do Contrato se enquadre no limite previsto no art. 1º da Lei estadual nº 7.753, de 17 de outubro de 2017, manter Programa de Integridade nos termos da referida Lei e eventuais modificações e regulamentos subsequentes, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de

ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.

z) Caso o **CONTRATADO** ainda não tenha programa de integridade instituído, compromete-se a implantar o Programa de Integridade no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias corridos, a partir da data de celebração do presente Contrato, na forma da Lei nº 7.753/2017.

11.5. Formas de Pagamento:

O pagamento poderá ser realizado à vista, dependendo da conformidade que trará mais benefícios, obrigatoriamente por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pelo Estado, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário.

O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias, a contar da data do atesto da Nota Fiscal, por parte da Comissão de Fiscalização, referente ao material entregue e o referido pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, por meio de ordem bancária emitida a instituição contratada pelo Estado (Banco Bradesco S/A), indicada na proposta devendo para isto, ficar explicitado: o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa do CONTRATADO, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao CONTRATADO, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA -, e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado pró-rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste Edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês pró-rata die.

O contratado deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, do §1º, do art. 2º, da Resolução SEFAZ nº 971/2016

Ao CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se os fornecimentos estiverem em desacordo com as especificações constantes no presente Termo de Referência.

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

12. TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO, TECNOLOGIA E TÉCNICAS EMPREGADAS E TRANSIÇÃO CONTRATUAL

- Não se aplica, tendo em vista que a presente contratação não envolve transferência de conhecimento técnico, tecnologia ou transição contratual.

13. CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

A execução do objeto deste Estudo deverá observar critérios de sustentabilidade ambiental, em conformidade com os normativos aplicáveis, especialmente:

- Resolução nº 103/2012 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho;
- Decreto Estadual nº 43.629, de 05 de junho de 2012, em especial o art. 7º;
- Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, especialmente o art. 6º;
- Decreto Federal nº 7.746, de 5 de junho de 2012;
- Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com destaque para os arts. 5º e 144;
- Decreto nº 2.783/1998 e Resolução CONAMA nº 267/2000, no que se refere à vedação de substâncias que destroem a camada de ozônio (SDOs), conforme Protocolo de Montreal;
- Guia de Licitações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União (AGU).

As empresas participantes deverão observar, obrigatoriamente, os seguintes requisitos técnicos de sustentabilidade

1) Composição dos bens

- Os bens ofertados deverão ser constituídos, total ou parcialmente, por materiais reciclados, atóxicos ou biodegradáveis, conforme as normas ABNT NBR 15448-1 e 15448-2.

2) Proibição de substâncias perigosas

- É vedada a presença de substâncias em concentrações superiores às recomendadas na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs) e éteres difenil-polibromados (PBDEs).

3) Substâncias que destroem a camada de ozônio (SDOs)

- Nos termos do Decreto nº 2.783/1998 e da Resolução CONAMA nº 267/2000, é vedada a utilização de produtos ou equipamentos que contenham ou utilizem SDOs (como CFCs, Halons, CTC e triclouroetano), salvo nas hipóteses de uso essencial previstas no Protocolo de Montreal.

4) Consumo consciente de recursos

- Não se aplica, por se tratar de aquisição de bens cuja operação não implica uso direto de recursos naturais como água ou energia durante sua prestação.

5) Escolha de materiais

- Sempre que possível, deverão ser utilizados materiais que apresentem menor toxicidade e impacto ambiental, substituindo componentes potencialmente poluentes por alternativas mais sustentáveis.

6) Gestão de resíduos

- Deverá ser prevista a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados durante a execução dos serviços, incluindo práticas de coleta seletiva e reaproveitamento de materiais.

Adicionalmente, a equipe de planejamento consultou normativos e documentos de referência, como o **Pregão Eletrônico nº 107/2022 do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações**, identificando a aplicabilidade de práticas sustentáveis similares à presente contratação (disponível em: https://www1.cti.gov.br/sites/default/files//sei_01241.000598_2022_81_eletrica_1072022.pdf).

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

Fica vedada a subcontratação do objeto principal desta licitação, em conformidade com o art. 122, §4º, III da Lei nº 14.133/2021

15. POSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

Não será permitida a participação de consórcios no presente certame. É certo que a ausência de consórcios não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

De acordo com a nova Lei 14.133/2021, A participação em consórcio é permitida, salvo vedação expressa no edital. A nova legislação estabelece que a formação de consórcios pode ser admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Assim, a Administração Pública, com vistas a aumentar o número de participantes e promover a competitividade, poderá admitir a formação de consórcio.

16. POSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVA

Não será permitida a participação de cooperativas no presente certame, considerando a necessidade de que a execução do objeto se dê por empresa com estrutura empresarial e responsabilidade jurídica plenamente estabelecida, o que nem sempre se verifica nas cooperativas, especialmente em contratações de natureza comercial ou de fornecimento de bens.

17. INCIDÊNCIA DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

Considerando que, nos termos do art. 25, §4º da Lei nº 14.133/2021, a exigência de Programa de Integridade somente é obrigatória para contratações de grande vulto (igual ou superior a R\$ 200.000.000,00), entende-se que, para o presente certame, tal exigência não se aplica.

Contudo, conforme dispõe o art. 60, inciso IV, da mesma Lei, a existência de Programa de Integridade poderá ser utilizada como critério de desempate. Além disso, de acordo com o art. 156, §1º, IV, a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade será considerado atenuante na eventual aplicação de sanções administrativas.

Dessa forma, recomenda-se às licitantes a adoção de programa de integridade, como forma de valorização da ética, da transparência e da conformidade legal no âmbito da contratação pública.

18. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A Gestão do Contrato, responsável pelo acompanhamento administrativo global do ajuste, será exercida pelo(a) Chefe da DIVEAM – Divisão de Engenharia, Arquitetura e Manutenção, setor requisitante desta Fundação Teatro Municipal.

A Fiscalização do Contrato, abrangendo os aspectos técnicos e administrativos da execução, será exercida por servidor(es) lotado(s) na DIVEAM, conforme designação formal. Caberá ao(s) fiscal(is) designado(s), principalmente:

- a) Acompanhar a entrega dos materiais nos prazos estabelecidos;
- b) Verificar a conformidade dos bens entregues com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência (Fiscalização Técnica);
- c) Realizar o recebimento provisório e definitivo dos bens;
- d) Atestar as Notas Fiscais correspondentes aos materiais efetivamente entregues e aceitos (Fiscalização Administrativa);
- e) Comunicar à Gestão do Contrato eventuais descumprimentos ou inconformidades para adoção das medidas cabíveis;
- f) Manter registro de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato.

Os nomes dos fiscais titular e substituto serão formalmente designados pela Autoridade Competente da FTMRJ, em ato próprio (Portaria), em observância ao Decreto Estadual nº 48.817, de 6 de dezembro de 2023.

O contato principal junto à equipe de fiscalização para comunicações formais será o e-mail institucional: engenharia@theatromunicipal.rj.gov.br. Reuniões poderão ser agendadas por videoconferência ou presencialmente, se necessário.

Declara-se que os servidores da área possuem a capacitação adequada para realizar a fiscalização e a gestão do contrato. Caso haja necessidade de novas designações, serão adotadas as providências para a capacitação dos envolvidos.

19. ACEITAÇÃO DO OBJETO:

O recebimento dos materiais ocorrerá em duas etapas, conforme o Art. 140 da Lei nº 14.133/2021 e detalhado no Termo de Referência:

- a) **Recebimento Provisório:** realizado no ato da entrega pelo fiscal responsável ou Comissão, para verificação preliminar da conformidade com a Nota Fiscal (quantidades, volumes, embalagens);
- b) **Recebimento Definitivo:** realizado após verificação da qualidade, conformidade com as especificações técnicas e testes necessários (se aplicável), no prazo máximo de 5 (cinco) dias após o recebimento provisório. O ateste da Nota Fiscal para pagamento ocorrerá após o recebimento definitivo.

A constatação de vícios ou desconformidades durante o prazo de garantia não exime a Contratada da responsabilidade de reparo ou substituição.

20. CONDIÇÕES GERAIS:

O material deverá ser entregue acondicionado em embalagem adequada, de forma a resistir à armazenagem e permitir completa segurança durante o transporte para a FTMRJ.

21. VIABILIDADE, RAZOABILIDADE E ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) evidencia a viabilidade, razoabilidade e adequação da aquisição de lâmpadas e materiais para manutenção de parte da iluminação das unidades do Teatro Municipal.

Os elementos essenciais para a elaboração do Termo de Referência foram abordados ao longo deste estudo, incluindo a descrição detalhada da solução (Item 9), as informações contratuais (Item 11) e outros aspectos relevantes.

Os riscos identificados são considerados administráveis, mediante a adoção de critérios de habilitação adequados, definição clara das obrigações contratuais e implementação de um sistema de fiscalização eficiente. Os custos estimados para a contratação, conforme detalhado no Item 5, são compatíveis com os preços praticados no mercado para serviços similares, caracterizados pela economicidade, considerando a criticidade dos equipamentos e a necessidade de garantir sua operacionalidade e a preservação do patrimônio do Teatro Municipal.

Diante do exposto, declara-se a viabilidade técnica e econômica da presente contratação.

Elaborado por :

22. ASSINATURA DOS MEMBROS DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Luiz Claudio Estevam
Chefe DEAM – FTM/RJ
ID: 5097466-1

Ronnie Leite Ederli
Assessor DEAM – FTM/RJ
ID: 5120625-0

Aprovado por :

Aryne Lopes Abud
Diretora Administrativa e Financeira
ID - 5118458-3



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Fundação Teatro Municipal
Diretoria Administrativa e Financeira

ANEXO IV

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

1.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

1.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br.

1.4 Sociedade Limitada Unipessoal - SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório do administrador, sendo assim enquadrada a sociedade identificada como Empresas Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, na forma do art. 41, da Lei nº 14.195, de 26 de agosto de 2021.

1.5 Sociedade Empresária Estrangeira em funcionamento no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020 ou norma posterior que regule a matéria.

1.6 Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

1.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

1.8 Sociedade Cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, demonstrando que a sua constituição e funcionamento observam as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764/1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009.

1.9 Quando cabível, os documentos apresentados devem estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2.HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

2.1 Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

2.2 Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

2.3 Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

2.4 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

2.6 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/distrital ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

2.6.1 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, eis que a apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre tais requisitos.

2.7 Prova de regularidade com a Fazenda do Estado do Rio de Janeiro, mediante a apresentação de:

2.7.1 Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda;
e

2.7.2 Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, para fins de participação em licitação, expedida pela Procuradoria Geral do Estado.

2.8 Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, com a apresentação de Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, perante o Fisco estadual, pertinente ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, bem como de Certidão perante a Dívida Ativa estadual, podendo ser apresentada Certidão Conjunta em que constem ambas as informações;

2.9 Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, com a apresentação de Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS.

2.10 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

2.11 Na hipótese de cuidar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2016, a documentação somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, caso se sagre vencedora no certame.

2.11.1 Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais e trabalhistas, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, na forma do art. 42, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2016.

2.11.2 O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, a critério exclusivo da Administração Pública.

2.11.3 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, na forma do § 2º, do art. 42, da Lei Complementar nº 123/2016, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Aviso.

3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de pessoa jurídica, ou certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de pessoa física ou de sociedade simples.

3.1.1 Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial.

3.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

3.2.1 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício social no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

3.2.2 Os fornecedores criados no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficam autorizados a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

3.2.2.1 Poderá ser apresentado o balanço intermediário, caso autorizado por lei ou pelo contrato/estatuto social.

3.2.3 Caso o fornecedor seja cooperativa, o balanço e as demais demonstrações contábeis deverão ser acompanhados de cópia do parecer da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764/1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

3.2.4 Para fins de habilitação econômico-financeira de sociedade empresária em recuperação judicial deverão ser considerados os valores constantes no Plano de Recuperação Judicial, homologado pelo Juízo competente, para fins de apuração dos índices contábeis previstos no edital.

3.3 Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

3.3.1 Caso seja apresentado resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverá ser comprovado capital ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

3.3.2 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

3.4 A empresa deverá apresentar, ainda, declaração contendo a relação de compromissos por ela assumidos, conforme modelo constante do **Anexo IX**, que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.

4. HABILITAÇÃO TÉCNICA

4.1 Em conformidade com o art. 67 da Lei nº 14.133/2021, a qualificação técnica será comprovada na fase habilitatória mediante a apresentação dos seguintes documentos, que atestem a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta contratação:

4.1.1 Será exigida a apresentação de pelo menos 1 (um) atestado de capacidade técnica, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para o fornecimento de bens com características, quantidades e prazos compatíveis com os lotes a que concorre.

A comprovação de fornecimento de, no mínimo, 50% do quantitativo do item de maior relevância do lote será considerada suficiente.

4.1.2. A exigência de atestado justifica-se pela necessidade de assegurar a capacidade logística e experiência mínima da licitante, mitigando o risco de inadimplemento ou atraso no fornecimento de materiais essenciais à manutenção contínua da FTMRJ.

4.1.3. A exigência está amparada no art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

4.2. Em caso de dúvida fundada suscitada pelo pregoeiro, a Administração poderá solicitar ao licitante, em diligência complementar, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

4.3 No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem deverão participar da execução do objeto e poderão ser substituídos, nos termos do 67, §6º, da Lei nº 14.133/2021, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

4.4 A Declaração do fornecedor, sob pena de inabilitação, atestando que conhece todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

4.5 É assegurado o direito de realização de vistoria prévia, de acordo com a(s) data(s) e horário(s) para os eventuais interessados, agendadas pelo órgão licitante, isoladamente, em datas e horários distintos, de forma a impedir a reunião dos diversos interessados em participar do certame.

4.5.1 O licitante, quando da vistoria técnica, deverá estar munido de 2 (duas) vias do Atestado de Visita Técnica (**Anexo XI**) devendo o representante legal da licitante assiná-lo e solicitar a assinatura do servidor do órgão licitante responsável pelo acompanhamento da vistoria na via que lhe será devolvida, devendo ser entregue pelo licitante em conjunto com os documentos de habilitação.

4.5.2 O agendamento para a realização de vistoria técnica poderá ser feito com o seguinte órgão: Divisão de Material, Patrimônio e Serviços

(DMPS), por meio do email: pregao@theatromunicipal.rj.gov.br, enviado até 3 (três) dias úteis do início do período das propostas.

5. COOPERATIVAS

5. Em relação às cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

5.1.1 Demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

5.1.2 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§ 2º a 6º, da Lei nº 5.764/1971;

5.1.3 Demonstrativo de que qualquer cooperado, com igual qualificação, é capaz de executar o objeto contratado;

5.1.4 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

5.1.5 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução do objeto;

5.1.6 O registro previsto na Lei nº 5.764/1971, art. 107;

5.1.7 A comprovação de integralização das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

5.1.8 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764/1971 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

5.2 Não será admitida participação de cooperativas de trabalho:

a) de serviços; ou

b) cujos atos constitutivos não definam com precisão a natureza dos objetos que se propõem a executar.

5.2.1 Presumir-se-á intermediação de mão de obra subordinada a relação contratual estabelecida entre a empresa contratante e as Cooperativas de Trabalho que não observar o disposto nos dispositivos acima e na legislação em vigor.

5.3 A constituição ou utilização de Cooperativa de Trabalho para fraudar deliberadamente a legislação trabalhista, previdenciária e o disposto nesta Lei acarretará aos responsáveis as sanções cíveis e administrativas cabíveis.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Fundação Teatro Municipal
Diretoria Administrativa e Financeira

ANEXO V

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

 SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA FUNDAÇÃO TEATRO MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO PROPOSTA DETALHE	Licitação por Pregão Eletrônico n.º ____/2026 Processo nº SEI-180005/000053/2025 A realizar-se em ____/____/2026 às ____ min (hora de Brasília)
---	---

Afirma ao lado mencionado propõe fornecer ao Estado do Rio de Janeiro, pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições estipuladas constantes do edital FTMRJ n ° ____/2026.	CARIMBO DA EMPRESA
---	--------------------

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	Quantidade	Preço com ICMS (R\$) Valor Unitário	Preço com ICMS (R\$) Valor Total	Preço sem ICMS (R\$) Valor Unitário	Preço sem ICMS (R\$) Valor Total
1	Aquisição de lâmpadas e materiais elétricos diversos, destinados à reposição de estoque e manutenção preventiva e corretiva das instalações da Fundação Teatro Municipal do Rio de Janeiro (FTMRJ). Valor global por extenso: DADOS BANCÁRIOS DO LICITANTE Banco BRADESCO Agência (nome e número): Conta Corrente N°: INFORMAÇÕES PARA FATURAMENTO: FUNDAÇÃO TEATRO MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO CNPJ: 32.079.907/0001-84 INSC. ESTADUAL: ISENTO END.: AV. ALMIRANTE BARROSO, N° 14/16 –5° ANDAR - CENTRO – RJ/RJ. CEP 20031-000						
1ª Esta PROPOSTA-DETALHE deverá: - ser preenchida integralmente por processo mecânico ou eletrônico, sem emendas e rasuras; - conter os preços em algarismos e por extenso, por unidade, já incluídas as despesas de fretes impostos federais ou estaduais e descontos especiais; - ser datada e assinada pelo gerente ou seu procurador (Anexar Contrato Social, Estatuto ou procuração, se for o caso). 2ª O Proponente se obrigará, mediante devolução da PROPOSTA-DETALHE, a cumprir os termos nela contidos. 3ª A PROPOSTA-DETALHE deverá ser devolvida a este ÓRGÃO, até a hora e data marcadas; 4ª Esta licitação poderá ser anulada no todo, ou em parte, em conformidade com a legislação vigente.				Prazo de Execução: Conforme Termo de Referência (Anexo 01). Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias. Local de Execução: Conforme Termo de Referência (Anexo 01). Declaramos inteira submissão ao presente termo e legislação vigente. Em ____/____/2025. _____ Firma Proponente: assinatura do responsável Nome: Cargo:			



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Fundação Teatro Municipal
Diretoria Administrativa e Financeira

ANEXO VI

Declaração de Elaboração Independente de Proposta Para Atendimento ao DECRETO ESTADUAL Nº 43.150, de 24.08.11

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ) Local e data

Ao Pregoeiro

Ref. Pregão Eletrônico FTMRJ nº __/2026

(Entidade) , inscrita no CNPJ sob o nº __, sediada na (endereço completo) , neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr. (a) __, inscrito(a) no CPF sob o nº __, portador(a) da cédula de identidade nº __, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta anexa não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido do ÓRGÃO LICITANTE antes da abertura oficial das propostas e;
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

RAZÃO SOCIAL, DATA E ASSINATURA

Nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is) CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ).

OBS.: A Declaração de Elaboração Independente de Proposta deverá ser apresentada como anexo da proposta comercial, sob pena de desclassificação.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Fundação Teatro Municipal
Diretoria Administrativa e Financeira

ANEXO VII

Declaração de Compromissos Assumidos

DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Declaramos que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, inscrição estadual nº _____, estabelecida no (a) _____ que possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e administração pública:

Nome do Órgão/Empresa Nº/Ano do Contrato Valor total do contrato

_____	_____	_____
_____	_____	_____
_____	_____	_____

Valor total dos Contratos _____

Local e data

Assinatura e carimbo do emissor

OBS.: A Declaração de Compromissos Assumidos deverá ser apresentada junto com os documentos de Qualificação Técnica, sob pena de inabilitação.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Fundação Teatro Municipal
Diretoria Administrativa e Financeira

ANEXO VIII

Declaração de Responsabilidade Técnica

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ) Local e data

Ao **Pregoeiro**

Ref. Pregão Eletrônico FTMRJ nº ____/2026

(Entidade) , inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo) , neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF.....sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, DECLARA ter designado nº _____,

(profissional(is) designado(s) pela empresa) _____, inscrito(os) no CPF sob o portador(es) da cédula de identidade nº _____, expedida por _____, como responsável(is) técnico(s) pelo objeto contratado.

Rio de Janeiro, _____ de 2025.

Nome com assinatura do responsável(is) técnico(s)

ENTIDADE

(nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is) com firmas reconhecidas) CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado c/ CNPJ)

OBS.: A Declaração de Responsabilidade Técnica deverá ser apresentada junto com os documentos de Qualificação Técnica, sob pena de inabilitação.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Fundação Teatro Municipal
Diretoria Administrativa e Financeira

ANEXO IX

Declaração de Instalações, Aparelhamento Técnico e Equipe Técnica Adequados e Disponíveis

À Comissão de Pregão Eletrônico

Ref. Pregão Eletrônico FTMRJ nº ____/2026

A, CNPJ, por intermédio de seu representante legal, o Sr. , identidade n. e CPF, DECLARA para os fins previstos no edital e em atendimento ao item, que possui instalações, aparelhamento técnico e equipe técnica devidamente treinada, adequada e disponível para realização do serviço de, na forma do Termo de Referência e do Edital, conforme listado abaixo:

Local das Instalações:

Lista de Aparelhamento Técnico:

Relação da Equipe Técnica:

Data __/__/

Assinatura

Obs. 1: Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa e deverá ser assinada pelo seu representante legal.

Obs. 2.: A Declaração de Instalações, Aparelhamento Técnico e Equipe Técnica Adequados e Disponíveis deverá ser apresentada junto com os documentos de Qualificação Técnica, sob pena de inabilitação.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Fundação Teatro Municipal
Diretoria Administrativa e Financeira

ANEXO X

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ) Local e data

Comissão de Licitação ou Pregoeiro

Ref. Pregão Eletrônico FTMRJ nº ____/2026

(Entidade) , inscrita no CNPJ sob o nº __, sediada na (endereço completo) , neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) __, inscrito(a) no CPF sob o nº __, portador(a) da cédula de identidade nº _____, **DECLARA** que é microempresa, empresa de pequeno porte, empresário individual , cumprindo, assim, os requisitos legais para tal qualificação, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, e que não possui quaisquer dos impedimentos da referida norma, estando apta a exercer o direito de tratamento privilegiado na forma prevista pela legislação em vigor.

RAZÃO SOCIAL, DATA E ASSINATURA

Nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)

Obs. 2.: Esta Declaração, no caso de licitante ME/EPP, deverá ser apresentada como anexo da proposta comercial, sob pena de desclassificação e/ou perda do tratamento diferenciado.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Fundação Teatro Municipal
Diretoria Administrativa e Financeira

ANEXO XI

DECLARAÇÃO CONJUNTA

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ) Local e data

Comissão de Licitação ou Pregoeiro

Ref. Pregão Eletrônico FTMRJ nº ____/2026

(Entidade) , inscrita no CNPJ sob o nº __, sediada na (endereço completo) , neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) __, inscrito(a) no CPF sob o nº __, portador(a) da cédula de identidade nº _____:

DECLARA, sob as penas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que cumpre plenamente requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório;

DECLARA que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos,;

DECLARA que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega , conforme prevê art. 63, § 1º da Lei 14.133/2021;

DECLARA que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, nos termos do CAPÍTULO VI “ DA HABILITAÇÃO” , da Lei nº 14.133/2021 ;

DECLARA que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, em conformidade com o disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/2021, e nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988;

DECLARA que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 1988;

DECLARA que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no inciso IV, art. 63 da Lei nº 14.133/2021 e em outras normas específicas;

DECLARA que, caso o objeto seja uma prestação de serviços, que cumpre a reserva de vagas para mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, nos termos da Lei Estadual nº 7.382, de 14 de junho de 2016;

DECLARA que não se encontra, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação, em decorrência da sanção que lhe foi imposta, conforme previsão contida no inciso III do art. 14 da Lei nº 14.133/2021; e

DECLARA, sob as penas da Lei, que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação, impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual e Municipal cujos efetivos ainda vigorem.

RAZÃO SOCIAL, DATA E ASSINATURA

Nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)

Obs.: Esta Declaração deverá ser apresentada como anexo da proposta comercial, sob pena de desclassificação.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Fundação Teatro Municipal

ANEXO XII

Ordem de Autorização do Serviço

ORDEM DE AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO N.º ____/2025.

Ref. Pregão Eletrônico FTMRJ n.º ____/2026.

A **FUNDAÇÃO TEATRO MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO – FTM/RJ**, inscrita no CNPJ sob o n.º 32.079.907/0001-84, autoriza a empresa _____, localizada no endereço: _____ inscrita no CNPJ n.º _____ a dar início ao serviço de _____, nas dependências desta Fundação, nos termos do que consta no Termo de Referência e Contrato em anexo, a contar de _____ de _____ de 2026, obedecendo aos padrões técnicos e as exigências descritas no referido termo.

Rio de Janeiro, ____ de ____ de 2025.

FTMRJ



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Fundação Teatro Municipal

ANEXO XIII

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

A empresa..... **DECLARA**, para os devidos fins, que no dia..... de de 2026 realizou vistoria nas dependências da (o)....., bem como, obteve todas as informações necessárias para elaboração da proposta relativa ao Pregão Eletrônico N.º / , não encontrando nenhum óbice à execução do objeto ora licitado.

Rio de Janeiro, ...de..... de 2026.

Assinatura do Representante Legal da Empresa Nome:

Identidade: Órgão expedidor:

Carimbo com CNPJ



Documento assinado eletronicamente por **Clara Maria Paulino Cáo, Presidente**, em 22/05/2026, às 12:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **132103683** e o código CRC **FBD7BECE**.